

Maria Dalva de Souza Figueiredo
Governadora



Macapá-Amapá
22 de Agosto de 2002
Quinta-Feira
Circulação: 22.08.2002 às 17:30h
Nº 2854

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

Procuradoria Geral do Estado

João Batista Silva Plácido

PORTARIA
055/PROG

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, inciso I e IX da Lei Complementar nº 0006 de 18 de agosto de 1994,

RESOLVE:

1º- Conceder adiantamento em nome de VANIA DO SOCORRO DAS CHAGAS RIBEIRO RODRIGUES, Chefe de Gabinete/PROG, no valor de R\$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais), destinado ao cumprimento de pequenas despesas EMERGENCIAIS e impossíveis de serem programadas previamente, através desta Procuradoria-Geral do Estado.

2º- O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

3º- A referida despesa ser empenhada na Fonte de Recursos FPE (001) Programa de Trabalho 0306200192448 nos elementos de Despesas 34.90.30 - Material de Consumo - R\$ 800,00 (Oitocentos reais) e 34.90.36 - Serviços de Terceiros Pessoa Física - R\$ 800,00 (Oitocentos reais) e 34.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 1.000,00 (Hum mil real).

4º- O suprido deverá apresentar a Prestação de Contas do referido adiantamento homologado por este Titular e posteriormente encaminhar a Divisão de Apoio Administrativo, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 2º desta Portaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, em 19 de agosto de 2002.

JOÃO BATISTA SILVA PLÁCIDO
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA
056/PROG

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO

AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, inciso I e IX da Lei Complementar nº 0006 de 18 de agosto de 1994,

RESOLVE:

Designar CLEBER JOSÉ BITNER, lotado nesta Procuradoria-Geral do Estado, para se deslocar da sede de suas atribuições até a cidade de Brasília, no período de 10 a 15 de agosto de 2002.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, em 20 de agosto de 2002.

JOÃO BATISTA SILVA PLÁCIDO
Procurador-Geral do Estado

Auditoria

Benedito Balieiro Ferreira, Interino

PORTARIA Nº 033/2002-AUDITORIA

O AUDITOR GERAL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, de acordo com as atribuições conferidas através do regulamento da Auditoria Geral do Estado, Art. 23, Inciso IX, aprovado pelo Decreto(N) nº 5223 de 29 de Outubro de 1997,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento das servidoras MARIA LUCIA NUNES FERREIRA e MARIA DO SOCORRO FRANCO SILVA, que participarão do XIII Congresso Nacional de Secretariado em Recife, no período de 26/08 a 01/09/02.

CHEFIA DA AUDITORIA, em 16 de Agosto de 2002.

BENEDITO BALIEIRO FERREIRA
Auditor Geral do Estado-Interino

Polícia Militar

Cel. PM Walcyr Alberto Costa Santos

PORTARIA
Nº 201/2002 - TES/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980 e tendo em vista o contido no Parte nº88/2002-Csaú, de 17 de junho de 2002.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do CAP PM MED. ELZA MARIA REZENDE DE ALMEIDA, pertencente ao Quadro do Estado- PMAP, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de NataRN, a fim se fazer presente no XIV Congresso Brasileiro de saúde das Polícias Militares, que se realizara no período de 21 a 25 de agosto de 2002.

De acordo com o Anexo IV do Decreto nº 1472, de 04 de abril de 2002, autorizo o saque de 4.1/2 (quatro e meia) diárias.

Em consequência o interessado tome conhecimento, a Seção Administrativa adote as providências necessárias e o Setor de Folha de Pagamento faça os descontos relativos à etapa de alimentação, conforme o publicado no item 5 da 3ª parte do BG 034, de 18 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá-AP, 08 de agosto de 2002.

WALCYR ALBERTO COSTA SANTOS - CEL PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA
Nº 202/2002 - TES/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980 e tendo em vista o contido no Parte nº89/2002-Csaú, de 17 de junho de 2002.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do MAJ PM MED. NICODEMOS VIEIRA DA SILVA NETO, pertencente ao Quadro do Estado - PMAP, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Rio de Janeiro-RJ e Natal-RN, a fim se fazer presente no XXXVII Congresso Brasileiro de Gastroenterologia e XIII Congresso Brasileiro de Endoscopia Digestiva, que se realizar-se-a no período de 17 a 25 de agosto de 2002.

De acordo com o Anexo IV do Decreto nº 1472, de 04 de abril de 2002, autorizo o saque de 8.1/2 (oito e meia) diárias.

Em consequência o interessado tome conhecimento, a Seção Administrativa adote as providências necessárias e o Setor de Folha de Pagamento faça os descontos relativos à etapa de alimentação,



PODER EXECUTIVO

Governadora: Maria Dalva de Souza Figueiredo
 Gabinete Civil: Ana Dalva de Andrade dos Santos
 Casa Militar: Ten. Cel. PM Pedro Melquíades Lima Lopes
 Secretaria Extraordinária: Tomás Togni Torquínio
 Auditoria Geral: Benedito Balieiro Ferreira, Interino
 Procuradoria Geral: João Batista Silva Plácido
 Defensoria Pública: Délcio Ferreira de Magalhães
 Polícia Militar: Cel. PM. Walcyr Alberto Costa Santos
 Corpo de Bombeiros: Cel. QOPM. José Raimundo F. de Lima
 Polícia Técnico Científica: Jarbas Cordovil de Ataíde
 Secretaria Especial de Governo: Edivan Barros de Andrade
 Ouvidoria-Geral: Kátia Maria Tork Rodrigues

SECRETARIOS DE ESTADO

Administração: Marivalda Maciel Simões
 Agricultura: Rubens Celestino Rodrigues Gemaque
 Comunicação: Oscar Costa da Silva Filho
 Ciência e Tecnologia: Manoel Cabral de Castro
 Educação: Janice Azevedo Melo dos Santos Palmerim
 Fazenda: Antônio Elias Aires dos Santos
 Indústria e Comércio: Reinaldo José Teixeira Gonçalves
 Infra-Estrutura: Daniel da Silva Souza
 Meio Ambiente: Antonio Carlos da Silva Farias
 Planejamento: Antonio Sérgio Monteiro Filocreão
 Saúde: Ronaldo Dantas de Melo
 Segurança: Raymundo Sérgio B. de Almeida Andréa
 Trabalho e Cidadania: Maria do Socorro da Silva
 Setrap: Jaezer de Lima Dantas

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E ÓRGÃOS VINCULADOS

Adap: Maria Garcia Neta Bezerra
 Agemp: Maria Raimunda dos Santos Nascimento
 Amprev: Marylene Tork Rodrigues
 Ceforh: Cléia Silva de Oliveira
 DDL: Manoel Antônio Bezerra Bacelar
 Detran: Daimio Chaves Brito
 Detur: Sílvia Cláudia Campos Isacksson
 Diagro: Carlos Antonio Almeida de Mello
 FERIA: Sandra Regina Smith Neves
 Fundecap: Sebastião Nelson Silva de Souza
 Hemoap: Juvanete Amoras Távora Miranda, Interina
 IEPA: Augusto de Oliveira Júnior
 Procon: Washington Luiz Magalhães Picanço
 Jucap: Pierre Alcolumbre
 Lacen: Elza Lopes da Silva
 Prodap: Richard Dias da Costa
 RDM: Maria Célia Corrêa Belo
 Rurap: Moisés Rogério da Silva
 Terrap: Luiz Carlos Gouveia, Interino
 IPem: Udielma Cardoso da Silva Nery
 AFAP: Clécio Luis Vilhena Vieira
 Copen: Horácio Raurien Ferreira de Magalhães
 Pescap: Dirceu de Andrade Pontes
 CAP: Kátia Silene Guedes de Souza
 DGPC: Rosilene Martins de Sena

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Caesa: José Adailton Barbosa Leite
 CEA: Luiz José dos Santos Monteiro

conforme o publicado no item 5 da 3ª parte do BG 034, de 18 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá-AP, 08 de agosto de 2002.

WALCYR ALBERTO COSTA SANTOS – CEL PM
 Comandante Geral da PMAP

PORTARIA
Nº 203/2002 – TES/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA
 POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições
 que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº
 001, de 24 de janeiro de 1980 e tendo em vista o contido no
 Ofício nº 004/2002 – SIND, de 05 de agosto de 2002.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do policial
 militar, 2º SGT PM ANGINALDO SOUZA DA SILVA,
 pertencente ao Quadro do Estado - PMAP, da sede de
 suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Porto
 Grande-AP, a fim de realizar diligências Policiais, no
 período de 07 a 10 de agosto de 2002.

De acordo com o Anexo III do Decreto nº
 1472, de 04 de abril de 2002, autorizo o saque de 3.1/2
 (três e meia) diárias.

Em consequência o interessado tome
 conhecimento, a Seção Administrativa adote as
 providências necessárias e o Setor de Folha de Pagamento
 faça os descontos relativos à etapa de alimentação,
 conforme o publicado no item 5 da 3ª parte do BG 034, de
 18 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá-AP, 05 de agosto de 2002.

WALCYR ALBERTO COSTA SANTOS – CEL PM
 Comandante Geral da PMAP

PORTARIA
Nº 204/2002 – TES/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA
 POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições
 que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº
 001, de 24 de janeiro de 1980 e tendo em vista o contido no
 Ofício nº 954/2002 – P1/BA, de 01 de agosto de 2002.

RESOLVE:

Autorizar a permanência dos Policiais
 militares abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro do
 Estado - PMAP, no Município de Oiapoque -AP, a fim de
 efetuarem policiamento na Operação Pagamento, no
 período de 03 a 06 de agosto de 2002.

SD PM MARCELO FLEXA MONTEIRO
 SD PM ALEX MONTORIL DOS SANTOS
 SD PM ROOSEVELT DIAS MUNIZ
 SD PM MARCELO GONÇALVES DA SILVA

De acordo com o Anexo III do Decreto nº
 1472, de 04 de abril de 2002, autorizo o saque de 3.1/2
 (três e meia) diárias.

Em consequência os interessados tomem
 conhecimento, a Seção Administrativa adote as
 providências necessárias e o Setor de Folha de Pagamento
 faça os descontos relativos à etapa de alimentação,
 conforme o publicado no item 5 da 3ª parte do BG 034, de
 18 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá-AP, 01 de agosto de 2002.

WALCYR ALBERTO COSTA SANTOS – CEL PM
 Comandante Geral da PMAP

PORTARIA
Nº 205/2002 – TES/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA
 POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições
 que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº
 001, de 24 de janeiro de 1980 e tendo em vista o contido no
 Ofício nº 956/2002 – P1/BA, de 01 de agosto de 2002.

RESOLVE:

Autorizar a permanência dos Policiais
 militares abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro do
 Estado - PMAP, no Município de Tartarugalzinho -AP, a
 fim de efetuarem policiamento na Operação Pagamento,
 no período de 03 a 06 de agosto de 2002.

SD PM JOSÉ ITABARACY BASTOS NUNES
 SD PM GILMAR PICANÇO CHUCRE

De acordo com o Anexo III do Decreto nº
 1472, de 04 de abril de 2002, autorizo o saque de 3.1/2
 (três e meia) diárias.

Em consequência os interessados tomem
 conhecimento, a Seção Administrativa adote as
 providências necessárias e o Setor de Folha de Pagamento
 faça os descontos relativos à etapa de alimentação,
 conforme o publicado no item 5 da 3ª parte do BG 034, de
 18 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá-AP, 01 de agosto de 2002.

WALCYR ALBERTO COSTA SANTOS – CEL PM
 Comandante Geral da PMAP

PORTARIA
Nº 206/2002 – TES/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA
 POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições
 que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº
 001, de 24 de janeiro de 1980 e tendo em vista o contido no
 Ofício nº 719/2002 – P1/1º BPM, de 25 de julho de 2002.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos Policiais
 militares abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro do
 Estado - PMAP, da sede de suas atribuições Macapá-AP,
 até o Município Porto Grande - AP, a fim de efetuarem
 diligência Policial, no período de 31/07 a 01/08 de 2002.

SD PM GENIVALDO ARAÚJO CONRADO
 SD PM SEVERINO GOMES DE MORAES

De acordo com o Anexo III do Decreto nº
 1472, de 04 de abril de 2002, autorizo o saque de 1.1/2
 (uma e meia) diárias.

Em consequência os interessados tomem
 conhecimento, a Seção Administrativa adote as
 providências necessárias e o Setor de Folha de Pagamento
 faça os descontos relativos à etapa de alimentação,
 conforme o publicado no item 5 da 3ª parte do BG 034, de
 18 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá-AP, 25 de julho de 2002.

WALCYR ALBERTO COSTA SANTOS – CEL PM
 Comandante Geral da PMAP

PORTARIA
Nº 207/2002 – TES/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA
 POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições
 que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº
 001, de 24 de janeiro de 1980 e tendo em vista o contido no
 Memº. nº 001/2002 – CG, de 31 de julho de 2002.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do policial
 militar, 1º TEN PM NIELSEN CHARLES COSTA
 RODRIGUES, pertencente ao Quadro do Estado PMAP,
 da sede de suas atribuições Macapá-AP, até os Municípios
 de Pracuúba e Amapá - AP, a fim de acompanhar o
 Comandante Geral da PMAP na Plenária do Orçamento
 Participativo do GEA, no período de 30 a 31 de julho de
 2002.

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

ALBINO ALVES DE SOUZA
 Diretor
 LUIZIANE AMANAJÁS C. DA SILVA
 Chefe da Divisão Administrativa
 MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES
 Chefe da Divisão Industrial
 ENEIDA MARIA LIMA FIGUEIREDO
 Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Av. Prof. Cora de Carvalho, 1643 – Santa Rita –
 Macapá-AP
 Divisão Administrativa – 212-2136 / 212-2137 / 212-2138
 Divisão Industrial – 212-2137
 Fone-Fax: (96) 212-2135

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	38,78	77,58	155,16
02	Assinatura c/ remessa postal	126,31	252,63	505,29

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO
 OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS
 SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE LARGURA PARA 3 COLUNAS,
 12cm DE LARGURA PARA 2 COLUNAS, OU 26cm DE LARGURA
 NO CASO DE BALANÇO, TABELAS E QUADROS.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar.....R\$ 0,76
 Exemplar Atrasado.....R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão.....R\$ 2,96
 Centímetro para compor.....R\$ 4,15
 Página exclusiva.....R\$ 354,95
 Proclama de Casamento.....R\$ 32,49

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas
 em desacordo com suas normas.

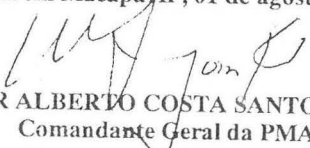
HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 e Das: 14:30 às 18:00 horas

De acordo com o Anexo III do Decreto nº 1472, de 04 de abril de 2002, autorizo o saque de 1.1/2 (uma e meia) diárias.

Em consequência o interessado tome conhecimento, a Seção Administrativa adote as providências necessárias e o Setor de Folha de Pagamento faça os descontos relativos à etapa de alimentação, conforme o publicado no item 5 da 3ª parte do BG 034, de 18 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá-AP, 01 de agosto de 2002.


WALCYR ALBERTO COSTA SANTOS – CEL PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA
Nº 208/2002 – TES/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980 e tendo em vista o contido no Ofício nº 958/2002 – P1/BA, de 01 de agosto de 2002.

RESOLVE:

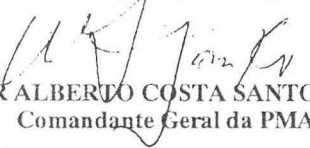
Autorizar a permanência dos Policiais militares abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro do Estado - PMAP, no Município de Amapá - AP, a fim de efetuarem policiamento na Operação Pagamento, no período de 03 a 06 de agosto de 2002.

SD PM MANOEL ELSON DE SOUZA PEREIRA
SD PM MANOEL MARIA DOS SANTOS MARTEL

De acordo com o Anexo III do Decreto nº 1472, de 04 de abril de 2002, autorizo o saque de 3.1/2 (uma e meia) diárias.

Em consequência os interessados tomem conhecimento, a Seção Administrativa adote as providências necessárias e o Setor de Folha de Pagamento faça os descontos relativos à etapa de alimentação, conforme o publicado no item 5 da 3ª parte do BG 034, de 18 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá-AP, 01 de agosto de 2002.


WALCYR ALBERTO COSTA SANTOS – CEL PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA
Nº 209/2002 – TES/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980 e tendo em vista o contido no Ofício nº 982/2002 – P1/BA, de 07 de agosto de 2002.

RESOLVE:

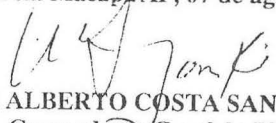
Autorizar o deslocamento do policial militar, SD PM ARCEMIR FRANÇA TRINDADE, pertencente ao Quadro do Estado - PMAP, da sede de suas atribuições 3º PPM/3ª Cia Amb/Tartarugalzinho, até a Capital do Estado, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento, referente ao Processo Crime nº 2065/02-VTJ, no período de 13 a 14 de agosto de 2002.

De acordo com o Anexo III do Decreto nº 1472, de 04 de abril de 2002, autorizo o saque de 1.1/2 (uma e meia) diárias.

Em consequência o interessado tome conhecimento, a Seção Administrativa adote as providências necessárias e o Setor de Folha de Pagamento faça os descontos relativos à etapa de alimentação,

conforme o publicado no item 5 da 3ª parte do BG 034, de 18 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá-AP, 07 de agosto de 2002.


WALCYR ALBERTO COSTA SANTOS – CEL PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA
Nº 210/2002 – TES/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980 e tendo em vista o contido no Ofício nº 971/2002 – P1/BA, de 06 de agosto de 2002.

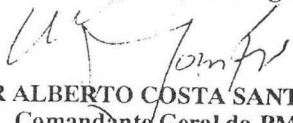
RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do policial militar, SD PM ARCEMIR FRANÇA TRINDADE, pertencente ao Quadro do Estado - PMAP, da sede de suas atribuições 3º PPM/3ª Cia Amb/Tartarugalzinho, até a Capital do Estado, a fim de ser inquirido IPM nº 058/02-CG, no período de 06 a 07 de agosto de 2002.

De acordo com o Anexo III do Decreto nº 1472, de 04 de abril de 2002, autorizo o saque de 1.1/2 (uma e meia) diárias.

Em consequência o interessado tome conhecimento, a Seção Administrativa adote as providências necessárias e o Setor de Folha de Pagamento faça os descontos relativos à etapa de alimentação, conforme o publicado no item 5 da 3ª parte do BG 034, de 18 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá-AP, 06 de agosto de 2002.


WALCYR ALBERTO COSTA SANTOS – CEL PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA
Nº 211/2002 – TES/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980 e tendo em vista o contido no Ofício nº 966/2002 – P1/BA, de 02 de agosto de 2002.

RESOLVE:

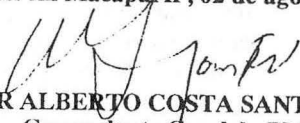
Autorizar o deslocamento dos Policiais militares abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro do Estado - PMAP, da sede de suas atribuições 3ª Cia Amb/Amapá-AP, até o Município Tartarugalzinho AP, a fim de efetuarem Diligência Policial, no período de 07 a 10 de agosto de 2002.

1º TEN PM EDVALDO LIMA MAFRA
3º SGT PM DNILSON BORGES DE OLIVEIRA

De acordo com o Anexo III do Decreto nº 1472, de 04 de abril de 2002, autorizo o saque de 3.1/2 (três e meia) diárias.

Em consequência os interessados tomem conhecimento, a Seção Administrativa adote as providências necessárias e o Setor de Folha de Pagamento faça os descontos relativos à etapa de alimentação, conforme o publicado no item 5 da 3ª parte do BG 034, de 18 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá-AP, 02 de agosto de 2002.


WALCYR ALBERTO COSTA SANTOS – CEL PM
Comandante Geral da PMAP

Corpo de Bombeiros

Cel. QOPM José Raimundo Figueiró de Lima

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 029/2002.

OBJETO: Aquisição de material permanente (MOTO BOMBAS).

TIPO: MENOR PREÇO.

FONTE DE RECURSOS: 001-FPE.

DATA /HORÁRIO: 09.08.2002 – ÀS 09:00 HORAS.

LOCAL: Sala da CPL, no Quartel do Comando Geral do CBMAP.

RESULTADO: LICITAÇÃO REVOGADA: "PREÇOS

OFERTADOS ACIMA DOS PRATICADOS NO MERCADO".

Macapá-AP, 19 de agosto de 2002.

CLAUBERTO GONÇALVES CUNHA – 1º SGT BM
= Presidente da CPL/CBMAP =

AVISO DE LICITAÇÃO

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que promoverá Licitação, conforme abaixo:

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 031/2002.

OBJETO: Aquisição de material permanente (MOTO BOMBAS).

TIPO: MENOR PREÇO.

FONTE DE RECURSOS: 001-FPE.

DATA /HORÁRIO: 27.08.2002 – ÀS 09:00 HORAS.

LOCAL: Sala da CPL, no Quartel do Comando Geral do CBMAP.

ESCLARECIMENTOS: 00xx96 212-1227 R 31.

EDITAL: Completo a ser adquirido na Sala da CPL, no Cmdo Geral do CBMAP.

Macapá-AP, 19 de agosto de 2002.

CLAUBERTO GONÇALVES CUNHA – 1º SGT BM
= Presidente da CPL/CBMAP =

Polícia Técnico-Científica

Jarbas Cordovil de Ataíde

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 06/99-POLITEC

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/99-POLITEC, FIRMADO ENTRE A POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA E A FIRMA J. W. S. ROCHA - ME, FIRMADO EM 04 DE AGOSTO DE 1999, CUJA PUBLICAÇÃO EM RESUMO CONSTA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 2112 DE 11/08/99 PARA FINS NELE DECLARADOS.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a **POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA** como ADITANTE representada pelo seu Diretor – Presidente **JARBAS CORDOVIL DE ATAÍDE**, brasileiro, médico, portador da Carteira de Identidade nº 276.650 -AP e do C.I.C Nº 092.554.432-91, nomeado pelo Decreto nº 4553, de 31 de julho de 2002, domiciliado nesta Cidade de Macapá, e por outro lado a firma **J. W. S. ROCHA - ME**, representada neste ato pelo Sr. **JOSÉ WILSON DA SILVA ROCHA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 286.057 AP, e do C.I.C nº 186.817.0001-00, declaram, aceitam e ajustam que o instrumento acima identificado tem alteradas as seguintes Cláusulas que passam a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham redigidas, e que neste ato e ocasião, totalmente ratificadas, para todas as consequências de direito.

CLÁUSULA PRIMEIRA : DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, Convite nº 012/99-CPL /POLITEC, Contrato nº 06/99-POLITEC e Justificativa nº 02/2002-NP/UCC-POLITEC.

CLÁUSULA QUINTA : A despesa total para a execução do presente Termo Aditivo, será de R\$ 11.092,20 (Onze mil, noventa e dois reais e vinte centavos), que correrão por Conta da Fonte 001 – Fundo de Participação do Estado, Programa : 10.203.06.183.0014.2.545, Categoria Econômica : 3.3.9.0.39., outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA : Pelo presente Termo Aditivo a vigência do Contrato 06/99- POLITEC, fica aditado pelo período de seis (6) meses, a contar de 04 de agosto de 2002 à 04/02/2003.

Por estarem assim ajustadas em relação ao conteúdo deste **TERMO ADITIVO**, assinam o mesmo em cinco (5) vias de igual teor, na presença de duas (2) testemunhas, também no fim assinadas, devendo este **TERMO ADITIVO** ser publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de vinte (20) dias, a contar da data de sua assinatura.

Macapá (AP), 04 de agosto de 2002.

JARBAS CORDOVIL DE ATAÍDE
Diretor – Presidente/POLITEC

Secretarias de Estado

Administração

Marivalda Maciel Simões

convocação

A Secretaria de Estado da Administração, no uso de suas atribuições e na qualidade de Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público Estadual, conforme disposto no Decreto nº 1871, de 30 de abril de 2002, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2775, datado de 30 de abril de 2002. Homologar a Convocação dos candidatos, conforme Mandados de Segurança abaixo relacionados a se apresentarem no Comando Geral da Polícia Militar no período de 14/08 a 20/08, no horário de 8:00h as 12:00h e das 14:00h as 17:00h, de acordo com o Edital de nº 10/02, de 22 de julho de 2002, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2831 de 22 de julho de 2002.

Mandado de Segurança nº531/02

Cargo : Soldado PM
Nome: Raimundo Nonato dos Santos Neto

Mandado de Segurança nº532/02

Cargo : Soldado PM
Nome: Nilo Façanha Ferreira da Silva

Mandado de Segurança nº545/02

Cargo : Soldado PM
Nome: Arlen de Almeida Lopes

Macapá, 19 de Agosto de 2002

Mariavaldalaciel
MARIVALDA MACIEL SIMÕES
 Secretária de Estado da Administração
 Presidente da Comissão

PORTARIA Nº 808/2002-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92 e 0148, de 23/01/98 e tendo em vista o teor do Memo nº 259/02 – DGP/SEJUSP, resolve,

REMOVER, via **RELOTAÇÃO**, na forma do disposto no artigo 5º, da Lei nº 0609, de 06 de julho de 2001, os servidores Antonio Cleveas Farias Vieira, Antonio Oliveira da Conceição, Guaraci Almeida Bessa, Iara Damasceno Soares, Luiz Messias Caxias de Souza, Nalzira Maria Ramos Lopes, José Maria Rodrigues de Brito, José William Nery Worrel e Rosiane Marques Penha, Guardas de Presídio, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados na Secretaria de Estado da Administração – SEAD, para a Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública – SEJUSP.

Macapá-AP, em 21 de Agosto de 2002.

Mariavaldalaciel
MARIVALDA MACIEL SIMÕES
 Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 809/2002-SEAD.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92 e 0148, de 23/01/98, e tendo em vista o contido no Processo Protocolo Geral/SEAD nº 15207/2002,

RESOLVE:

Conceder Licença para Atividade Política, até o dia 21 de outubro do corrente ano, a ser usufruída pelo servidor Gildoval Farias Barbosa, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Professor – B, Matrícula nº 434809, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SEAD, nos termos do artigo 100, Parágrafo Único, da Lei nº 0066, de 03/05/93, a contar de 06 de julho de 2002.

Macapá-AP, em 21 de Agosto de 2002.

Mariavaldalaciel
MARIVALDA MACIEL SIMÕES
 Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 810/2002-SEAD.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92 e 0148, de 23/01/98,

RESOLVE:

Constituir Grupo de Trabalho para atuação nas áreas de **Arquivo, seleção e Expurgo de Documentos, Tramitação de Processos e Sistema de Protocolo**, com o objetivo de realizar estudos, elaborar projetos e proceder os levantamentos necessários, visando a modernização administrativa das respectivas áreas, para obtenção da eficiência, eficácia e efetividade direcionada à excelência na gestão pública.

O Grupo de Trabalho será composto pelos servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão das atividades:

- Allan Nazareno Alves Cavalcante – UCA/DSG/SEAD;
- Lecyr Socorro de Alencar Ferreira – Protocolo/SEAD;
- Rosa Celeste Ferreira Silva – UCA/DSG/SEAD;
- Ruth Eliude de Jesus Viana – UCA/DSG/SEAD;
- Maria Vanderleia Moraes – Protocolo/SEAD
- Izan Alberto Costa Santos – DN/DLP/SEAD.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, em 21 de Agosto de 2002.

Mariavaldalaciel
MARIVALDA MACIEL SIMÕES
 Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 811/2002 – SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 2733, de 26 de fevereiro de 2002, e,

Considerando o disposto nos §§ 3º e 4º, do artigo 2º, do Decreto nº 3286, de 22 de outubro de 2001, com a nova redação dada pelo artigo 1º do Decreto nº 0731, de 26 de fevereiro de 2002.

Considerando ainda, a justificativa apresentada pela Divisão de Folha de Pagamento/DRH da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, contida no Memo. nº 061/02–DRH/SEAD,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 715/02, de 09.08.2002, publicado no Diário do Estado nº 2848, de 14.08.2002, que passa vigorar com a seguinte redação:

Designar o servidor, **Roberval Amorim dos Anjos**, Responsável pelo Grupo de Atividade de Acompanhamento Orçamento e Financeiro, Código CDI-2, para responder em substituição pela Atividade de Recebimento e Processamento de Alteração Cadastral/SEAD, Código CDI-3, durante o impedimento da respectiva titular **Juscilina Máxima Rodrigues**, que encontra-se afastada por motivo de Licença Médica, no período de 29.07 a 27.08.02.

Macapá-AP, em 21 de Agosto de 2002.

Mariavaldalaciel
MARIVALDA MACIEL SIMÕES
 Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 812/2002-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1497, de 16.10.92 e 0148, de 23.01.98;

RESOLVE:

Homologar designação dos servidores, **Mônica Leila Teles Damasceno**, Gerente de Subgrupo de Ativ. Projeto – Acomp. Transf. dos Servidores Ex-IPESAP, Código CDS-2, **Cleuma Pereira de Souza**, Gerente de Subgrupo de Ativ. Projeto – Acomp. Transf. dos Servidores Ex-IPESAP, Código CDS-2, **Maria Cristina Vilhena Coelho**, Resp. Pelas Atividades Controle Concessão Progressão Funcional, Código CDI-2, **Sidney Torres Freire**, Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Pessoal/DRH, Código CDS-2, que viajaram de Macapá-AP, sede de suas atividades funcionais, até os Municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari, em virtude da realização de atividades das Plenárias do Orçamento Participativo, no período de 09 à 11.08.2002.

Macapá(AP), em 21 de Agosto de 2002.

Mariavaldalaciel
MARIVALDA MACIEL SIMÕES
 Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 813/2002-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92 e 0148, de 23/01/98 e tendo em vista o teor do Ofício nº 306/2002-GAB/SEJUSP, resolve,

REMOVER, via **RELOTAÇÃO**, na forma do disposto no artigo 5º, da Lei nº 0609, de 06 de julho de 2001, a servidora **Jacirema Neves Barros Marcello**, Guarda de Presídio, integrante do Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Administração – SEAD, para a Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública – SEJUSP.

Macapá-AP, em 21 de Agosto de 2002.

Mariavaldalaciel
MARIVALDA MACIEL SIMÕES
 Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 814/2002-SEAD.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92 e 0148, de 23/01/98, resolve,

REMOVER:

Servidor : Raimundo Costa da Silva
Agente de Vigilância
Quadro : Estadual
Da : Secretaria de Estado da Saúde – SESA
Para : Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania – SETRACI
Ofício : nº 749/2002/SESA

Macapá-AP, em 21 de Agosto de 2002.

Mariavaldalaciel
MARIVALDA MACIEL SIMÕES
 Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 815/2002-SEAD.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92 e 0148, de 23/01/98, resolve,

REMOVER:

Servidor : Ruth Eneida Gonçalves Neves
Administrador
Quadro : Federal
Da : Secretaria de Estado da Administração – SEAD
Para : Gabinete Civil – GC
Ofício : nº 0333/2002/GC.

Macapá-AP, em 21 de Agosto de 2002.

Mariavaldalaciel
MARIVALDA MACIEL SIMÕES
 Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 816/2002 – SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 2733, de 26 de fevereiro de 2002, e,

Considerando o disposto nos §§ 3º e 4º, do artigo 2º, do Decreto nº 3286, de 22 de outubro de 2001, com a nova redação dada pelo artigo 1º do Decreto nº 0731, de 26 de fevereiro de 2002.

Considerando ainda, a justificativa apresentada pela Gerente Geral do Ex - IPESAP da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, contida no Memo. nº 012/02–GPAT – Ex - IPESAP/SEAD,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora, **Cleuma Pereira de Sousa**, Gerente de Subgrupo de Ativ. Projeto – Acomp. Transf. dos Servidores Ex-IPESAP, Código CDS-2, para responder em substituição pelo Gerente Geral do Projeto Acomp. Transf. dos Servidores do Ex-IPESAP, Código CDS-3, durante o impedimento da respectiva titular **Tatiana Rúbia Melo Miranda**, que encontra-se em usufruto de férias regulamentares, no período de 19.08 a 02.09.02.

Macapá-AP, em 21 de Agosto de 2002.

Mariavaldalaciel
MARIVALDA MACIEL SIMÕES
 Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 817/2002-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1497, de 16.10.92 e 0148, de 23.01.98;

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora, **Tatiana Rúbia Melo Miranda**, Gerente Geral do Projeto – Acompanhamento de Transferência dos Servidores Ex-IPESAP, CDS-3, que viajou de Macapá-AP, sede de suas atividades funcionais, até Salvador-Bahia, onde participou do I Fórum Brasileiro Sobre Reforma do Estado, no período de 15 à 17.08.2002

Macapá(AP), em 21 de Agosto de 2002.

Mariavaldalaciel
MARIVALDA MACIEL SIMÕES
 Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 819/2002-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1497, de 16.10.92 e 0148, de 23.01.98;

RESOLVE:

Homologar designação da servidora, **Gláucia Sousa da Conceição**, Assessora Jurídica, Código CDS-2, que viajou de Macapá-AP, sede de suas atividades

funcionais, até o Município de Oiapoque, onde participou do evento denominado Orçamento Participativo, nos dias 01 e 02.08.2002.

Macapá(AP), em 21 de Agosto de 2002.

Marivalda Maciel Simões
MARIVALDA MACIEL SIMÕES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 818/2002-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1497, de 16.10.92 e 0148, de 23.01.98;

RESOLVE:

Designar a servidora, **Waldelice da Silva Carneiro**, Conselheira Presidente do CEDCA/AP, CDS-2, que estará viajando de Macapá-AP, sede de suas atividades funcionais, até Belém-PA, onde estará participando do Encontro Regional Norte sobre Medidas Socioeducativas, no período de 02 a 06.09.2002

Macapá(AP), em 21 de Agosto de 2002.

Marivalda Maciel Simões
MARIVALDA MACIEL SIMÕES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 797/2002 - SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 2733, de 26 de fevereiro de 2002, e,

Considerando o disposto nos §§ 3º e 4º, do artigo 2º, do Decreto nº 3286, de 22 de outubro de 2001, com a nova redação dada pelo artigo 1º do Decreto nº 0731, de 26 de fevereiro de 2002.

Considerando ainda, a justificativa apresentada pela Secretaria de Estado da Saúde - SESA, contida no Ofício nº 838/02-SESA,

RESOLVE:

Designar **Kleber Murilo Araújo Moreira** - Farmacêutico, para responder pela Chefia do Serviço Farmácia Hospitalar/H. Especialidades de Santana/SESA, Código CDI-3, durante o impedimento do respectivo titular **Alessandra Mendes Nogueira dos Santos**, que se encontra afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de 01 a 30/08/2002.

Macapá-AP, em 16 de Agosto de 2002.

Benedita Barbosa Vieira
BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Secretária de Estado da Administração - interina

PORTARIA Nº 798/2002-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497, de 16/10/92, e 0148, de 23/01/98.

RESOLVE:

Art.1º. Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores **IVAN JOSÉ DE LIMA**, Agente de Polícia, **ELENI DA SILVA DANTAS GONÇALVES** e **IRACENIR PENA VALES**, Professores, todos pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, para, sob a presidência do primeiro, apurar irregularidades referenciadas no Processo nº 28790.001845/97-SEAD.

Art.2º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art.3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 16 de Agosto de 2002.

Marivalda Maciel Simões
MARIVALDA MACIEL SIMÕES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 799/2002-SEAD.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92 e 0148, de 23/01/98, e tendo em vista o contido no Processo Protocolo

Geral/SESA nº 14371/2002,

RESOLVE:

Conceder Licença para Atividade Política, até o dia 21 de outubro do corrente ano, a ser usufruída pelo servidor **Antonio Dias de Miranda**, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Médico, Matrículas nºs 423181 e 423190, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SESA, nos termos do artigo 100, Parágrafo Único, da Lei nº 0066, de 03/05/93, a contar de 06 de julho de 2002.

Macapá-AP, em 16 de Agosto de 2002.

Benedita Barbosa Vieira
BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Secretária de Estado da Administração - substituta

PORTARIA Nº 800/2002-SEAD.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92 e 0148, de 23/01/98, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral/SEAD nº 12615/2002,

RESOLVE:

Conceder Licença para Atividade Política, até o dia 21 de outubro do corrente ano, a ser usufruída pelo servidor **Marivaldo Furtado Leite Chaves**, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Escrivão de Polícia, Matrícula nº 308226, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SEJUSP, nos termos do artigo 100, Parágrafo Único, da Lei nº 0066, de 03/05/93, a contar de 06 de julho de 2002.

Macapá-AP, em 16 de Agosto de 2002.

Benedita Barbosa Vieira
BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Secretária de Estado da Administração - substituta

PORTARIA Nº 801/2002-SEAD.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92 e 0148, de 23/01/98, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral/SEAD nº 14606/2002,

RESOLVE:

Conceder Licença para Atividade Política, até o dia 21 de outubro do corrente ano, a ser usufruída pelo servidor **Carlos Alberto Nery Matias**, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Contador, Matrícula nº 309249, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na AUDITORIA, nos termos do artigo 100, Parágrafo Único, da Lei nº 0066, de 03/05/93, a contar de 06 de julho de 2002.

Macapá-AP, em 16 de Agosto de 2002.

Benedita Barbosa Vieira
BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Secretária de Estado da Administração - substituta

PORTARIA Nº 802/2002 - SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 2733, de 26 de fevereiro de 2002, e,

Considerando o disposto nos §§ 3º e 4º, do artigo 2º, do Decreto nº 3286, de 22 de outubro de 2001, com a nova redação dada pelo artigo 1º do Decreto nº 0731, de 26 de fevereiro de 2002.

Considerando ainda, a justificativa apresentada pela Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania -SETRACI, contida no Ofício nº 548/02 - GAB/SETRACI,

RESOLVE:

Designar **Arivaldo Teixeira Miranda** - Agente Administrativo, para responder pelo Grupo de Atividades do Projeto Minha Gente/SETRACI, Código CDI-3, durante o impedimento do respectivo titular **Maria Salomé Paraense Maciel**, que se encontra afastada por motivo de licença maternidade por adoção, no período de 17/06 a 14/09/2002.

Macapá-AP, em 16 de Agosto de 2002.

Marivalda Maciel Simões
MARIVALDA MACIEL SIMÕES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 803/2002-SEAD.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92 e 0148, de 23/01/98, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral/SEAD nº 14439/2002,

RESOLVE:

Conceder Licença para Atividade Política, até o dia 21 de outubro do corrente ano, a ser usufruída pelo servidor **Ivan José Serrão de Souza**, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SEED, nos termos do artigo 100,

Parágrafo Único, da Lei nº 0066, de 03/05/93, a contar de 06 de julho de 2002.

Macapá-AP, em 16 de Agosto de 2002.

Benedita Barbosa Vieira
BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Secretária de Estado da Administração - substituta

PORTARIA Nº 804/2002-SEAD.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92 e 0148, de 23/01/98, e tendo em vista o contido no Processo nº 28840.004605/2002-SEED - Protocolo Geral/SESA nº 14785/2002,

RESOLVE:

Conceder Licença para Atividade Política, até o dia 21 de outubro do corrente ano, a ser usufruída pelo servidor **Paulo Sérgio Gahm dos Santos**, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Professor, Matrícula nº 360074, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SEED, nos termos do artigo 100, Parágrafo Único, da Lei nº 0066, de 03/05/93, a contar de 06 de julho de 2002.

Macapá-AP, em 16 de Agosto de 2002.

Benedita Barbosa Vieira
BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Secretária de Estado da Administração - substituta

PORTARIA Nº 805/2002-SEAD.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92 e 0148, de 23/01/98, e tendo em vista o contido no Processo nº 28840.004778/2002-SEED - Protocolo Geral/SEAD nº 14918/2002,

RESOLVE:

Conceder Licença para Atividade Política, até o dia 21 de outubro do corrente ano, a ser usufruída pela servidora **Nardélia Gomes da Silva**, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Professor - A, Matrícula nº 316202, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SEED, nos termos do artigo 100, Parágrafo Único, da Lei nº 0066, de 03/05/93, a contar de 06 de julho de 2002.

Macapá-AP, em 16 de Agosto de 2002.

Marivalda Maciel Simões
MARIVALDA MACIEL SIMÕES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 806/2002 - SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 2733, de 26 de fevereiro de 2002, e,

Considerando o disposto nos §§ 3º e 4º, do artigo 2º, do Decreto nº 3286, de 22 de outubro de 2001, com a nova redação dada pelo artigo 1º do Decreto nº 0731, de 26 de fevereiro de 2002.

Considerando ainda, a justificativa apresentada pelo Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN, contida no Ofício nº 487/02 - DIRE/LACEN,

RESOLVE:

Designar **Oderle Furtado Longo** - Chefe do Serviço de Contabilidade e Finanças/LACEN, Código FGI-3, para exercer acumulativamente e em substituição o cargo de Chefe da Divisão Administrativa e Financeira/LACEN, Código FGS-2, durante o impedimento do respectivo titular **Nora Mauricio de Abreu Guardia**, que se encontra afastado por motivo de licença médica, no período de 20/07 a 17/10/2002.

Macapá-AP, em 16 de Agosto de 2002.

Marivalda Maciel Simões
MARIVALDA MACIEL SIMÕES
Secretária de Estado da Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 05-02
DATA: 26.04.02 ÀS 10:00 HORAS
OBJETO: REVELAÇÃO DE FILMES
TIPO MENOR PREÇO
REVOGADA EM 21.08.02

CONVITE Nº 017-02
OBJETO: BENS DE INFORMÁTICA P/SEAD
DIA: 09.07.02 10:00 HORAS
VENCEDORES: M.A.M COELHO LTDA
R. CONCEIÇÃO DA SILVA

CONVITE Nº 018-02
OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO INFORMÁTICA P/SEAD E SECOM
DIA: 31.07.02 09:00 HORAS
VENCEDORES: EDSON GUEDES DOS SANTOS
ARTEGRAPH LTDA
O. M. BARROS

CONVITE Nº 019-02
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA IMPRESSORA P/O DIO/SEAD
DIA: 31.07.02 11:00 HORAS
VENCEDOR: SUELI CRISTINA VALDECK DE SOUZA
CONVITE Nº 020-02
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILMES E PILHAS PARA A SECOM
DIA: 03.08.02 09:00 HORAS
VENCEDOR: Y. ONUKA
FOTO LIDER LTDA

CONVITE Nº 021-02
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 12 AGENTES DE LIMPEZA
COM MATERIAL DE LIMPEZA E TODOS OS UTENSÍLIOS
INERENTES FUNÇÃO ATÉ O FIM DO ANO, P/ CAP/SEAD.
DIA: 08.08.02 09:00 HORAS
VENCEDOR: V. S. PANTOJA
TOMADA DE PREÇOS Nº 03-02
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS P/ SECOM
DIA: 07.08.02 10:00 HORAS
VENCEDOR: LOCAVEL SERVIÇOS LTDA.

BIRACY DE JESUS GUIMARÃES
PRESIDENTE DA CPI/SEAD

055	AUTOMÓVEL VW/FUSCA	107.286	1.050,00
056	AUTOMÓVEL VOYAGEM GL	087.287	300,00
057	AUTOMÓVEL VW/FUSCA	107.288	550,00
058	AUTOMÓVEL FIAT UNO ELETRONIC	087.289	800,00
059	CAMBONETA TOYOTA	087.300	DEBISTENTE
SOMA			24.400,00

RELAÇÃO DAS EMBARCAÇÕES

Nº DO LOTE	DESCRIÇÃO DAS EMBARCAÇÕES	PENDÊNCIAS	ARREMATADO
100	NAVO COM PEDRO SEABRA		Nº ARREMATADO
101	EMPURRADOR PAJE	CONF. DE C. REPRESENTAÇÃO	20.000,00
102	EMPURRADOR POTY	CONF. DE C. REPRESENTAÇÃO	25.000,00
103	EMPURRADOR TURAN		Nº ARREMATADO
104	LANCHA EULIDES COSTA		Nº ARREMATADO
105	LANCHA ISRAEL M. BOZINHO		Nº ARREMATADO
106	LANCHA RO. MARQUES		Nº ARREMATADO
107	LANCHA AUGUSTO SANTOS		Nº ARREMATADO
108	LANCHA ESTAMAM - 435		Nº ARREMATADO

OBS.: OS LOTES NÃO ARREMATADOS, DESISTÊNCIAS OU CHEQUES DEVOL-
BERÃO INCLUIDOS NO PRÓXIMO LEILÃO

BIRACY DE JESUS GUIMARÃES
LEILOEIRO/SEAD

PORTARIA Nº 114 /08-2002-DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral/SESA nº 12140/2002, resolve,

Retificar a Portaria nº 099/07-2002-DRH/SEAD, de 30 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá do dia 01 de agosto do mesmo ano, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Transferir o período de usufruto da Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida através da Portaria nº 099/07/2002, a servidora Dorilani do Socorro Pacheco de Albuquerque, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Administrador, Matrícula nº 361224, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada no SESA, de 01/08 a 31/10/2002, para 01 a 31/01/2003, 01 a 31/07/2003 e 01 a 31/12/2003.

Macapá-AP, em 23 de Agosto de 2002.

MARIA IRANEUDES ALMEIDA GOMES
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 115/08-2002-DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 03/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03/05/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados na SEED:

SERVIDOR(A) : GRACILENE DO ROSÁRIO PEREIRA
CARGO : Professor - A
MATRÍCULA : 317861
QUINQUÊNIO : 04/05/1994 a 21/04/2001
PERÍODO(S) : 01/10 a 31/12/2002
PROCESSO : nº 28840.004620/2002-SEED
Protocolo Geral/SEAD nº 14788/2002

SERVIDOR(A) : MARIA DE FÁTIMA COUTINHO
CARGO : Professor - A
MATRÍCULA : 330140
QUINQUÊNIO : 28/06/1994 a 23/12/1999
PERÍODO(S) : 01/10 a 30/11/2002 e 01 a 31/03/2003
PROCESSO : nº 28840.004628/2002-SEED
Protocolo Geral/SEAD nº 14789/2002

SERVIDOR(A) : ALDENIZE DE LIMA SILVA MENEZES
CARGO : Professor - A
MATRÍCULA : 408808
QUINQUÊNIO : 27/06/1996 a 25/06/2001
PERÍODO(S) : 01/10 a 31/12/2002
PROCESSO : nº 28840.004635/2002-SEED
Protocolo Geral/SEAD nº 14784/2002

SERVIDOR(A) : REGINA VITÓRIA SERRÃO PACHECO
CARGO : Professor - A
MATRÍCULA : 437336
QUINQUÊNIO : 11/03/1997 a 08/04/2002
PERÍODO(S) : 01/10 a 31/12/2002
PROCESSO : nº 28840.004661/2002-SEED
Protocolo Geral/SEAD nº 14781/2002

SERVIDOR(A) : LAUDICÉIA CORDEIRO DOS SANTOS
CARGO : Professor - A
MATRÍCULA : 416711
QUINQUÊNIO : 08/07/1996 a 03/12/2001
PERÍODO(S) : 20/09 a 19/12/2002
PROCESSO : nº 28840.004660/2002-SEED
Protocolo Geral/SEAD nº 14778/2002

SERVIDOR(A) : EDENILTON LIMA PEREIRA
CARGO : Professor - B
MATRÍCULA : 434191
QUINQUÊNIO : 26/02/1997 a 25/03/2002
PERÍODO(S) : 01/10 a 31/12/2002
PROCESSO : nº 28840.004618/2002-SEED
Protocolo Geral/SEAD nº 14775/2002

SERVIDOR(A) : ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA
CARGO : Professor - C
MATRÍCULA : 321370
QUINQUÊNIO : 06/05/1994 a 04/05/1999
PERÍODO(S) : 01/10 a 31/12/2002
PROCESSO : nº 28840.004526/2002-SEED
Protocolo Geral/SEAD nº 14610/2002.

SERVIDOR(A) : MARTA DO SOCORRO COSTA DA SILVA
CARGO : Professor - C
MATRÍCULA : 415715
QUINQUÊNIO : 05/07/1996 a 01/09/2001
PERÍODO(S) : 01/10 a 31/12/2002
PROCESSO : nº 28840.004645/2002-SEED
Protocolo Geral/SEAD nº 14776/2002.

SERVIDOR(A) : ESRAÍTA DELAIS PARANHOS DA COSTA ARAÚJO
CARGO : Professor - C
MATRÍCULA : 402796
QUINQUÊNIO : 11/06/1996 a 09/06/2001
PERÍODO(S) : 16/09 a 15/12/2002
PROCESSO : nº 28840.004528/2002-SEED
Protocolo Geral/SEAD nº 14091/2002.

SERVIDOR(A) : RICARDO GUIMARÃES MARINHO
CARGO : Professor - C
MATRÍCULA : 409073
QUINQUÊNIO : 20/06/1996 a 18/07/2001
PERÍODO(S) : 01/10 a 30/11/2002 e 01 a 29/02/2003
PROCESSO : nº 28840.004636/2002-SEED
Protocolo Geral/SEAD nº 14786/2002.

Macapá-AP, em 21 de Agosto de 2002.

MARIA IRANEUDES ALMEIDA GOMES
Diretora do DRH/SEAD

Infra-Estrutura

Daniel da Silva Souza

PORTARIA
(P) 304/2002-SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o teor da Autorização n.º 005/2002-DESDU/SEINF,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ALZIR CARLOS ESPÍNDOLA DOS SANTOS, Agente Administrativo, Classe A, Padrão III, lotado nesta Secretaria, para se deslocar de Macapá, sede de suas atribuições, até a Cidade de BELÉM-PA, no período de 12 a 16/08/2002, com objetivo de participar do Seminário de Encontro de Geotecnia Ambiental da Amazônia, promovido pela Universidade da Amazônia - UNAMA.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, em Macapá, 09/08/2002.

DANIEL DA SILVA SOUZA
- Secretário de Estado da Infra-Estrutura -

(P) 306/2002-SEINF

A CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais, (Portaria n.º 121/2002/GAP/DAA/SEINF) e, tendo em vista o teor da Autorização n.º 012/2002-DIFIS/DESDU/SEINF,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor EVAN CARLOS DA COSTA DE ALBUQUERQUE, Chefe da Divisão de Fiscalização/DESDU/SEINF, Código CDS-2, lotado nesta Secretaria, para se deslocar de Macapá, sede de suas atribuições, até o Município de MAZAGÃO - AP, no dia 29/07/2002, com objetivo de dar apoio Técnico à Comissão de Coordenação do Orçamento Participativo no Município citado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, em Macapá, 12/08/2002.

RACHID ELIAS ARAÚJO DOS SANTOS LIMA
Chefe de Gabinete -

(P) 314/2002-SEINF

A CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais, (Portaria n.º 121/2002/GAP/DAA/SEINF) e, tendo em vista o teor da Autorização n.º 024/2002-NSP/SEINF,

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL
RELAÇÃO DE BENS INTERVENIENTES LEILÃO 2002 / DAP/SEAD

Nº DO LOTE	NOME DO ARREMATANTE	R. FISCAL N.º	V. ARREMATADO
300	MAQUILADOS PARA BERRAÑA		Nº ARREMATADO
301	PETROS PARA PREBIAS	087.282	280,00
302	BATERIA HOSPITALAR	087.287	100,00
303	ESTRUTURA TWO QUADA CHAPA EM FIBRO CALHAFRIZADO	087.288	80,00

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL

RELAÇÃO DE BENS / LEILÃO 2002 / DAP/SEAD

Nº DO LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	R. FISCAL N.º	V. ARREMATADO
001	AUTOMÓVEL FIAT PALJO EL	107.290	2.800,00
002	AUTOMÓVEL VW KOMBI BTD	087.284	2.800,00
003	AUTOMÓVEL FIAT PALJO EL	107.291	2.800,00
004	AUTOMÓVEL VW KOMBI BTD	087.285	2.800,00
005	AUTOMÓVEL FIAT PALJO 1.8	087.279	2.800,00
006	AUTOMÓVEL FIAT PALJO 1.8	107.297	3.000,00
007	AUTOMÓVEL FIAT PALJO EL	107.286	2.750,00
008	AUTOMÓVEL VERANO GEM SILVERADO A1	107.301	5.800,00
009	AUTOMÓVEL B-10	107.307	5.800,00
010	AUTOMÓVEL CHEVROLET OPALA SEDAN	107.303	1.300,00
011	AUTOMÓVEL CHEVROLET OPALA SEDAN	107.282	1.250,00
012	AUTOMÓVEL CHEVROLET KADET	087.298	850,00
013	AUTOMÓVEL CHEVROLET CHEVETTE EL	107.276	180,00
014	AUTOMÓVEL CHEVROLET OPALA SEDAN	107.308	450,00
015	AUTOMÓVEL VOYAGEM GL 1.8	107.277	200,00
016	AUTOMÓVEL PEUGEOT		DEBISTENTE
017	CAMBONETA FORD ENGERAUTO MAGNUM		DEBISTENTE
018	CAMBONETA VW KOMBI AMBULÂNCIA	107.312	900,00
019	AUTOMÓVEL FIAT FRESTA	107.386	350,00
020	AUTOMÓVEL FIAT STRADA WORKING		DEBISTENTE
021	AUTOMÓVEL PICK-UP PEUGEOT BOMD	107.298	2.000,00
022	AUTOMÓVEL VW FUSCA	087.296	300,00
023	AUTOMÓVEL VW/FUSCA	087.283	100,00
024	AUTOMÓVEL VW FUSCA	087.282	300,00
025	AUTOMÓVEL VW KOMBI	107.298	900,00
026	SUCATA DE PICK-UP PAMPA 1.8	087.298	80,00
027	AUTOMÓVEL GEM CHEVETTE EL	087.283	250,00
028	AUTOMÓVEL GEM CAMBONETA PICK-UP	107.308	3.800,00
029	TRATOR PANTANERO KOMATSU D-60	087.291	12.000,00
030	CAMBONETA MERCEDES BENS A1318	107.306	11.800,00
031	CAMBONETA PICK-UP B-10 CAB/EMPLES	107.310	7.000,00
032	CAMBONETA PICK-UP B-10 CAB/DUPLA	107.304	8.800,00
033	AUTOMÓVEL PALJO WEEKEND ELX	107.293	2.100,00
034	AUTOMÓVEL FIAT PALJO 2 PORTAS	107.294	2.500,00
035	AUTOMÓVEL PICK-UP D-20 CUSTON		DEBISTENTE
036	RETROESCAVADERA KOMATSU PC-150		DEBISTENTE
037	CAMBONETA CHEVROLET CUSTON	087.295	1.800,00
038	TRATOR DE ESTERNA KOMATSU D65 E	087.290	16.000,00
039	AUTOMÓVEL ESCORT HOBBSY		DEBISTENTE
040	AUTOMÓVEL CARAVAN COMODORO	107.281	300,00
041	AUTOMÓVEL CHEVROLET OPALA SEDAN	107.283	700,00
042	AUTOMÓVEL PEUGEOT	107.311	4.800,00
043	AUTOMÓVEL ESCORT HOBBSY		DEBISTENTE
044	AUTOMÓVEL GOL	107.379	1.800,00
045	AUTOMÓVEL PAMPA	107.378	100,00
046	AUTOMÓVEL PEUGEOT	107.305	3.300,00
047	AUTOMÓVEL FIAT ELISA	087.289	200,00
048	CAMBONETA		DEBISTENTE
049	AUTOMÓVEL D-30		DEBISTENTE
050	TOYOTA	107.280	DEBISTENTE
051	AUTOMÓVEL VW/FUSCA		DEBISTENTE
052	AUTOMÓVEL ESCORT HOBBSY		DEBISTENTE
053	AUTOMÓVEL VW/FUSCA	107.287	300,00
054	AUTOMÓVEL CHEVETTE EL		DEBISTENTE

RESOLVE;

Art. 1º - Designar o servidor ORLANDO LUIZ DA COSTA, técnico em Edificações do quadro de pessoal do EX-IPESAP, lotado nesta Secretaria, para se deslocar de Macapá, sede de suas atribuições, até o Município de MAZAGÃO - AP, no dia 17/07/2002, com objetivo de realizar fiscalização e elaborar relatório físico e fotográfico (final) do convênio n.º 013/2001/SEINF/ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DO CARVÃO, naquele município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, em Macapá, 14/08/2002.

RACHID ELIAS AIRES DOS SANTOS LIMA
- Chefe de Gabinete -

(P) 315/2002-SEINF

A CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais, (Portaria n.º 121/2002/GAP/DAA/SEINF) e, tendo em vista o teor da Autorização n.º 023/2002-NSP/SEINF,

RESOLVE;

Art. 1º - Designar o servidor HELIELSON ALAIN DO NASCIMENTO RIBEIRO, Engenheiro Civil do quadro de pessoal do EX-IPESAP, lotado nesta Secretaria, para se deslocar de Macapá, sede de suas atribuições, até o Município de MAZAGÃO NOVO - AP, no dia 17/07/2002, com objetivo de realizar fiscalização e elaborar relatório físico e fotográfico do convênio n.º 004/2002/SEINF/PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO, naquele município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, em Macapá, 14/08/2002.

RACHID ELIAS AIRES DOS SANTOS LIMA
- Chefe de Gabinete -

(P) 316/2002-SEINF

A CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais, (Portaria n.º 121/2002/GAP/DAA/SEINF) e, tendo em vista o teor da Autorização n.º 067/2002-DIFIS/DOP/SEINF,

RESOLVE;

Art. 1º - Designar a servidora ANNA CRISTINA DE SOUZA PIMENTEL, Arquiteta do quadro de pessoal do EX-IPESAP, à disposição desta Secretaria, para se deslocar de Macapá, sede de suas atribuições, até a LOCALIDADE DO MARACÁ, Município de MAZAGÃO - AP, no dia 12/07/2002, com objetivo de fazer fiscalização de Obra - Construção de Bloco Administrativo com salas de Aula, alojamento feminino e masculino e Refeitório da Escola Família Agrícola Central do Maracá, naquele município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, em Macapá, 14/08/2002.

RACHID ELIAS AIRES DOS SANTOS LIMA
- Chefe de Gabinete -

(P) 317/2002-SEINF

A CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais, (Portaria n.º 121/2002/GAP/DAA/SEINF) e, tendo em vista o teor da Autorização n.º 066/2002-DIFIS/DOP/SEINF,

RESOLVE;

Art. 1º - Designar a servidora ANNA CRISTINA DE SOUZA PIMENTEL, Arquiteta do quadro de pessoal do EX-IPESAP, à disposição desta Secretaria, para se deslocar de Macapá, sede de suas atribuições, até o Município de FERREIRA GOMES - AP, no dia 10/07/2002, com objetivo de fazer fiscalização de Obra - Construção de uma Quadra Poliesportiva na Escola Estadual Ceará, naquele município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, em Macapá, 14/08/2002.

RACHID ELIAS AIRES DOS SANTOS LIMA
- Chefe de Gabinete -

(P) 318/2002-SEINF

A CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais, (Portaria n.º 121/2002/GAP/DAA/SEINF) e, tendo em vista o teor da Autorização n.º 068/2002-DIFIS/DOP/SEINF,

RESOLVE;

Art. 1º - Designar a servidora ANNA CRISTINA DE SOUZA PIMENTEL, Arquiteta do quadro de pessoal do EX-IPESAP, à disposição desta Secretaria, para se deslocar de Macapá, sede de suas atribuições, até o Município de MAZAGÃO - AP, no dia 15/07/2002, com objetivo de fazer fiscalização de Obra - Conclusão do Estádio Municipal de Mazagão, naquele município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, em Macapá, 14/08/2002.

RACHID ELIAS AIRES DOS SANTOS LIMA
- Chefe de Gabinete -

(P) 319/2002-SEINF

A CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais, (Portaria n.º 121/2002/GAP/DAA/SEINF) e, tendo em vista o teor da Autorização n.º 066/2002-DIFIS/DOP/SEINF,

RESOLVE;

Art. 1º - Designar a servidora ANNA CRISTINA DE SOUZA PIMENTEL, Arquiteta do quadro de pessoal do EX-IPESAP, à disposição desta Secretaria, para se deslocar de Macapá, sede de suas atribuições, até o Município de MAZAGÃO - AP, no dia 22/07/2002, com objetivo de fazer fiscalização de Obra - Conclusão do Estádio Municipal de Mazagão, naquele município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, em Macapá, 14/08/2002.

RACHID ELIAS AIRES DOS SANTOS LIMA
- Chefe de Gabinete -

(P) 320/2002-SEINF

A CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais, (Portaria n.º 121/2002/GAP/DAA/SEINF) e, tendo em vista o teor da Autorização n.º 075/2002-DIFIS/DOP/SEINF,

RESOLVE;

Art. 1º - Designar o servidor ORLANDO LUIZ DA COSTA, Técnico em Edificações do quadro de pessoal do EX-IPESAP, lotado nesta Secretaria, para se deslocar de Macapá, sede de suas atribuições, até a LOCALIDADE DE SANTA LUZIA DO PACUÍ, Zona rural do município de Macapá - AP, no dia 30/07/2002, com objetivo de fazer fiscalização de Obra - Reforma da Escola Estadual de Santa Luzia do Pacuí, naquela localidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, em Macapá, 14/08/2002.

RACHID ELIAS AIRES DOS SANTOS LIMA
- Chefe de Gabinete -

(P) 321/2002-SEINF

A CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais, (Portaria n.º 121/2002/GAP/DAA/SEINF) e, tendo em vista o teor da Autorização n.º 021/2002-CROS/SEINF,

RESOLVE;

Art. 1º - Designar os servidores ANDRÉ SILVA LEMOS, Engenheiro Civil e ANNA CRISTINA DE SOUZA PIMENTEL, Arquiteta pertencentes ao quadro de pessoal do EX-IPESAP, à disposição desta Secretaria, para se deslocarem de Macapá, sede de suas atribuições, até o Município de MAZAGÃO - AP, no dia 24/07/2002, com objetivo de recebimento de Obras - Reforma de um Centro Cultural Cutão/Reparos na Estrutura Física e Pintura do Prédio da Unidade de Saúde de Mazagão.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, em Macapá, 14/08/2002.

RACHID ELIAS AIRES DOS SANTOS LIMA
- Chefe de Gabinete -

PORTARIA
(P) 322/2002-SEINF

A CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais, (Portaria n.º 121/2002/GAP/DAA/SEINF) e, tendo em vista o teor da Autorização n.º 020/2002-CROS/SEINF,

RESOLVE;

Art. 1º - Designar as servidoras ALINE MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE, Gerente do Projeto "Acompanhamento de Projetos na Área Educacional" - CDS-2, e ANNA CRISTINA DE SOUZA PIMENTEL, Arquiteta do quadro de pessoal do EX-IPESAP, lotadas nesta Secretaria, para se deslocarem de

Macapá, sede de suas atribuições, até o Município de PORTO GRANDE, no dia 17/07/2002, com objetivo de recebimento da Obra de uma E.E. na linha II, naquele Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, em Macapá, 14/08/2002.

RACHID ELIAS AIRES DOS SANTOS LIMA
- Chefe de Gabinete -

(P) 323/2002-SEINF

A CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais, (Portaria n.º 121/2002/GAP/DAA/SEINF) e, tendo em vista o teor da Autorização n.º 019/2002-CROS/SEINF,

RESOLVE;

Art. 1º - Designar os servidores ANDRÉ SILVA LEMOS, Engenheiro Civil e ANNA CRISTINA DE SOUZA PIMENTEL, Arquiteta pertencentes ao quadro de pessoal do EX-IPESAP, à disposição desta Secretaria, para se deslocarem de Macapá, sede de suas atribuições, até a LOCALIDADE DE TRACAJATUBA I, Zona rural de Macapá - AP, no dia 16/07/2002, com objetivo de recebimento de Obra - Ampliação da Associação Comunitária Agrícola Santa Cruz.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, em Macapá, 14/08/2002.

RACHID ELIAS AIRES DOS SANTOS LIMA
- Chefe de Gabinete -

PORTARIA
(P) 324/2002-SEINF

A CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais, (Portaria n.º 121/2002/GAP/DAA/SEINF) e, tendo em vista o teor da Autorização n.º 074/2002-DIFIS/DOP/SEINF,

RESOLVE;

Art. 1º - Designar os servidores JOSÉ ROBERTO DE MATOS RICARDINO, Chefe da DIFIS/DOP/SEINF, Código CDS-2 e HELIELSON ALAIN DO NASCIMENTO RIBEIRO, Engenheiro Civil, lotados nesta Secretaria, para se deslocarem de Macapá, sede de suas atribuições, até os Municípios de TARTARUGALZINHO e AMAPÁ - AP, no período de 25 a 26/07/2002, com objetivo de realizarem fiscalizações da Obra de Construção da Câmara de Vereadores do Município de Amapá, do refeitório da subestação e urbanização do Pré-escolar de Amapá e Reforma Geral e Construção de Bloco com duas salas de aula e refeitório na Escola Estadual Washington Luis.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, em Macapá, 14/08/2002.

RACHID ELIAS AIRES DOS SANTOS LIMA
- Chefe de Gabinete -

PORTARIA
(P) 325/2002-SEINF

A CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais, (Portaria n.º 121/2002/GAP/DAA/SEINF) e, tendo em vista o teor da Autorização n.º 070/2002-DIFIS/DOP/SEINF,

RESOLVE;

Art. 1º - Designar os servidores JOSÉ ROBERTO DE MATOS RICARDINO, Chefe da DIFIS/DOP/SEINF, Código CDS-2 e HELIELSON ALAIN DO NASCIMENTO RIBEIRO, Engenheiro Civil, lotados nesta Secretaria, para se deslocarem de Macapá, sede de suas atribuições, até o Município de MAZAGÃO - AP, no dia 15/07/2002, com objetivo de realizarem fiscalizações da Obra de Conclusão do Estádio Municipal, reformas e adaptações do antigo prédio do Fórum, para funcionar a Biblioteca Municipal e de (02) duas salas de aula na Escola Estadual Manoel Queiroz Benjamin, no referido Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, em Macapá, 14/08/2002.

RACHID ELIAS AIRES DOS SANTOS LIMA
- Chefe de Gabinete -

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento
Partes:

3º(terceiro) Termo Aditivo ao Convênio n.º 005/01-SEINF, que entre si celebraram o GEA como CONVENIENTE e a Associação dos Povos Indígenas do Oiapoque como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da Secretaria de Estado da Infra-estrutura que tem como objetivo a Construção do Centro Comunitário na Aldeia Kumerê - Município de Oiapoque; para os fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 120(cento e vinte) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do Convênio n.º 005/01-SEINF.

Macapá, 15.05.2002


DANIEL DA SILVA SOUZA
 Secretário de Infra-estrutura
 Decreto nº 2042/95

Extrato de Termo Aditivo

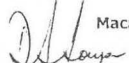
Instrumento

Partes:

3º (terceiro) TERMO ADITIVO ao Convênio nº 027/01-SEINF, que entre si celebram o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura como CONVENIENTE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI, como CONVENIADA, que tem como objetivo a execução dos serviços de Construção de 02(dois) módulos de lojas e lanchonetes na Praça Central de Laranjal do Jari; para os fins nele declarados.

DO PRAZO: Fica prorrogado por mais 50 (cinquenta) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do convênio nº 027/01-SEINF.

Macapá, 15.07.2002


DANIEL DA SILVA SOUZA
 Secretário de Infra-estrutura
 Decreto nº 2042/95

Extrato de Termo Aditivo

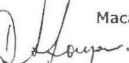
Instrumento

Partes:

2º (segundo) TERMO ADITIVO ao Convênio nº 030/01-SEINF, que entre si celebram o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura como CONVENIENTE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE, como CONVENIADA, que tem como objetivo a execução dos serviços de Construção da Escola Municipal Nelma Sueli, no Município de Calçoene; para os fins nele declarados.

DO PRAZO: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do convênio nº 030/01-SEINF.

Macapá, 01.08.2002


DANIEL DA SILVA SOUZA
 Secretário de Infra-estrutura
 Decreto nº 2042/95

Extrato de Termo Aditivo

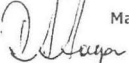
Instrumento

Partes:

1º (primeiro) TERMO ADITIVO ao Convênio nº 01/02-SEINF, que entre si celebram o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura como CONVENIENTE e a Federação Amapaense de Futebol como CONVENIADA, que tem como objetivo os serviços de Reforma do prédio da Federação Amapaense de Futebol; para os fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do convênio nº 01/02-SEINF.

Macapá, 22.07.2002


DANIEL DA SILVA SOUZA
 Secretário de Infra-estrutura
 Decreto nº 2042/95

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

1º (primeiro) TERMO ADITIVO ao Convênio nº 003/02-SEINF, que entre si celebram o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura como CONVENIENTE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO, como CONVENIADA, que tem como objetivo a execução dos serviços de Construção da Escola Estadual Osmundo Valente, no Município de Mazagão-AP; para os fins nele declarados.

DO PRAZO: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do Convênio nº 003/02-SEINF.

Macapá, 15.08.2002


DANIEL DA SILVA SOUZA
 Secretário de Infra-estrutura
 Decreto nº 2042/95

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

1º (primeiro) TERMO ADITIVO ao Convênio nº 04/02-SEINF, que entre si celebram o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura como CONVENIENTE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO, como CONVENIADA, que tem como objetivo a execução dos serviços de Construção do muro, iluminação da área externa da Câmara Municipal de Vereadores, no Município de Mazagão; para os fins nele declarados.

DO PRAZO: Fica prorrogado por mais 80 (oitenta) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do Convênio nº 04/02-SEINF.

Macapá, 18.06.2002


DANIEL DA SILVA SOUZA
 Secretário de Infra-estrutura
 Decreto nº 2042/95

Extrato de Termo Aditivo

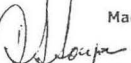
Instrumento

Partes:

1º (primeiro) TERMO ADITIVO ao Convênio nº 005/02-SEINF, que entre si celebram o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura como CONVENIENTE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO, como CONVENIADA, que tem como objetivo a execução dos serviços de Construção da Escola Estadual com 02(duas) salas de aula, secretária e alojamento, no Município de Mazagão; para os fins nele declarados.

DO PRAZO: Fica prorrogado por mais 100 (cem) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do Convênio nº 005/02-SEINF.

Macapá, 18.07.2002


DANIEL DA SILVA SOUZA
 Secretário de Infra-estrutura
 Decreto nº 2042/95

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

1º (primeiro) TERMO ADITIVO ao Convênio nº 012/02-SEINF, que entre si celebram o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura como CONVENIENTE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI, como CONVENIADA, que tem como objetivo a execução dos serviços de Conclusão do Aterro Sanitário do Município de Laranjal do Jari; para os fins nele declarados.

DO PRAZO: Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do Convênio nº 012/02-SEINF.

Macapá, 02.06.2002


DANIEL DA SILVA SOUZA
 Secretário de Infra-estrutura
 Decreto nº 2042/95

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

1º (primeiro) TERMO ADITIVO ao Convênio nº 022/02-SEINF, que entre si celebram o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura como CONVENIENTE e a Prefeitura Municipal de Cutias, como CONVENIADA, que tem como objetivo a execução dos serviços de Construção do Campo de Futebol de Cutias do Araguaari; para os fins nele declarados.

DO PRAZO: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do convênio nº 022/02-SEINF.

Macapá, 27.07.2002


DANIEL DA SILVA SOUZA
 Secretário de Infra-estrutura
 Decreto nº 2042/95

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

1º (primeiro) TERMO ADITIVO ao Convênio nº 023/02-SEINF, que entre si celebram o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura como CONVENIENTE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, como CONVENIADA, que tem como objetivo a execução dos serviços de Reforma e ampliação da Escola Municipal Analice de Jesus, no Município de Tartarugalzinho, para os fins nele declarados.

DO PRAZO: Fica prorrogado por mais 80 (oitenta) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do Convênio nº 023/02-SEINF.

Macapá, 01.08.2002


DANIEL DA SILVA SOUZA
 Secretário de Infra-estrutura
 Decreto nº 2042/95

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

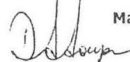
Partes:

2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº 017/02-NSP/SEINF, que entre si celebram o G.E.A., através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura - SEINF como CONTRATANTE e a empresa ECAP - ENGENHARIA LTDA,

como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos Serviços de Readequação do espaço cênico e climatização do Teatro das Bacabeiras, em Macapá-AP; para os fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do Contrato nº 017/02 - NSP/SEINF.

Macapá, 28.06.2002


DANIEL DA SILVA SOUZA
 Secretário de Infra-estrutura
 Decreto nº 2042/95

Extrato de Termo Aditivo

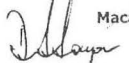
Instrumento

Partes:

3º (terceiro) Termo Aditivo à O. E. S. nº 007/02-NSP/SEINF, que entre si celebram o G.E.A., através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura - SEINF como CONTRATANTE e a empresa MMS - CONSTRUÇÕES LTDA, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos serviços de Adaptação e ampliação do prédio do DAT/SEFAZ; para os fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto da O.E.S nº 007/02 - NSP/SEINF.

Macapá, 30.07.2002


DANIEL DA SILVA SOUZA
 Secretário de Infra-estrutura
 Decreto nº 2042/95

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

3º (terceiro) Termo Aditivo à O. E. S. nº 009/02-NSP/SEINF, que entre si celebram o G.E.A., através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura - SEINF como CONTRATANTE e a empresa DESIGN CONSTRUÇÕES LTDA, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos serviços de Reforma e adaptação do prédio de encontros íntimos para transformá-lo em pavilhão especial; para os fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto da O.E.S nº 009/02 - NSP/SEINF.

Macapá, 22.07.2002


DANIEL DA SILVA SOUZA
 Secretário de Infra-estrutura
 Decreto nº 2042/95

Extrato de Termo Aditivo

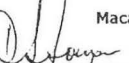
Instrumento

Partes:

1º (primeiro) Termo Aditivo à O. E. S. nº 023/02-NSP/SEINF, que entre si celebram o G.E.A., através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura - SEINF como CONTRATANTE e a empresa OBRATEC - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos serviços de Reforma e construção de 02(dois) salas de aula na Escola Estadual Torráo do Matapi, em Macapá-AP; para os fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto da O.E.S nº 023/02 - NSP/SEINF.

Macapá, 17.07.2002


DANIEL DA SILVA SOUZA
 Secretário de Infra-estrutura
 Decreto nº 2042/95

Extrato de Termo Aditivo

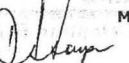
Instrumento

Partes:

3º (terceiro) Termo Aditivo à O. E. S. nº 033/02-NSP/SEINF, que entre si celebram o G.E.A., através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura - SEINF como CONTRATANTE e a empresa AVIZFORMA LTDA, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos serviços Emergenciais de reforma do muro do Centro Educacional Aninga, em Macapá-AP; para os fins nele declarados.

DO VALOR: Ao valor principal de **R\$-132.430,51** (Cento e trinta e dois mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta e um centavos) será acrescido a importância de **R\$-20.839,19** (Vinte mil, oitocentos e trinta e nove reais e dezenove centavos), passando assim o valor total dos serviços a ser de **R\$-153.269,70** (Cento e cinquenta e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).

Macapá, 12.08.02


Daniel da Silva Souza
 Secretário de Infra-estrutura
 Decreto nº 2042/95

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento
Partes:

2º (segundo) Termo Aditivo à O. E. S. nº 034/02-NSP/SEINF, que entre si celebraram o G.E.A., através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura - SEINF como CONTRATANTE e a empresa NOVO MILÊNIO CONSTRUÇÕES LTDA, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos serviços de Reforma no Centro Didática Parque Aquático Capitão Euclides Rodrigues; para os fins nele declarados.

DO VALOR: Ao valor principal de **R\$-148.971,60** (Cento e quarenta e oito mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta centavos), será acrescido à importância de **R\$-73.369,87** (Setenta e três mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos), passando assim o valor total dos serviços a ser de **R\$-222.341,47** (Duzentos e vinte e dois mil, trezentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos).

Macapá-Ap, 08.08.02

Daniel da Silva Souza
Secretário de Infra-estrutura
Decreto nº2042/95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO

CONVITE n.º 056/2002-CPL/SEINF/GEA.

A Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, do Governo do Estado do Amapá, torna público aos interessados o resultado do julgamento das propostas de preços, após encerrada a fase de habilitação, e tendo as empresas licitantes renunciado de seu direito de recurso, conforme consta na ata da licitação em epígrafe, cujo objeto é: Complementares da Reforma do Prédio do HEMOAP, em Macapá-AP. Foram classificadas em ordem crescente as propostas de preços das empresas: ARCOL CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor R\$ 122.891,54, PINHEIRO CONST. ENG.ª LTDA com o valor R\$ 123.034,26 e CONSTRUTORA ENGECOL LTDA com o valor R\$ 123.206,65. A Comissão Permanente de Licitação, em seus poderes sugere que o objeto desta licitação seja adjudicado em favor da empresa ARCOL CONSTRUÇÕES LTDA, que ofertou a proposta de menor preço global e prazo para execução das obras. O Relatório da licitação encontra-se disponível na CPL/SEINF/GEA para vistas.

Macapá-Ap, 21 de agosto de 2002.

Eng.ª LUIZIANE MARIA DA SILVA SERRANO
Presidente da CPL/SEINF/GEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO

CONVITE n.º 058/2002-CPL/SEINF/GEA.

A Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, do Governo do Estado do Amapá, torna público aos interessados o resultado do julgamento das propostas de preços, após encerrada a fase de habilitação, e tendo as empresas licitantes renunciado de seu direito de recurso, conforme consta na ata da licitação em epígrafe, cujo objeto é: Reforma do Ginásio de Esportes, no Município de Serra do Navio-AP. Foram classificadas em ordem crescente as propostas de preços das empresas: S.G.C.C. LTDA, com o valor R\$ 148.179,21, ESCALA ENGENHARIA LTDA com o valor R\$ 148.497,72 e ECAP-ENGENHARIA LTDA com o valor R\$ 148.900,20. A Comissão Permanente de Licitação, em seus poderes sugere que o objeto desta licitação seja adjudicado em favor da empresa S.G.C.C. LTDA, que ofertou a proposta de menor preço global e prazo para execução das obras. O Relatório da licitação encontra-se disponível na CPL/SEINF/GEA para vistas.

Macapá-Ap, 21 de agosto de 2002.

Eng.ª LUIZIANE MARIA DA SILVA SERRANO
Presidente da CPL/SEINF/GEA

Agricultura

Rubens Celestino Rodrigues Gemaque

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

INSTRUMENTO E PARTES: TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO n.º 007/99-SEAF, celebrado entre o Estado do

Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento e a empresa DE GOMES FERREIRA, assinado em 30 de julho de 2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATO n.º 007/99-SEAF, fica rescindido de pleno direito, de acordo com o que está estipulado nas **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES** e **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**, do referido Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente TERMO DE RESCISÃO tem respaldo legal no Art. 77, 78, Inciso II e XII, c/c Art. 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam este Termo de Rescisão em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, também no fim assinadas.

Macapá-Ap, 15 de agosto de 2002.

MARCOS AURÉLIO BEZERRA ARAÚJO
Chefe de Gabinete

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

INSTRUMENTO E PARTES: TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO n.º 008/99-SEAF, celebrado entre o Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento e o Sr. ALDNEY DOS SANTOS QUADROS, assinado em 16 de agosto de 2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATO n.º 008/99-SEAF, fica rescindido de pleno direito, de acordo com o que está estipulado na **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**, do referido Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente TERMO DE RESCISÃO tem respaldo legal no Inciso II do Art. 58, c/c Art. 79, Inciso I, e Art. 78, Inciso XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA MOTIVAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL: O Contratante por mera conveniência administrativa, por não mais satisfazer o interesse público, e por motivo da redução de 25% (vinte e cinco por cento) da cota Orçamentária desta SEAF, resolve rescindir unilateralmente o Contrato n.º 008/99-SEAF, a partir de 15 de agosto de 2002, na forma do Artigo 79, Inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam este Termo de Rescisão em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, também no fim assinadas.

Macapá-Ap, 15 de agosto de 2002.

MARCOS AURÉLIO BEZERRA ARAÚJO
Chefe de Gabinete

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

INSTRUMENTO E PARTES: TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO n.º 005/02-SEAF, celebrado entre o Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento e a firma D. M. RODRIGUES, assinado em 16 de agosto de 2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATO n.º 005/02-SEAF, fica rescindido de pleno direito, de acordo com o que está estipulado na **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**, do referido Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente TERMO DE RESCISÃO tem respaldo legal no Inciso II do Art. 58, c/c Art. 79, Inciso I, e Art. 78, Inciso XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA MOTIVAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL: O Contratante por mera conveniência administrativa, por não mais satisfazer o interesse público, e por motivo da redução de 25% (vinte e cinco por cento) da cota Orçamentária desta SEAF, resolve rescindir unilateralmente o Contrato n.º 005/02-SEAF, a partir de 15 de agosto de 2002, na forma do Artigo 79, Inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam este Termo de Rescisão em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, também no fim assinadas.

Macapá-Ap, 15 de agosto de 2002.

MARCOS AURÉLIO BEZERRA ARAÚJO
Chefe de Gabinete

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

INSTRUMENTO E PARTES: TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO n.º 014/02-SEAF, celebrado entre o Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento e o Sr. BRUNO VERAS NASCIMENTO, assinado em 15 de agosto de 2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATO n.º 014/02-SEAF, fica rescindido de pleno direito, de acordo com o que está estipulado nas **CLÁUSULA OITAVA - DA MODIFICAÇÃO E**

DA RESCISÃO e CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES, do referido Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente TERMO DE RESCISÃO tem respaldo legal no Art. 77, 78, Inciso II e XII, c/c Art. 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam este Termo de Rescisão em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, também no fim assinadas.

Macapá-Ap, 15 de agosto de 2002.

MARCOS AURÉLIO BEZERRA ARAÚJO
Chefe de Gabinete

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

INSTRUMENTO E PARTES: TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO n.º 016/02-SEAF, celebrado entre o Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento e a ASSOCIAÇÃO DOS MICROS EMPREENDEDORES DO MUNICÍPIO DE SANTANA - AMEMS, assinado em 26 de julho de 2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONVÊNIO n.º 016/02-SEAF, fica rescindido de pleno direito, de acordo com o que está estipulado na **CLÁUSULA NONA - Da Modificação e da Rescisão**, do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente TERMO DE RESCISÃO tem respaldo legal Art. 79, Inciso I, c/c Art. 78, Inciso XII, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA MOTIVAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL: O Contratante por mera conveniência administrativa, por não mais satisfazer o interesse público, e por motivo da redução de 25% (vinte e cinco por cento) da cota Orçamentária desta SEAF, resolve rescindir unilateralmente o Convênio nº 016/02-SEAF, a partir de 26 de julho de 2002, na forma do Artigo 79, Inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam este Termo de Rescisão em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, também no fim assinadas.

Macapá-Ap, 15 de agosto de 2002.

MARCOS AURÉLIO BEZERRA ARAÚJO
Chefe de Gabinete

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

INSTRUMENTO E PARTES: TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO n.º 018/00-SEAF, celebrado entre o Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento e o Sr. BENEDITO LACERDA DE ALMEIDA, assinado em 16 de agosto de 2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATO n.º 018/00-SEAF, fica rescindido de pleno direito, de acordo com o que está estipulado na **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**, do referido Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente TERMO DE RESCISÃO tem respaldo legal no Inciso II do Art. 58, c/c Art. 79, Inciso I, e Art. 78, Inciso XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA MOTIVAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL: O Contratante por mera conveniência administrativa, por não mais satisfazer o interesse público, e por motivo da redução de 25% (vinte e cinco por cento) da cota Orçamentária desta SEAF, resolve rescindir unilateralmente o Contrato n.º 018/00-SEAF, a partir de 15 de agosto de 2002, na forma do Artigo 79, Inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam este Termo de Rescisão em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, também no fim assinadas.

Macapá-Ap, 15 de agosto de 2002.

MARCOS AURÉLIO BEZERRA ARAÚJO
Chefe de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO E PARTES: CONTRATO n.º 022/02-SEAF, celebrado entre o Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento - SEAF e a firma PAULO MOURA & CIA LTDA, assinado em 16 de agosto de 2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem respaldo legal no Processo nº 28750.000819/2002, Carta Convite nº 010/2002-CPL/SEAF, devidamente Homologada pelo Exmº Secretário de Agricultura, em 03 de julho de 2002, sob a tutela do disposto no § 1º do Artigo 25, 37 Caput e Inciso XXI da Constituição Federal do Estado do Amapá, e nos Artigos 12 § 4º 116 e 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá e Artigo 22, Inciso

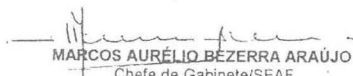
III da Lei 8.666/93, e nas demais disposições legais que lhe forem aplicadas, em face do objeto caracterizado neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente CONTRATO tem por objetivo a locação de 01 máquina fotocopadora, com capacidade mensal de 13.000 (treze mil) cópias, para prestar serviços de fotocópias no prédio da SEAF.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO: As despesas com a execução deste CONTRATO, estão orçadas no valor global de R\$ 6.240,00 (Seis mil duzentos e quarenta reais), liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso e que correrão à conta da Fonte 001, Programa 2012200142.644, Elemento de Despesa 3390.39 - Contribuições, sendo empenhado inicialmente R\$ 1.040,00 (Um mil e quarenta reais), conforme Nota de Empenho nº 2000NE00855, emitida em 29 de julho de 2002, e as demais parcelas de acordo com o Cronograma de Desembolso em anexo e a apresentação da fatura pela CONTRATA, até o quinto dia do mês subsequente à prestação dos serviços, as quais incluem e comportam nos custos necessários à perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: Este CONTRATO terá sua vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado pelo prazo e critérios adotados e aceitos pelas partes contratantes.

Macapá-AP, 16 de agosto de 2002


MARCOS AURÉLIO BEZERRA ARAÚJO
Chefe de Gabinete/SEAF

Educação

Janice Azevedo Melo dos S Palmerim

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, avisa aos interessados que estará realizando licitação na modalidade Convite nº 020/02 CPL -SEED, tipo "Menor Preço global", tendo por objeto contratação de transporte fluvial, pelo período de 04 (quatro) meses, no dia 29 de agosto de 2002, às 09h.

Os interessados poderão adquirir o Edital junto à Comissão Permanente de Licitação da SEED, que se localiza na Av: Fab, 96, Centro, esquina com a Rua: Hamilton Silva, Macapá/ AP, das 08h às 12h, de Segunda a Sexta-feira.

Macapá, 21 de agosto de 2002.

HERMON SANTOS DA SILVA
Presidente CPL-SEED

Indústria e Comércio

Reinaldo José Teixeira Gonçalves

PORTARIA (P) Nº 240 / 2002 - SEICOM

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4341 de 29 de julho de 2002 e, tendo em vista o que consta no Memo. nº 122/2002-GAB/SEICOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores CARLOS EDUARDO CAMPOS MIRA, Gerente Operacional do Projeto Incremento da Produção Industrial do Amapá, código CDS-2, CLÓVIS MONFREDO DE SOUZA, Gerente Operacional do Projeto Incremento da Produção Industrial do Amapá, código CDS-2, ODERLEI BARBOSA BRITO, Gerente Operacional do Projeto Comercialização de Produtos da Agroindústria e Biodiversidade do Amapá, código CDS-2, RAIMUNDA DE OLIVEIRA TÁVORA, Gerente Operacional do Projeto Família Cidadã, código CDS-2, IRACINEIDE DO ROSÁRIO ESPÍNDOLA DOS SANTOS, Secretária Escolar da Escola Sambódromo, CDI-3 e TEREZA MARIA MACIEL DE SOUSA, Datilógrafa, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Arquipélago do Bailique, cujo objetivo foi participar da Plenária do Orçamento Participativo, no período de 15 a 18.08.2002.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publica-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, em Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2002.


REINALDO JOSÉ TEIXEIRA GONÇALVES
SECRETÁRIO

PORTARIA (P) Nº 242 / 2002 - SEICOM

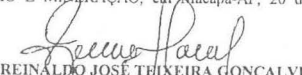
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4341 de 29 de julho de 2002 e, tendo em vista o que consta no Memo. nº 106/2002-DDC/SEICOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor CELSO CORRÊA SOARES, Chefe da Divisão do Comércio Exterior, Código CDS-2, que viajará da sede de suas atribuições Macapá-AP, até Alter do Chão - PA, cujo objetivo é participar do Workshop de Produtos Florestais não-Madeiros na Indústria de Cosméticos e Fisioterápicos, no período de 21 a 24.08.2002. Sem ônus para o Estado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publica-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, em Macapá-AP, 20 de agosto de 2002.


REINALDO JOSÉ TEIXEIRA GONÇALVES
SECRETÁRIO

Setrap

Jaezer de Lima Dantas

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 024/99 - DETRAP

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 024/99-DETRAP, FIRMADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES - DETRAP, E A FIRMA R. B. SILVEIRA GAZEL, CUJA PUBLICAÇÃO CONSTA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 2130, DE 06 DE SETEMBRO DE 2000.

Pelo presente TERMO ADITIVO, a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAP, como ADITANTE e a Firma R. B. SILVEIRA GAZEL, como ADITADA, declaram, aceitam e ajustam que a Cláusula do CONTRATO, caracterizado nas indicações básicas acima aludidas, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E DO VALOR: Do valor do Contrato de R\$ 7.786.543,38 (Sete Milhões, Setecentos e Oitenta e Seis Mil, Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Trinta e Oito Centavos), fica **ACRESCIDO** o valor de R\$ 2.015.283,90 (Dois Milhões, Quinze Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais e Noventa Centavos). O valor atual do Contrato passa a ser de R\$ 9.801.827,28 (Nove Milhões, Oitocentos e Um Mil, Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos). Para o exercício de 2002, Programa 32.101.26.782.0125.1.687- Desenvolvimento e Conservação do Sistema Rodoviário, Elemento de Despesa 4490.51- Obras e Instalações, Fonte de Recursos 001-FPE e 007-ICMS, conforme Nota de Empenho Inicial nº 99NE01160, de 09 / 08 / 1999.

As demais Cláusulas integrantes do Instrumento ora aditado permanecem em pleno vigor, na forma em que se acham redigidas, sendo ratificadas neste ato, para todas as consequências de direito.

Por estarem assim concordes, em relação a este TERMO ADITIVO, assinam este Instrumento em 05(cinco) vias de igual teor, na presença de 02(duas) TESTEMUNHAS, também no fim assinadas.

Macapá - AP, 16 / 08 / 2002


Jaezer de Lima Dantas
Secretário da SETRAP
ADITANTE

JUSTIFICATIVA N.º 032 /2002-SETRAP

Ratifico na forma
Da lei 8.666/93
Em 16/08/2002.


Jaezer de Lima Dantas
Secretário da SETRAP

Assunto: Celebração do 5º Termo Aditivo ao Contrato n.º 024/99-DETRAP.

Alteração: Aditivo de Custos.

Objeto do Contrato: Serviços de Transportes Comercial, Local e especial em caminhões Basculantes, para uso em Obras e Serviços de Terraplanagem, Pavimentação, Aterros e Outros de Natureza Similar, em Rodovias e Vias Urbanas, no Estado do Amapá.

Empresa Contratada: R.B. Silveira Gazel - CNPJ: 00.215.311/0001-78.

Valor Inicial do Contrato: R\$ 1.500.000,00 (Hum Milhão e Quinhentos Mil Reais).

Valor do Termo Aditivo: R\$ 2.015.283,90 (Dois Milhões, Quinze Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais e Noventa Centavos)

Fiscal Responsável: Engº Eduardo da Silva Moura

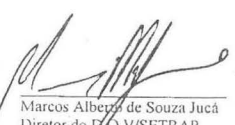
Justificamos o procedimento acima em função dos fatos relatados a seguir:

Diante da extrema necessidade de mantermos em operação contínua, os diversos serviços do Contrato em questão, sem o qual, a própria estrutura de serviços desta SETRAP, fica comprometida, trazendo vários transtornos aos usuários de nossa malha rodoviária, foi encaminhado processo para orçamento, afim de promovermos novo processo licitatório, onde constatamos que os preços orçados por esta SETRAP, estavam muito acima dos praticados pelo Contrato existente.

Portanto, somos favoráveis a efetivação de um novo termo aditivo de custo ao referido Contrato, de acordo com as necessidades da Secretaria para este ano, previstas em planilha.

Desse modo, solicito a homologação da presente Justificativa amparada na Lei 8.666/93.

Macapá, 16 / 08 / 2002.


Marcos Alberto de Souza Juca
Diretor do D.O.V/SETRAP

EXTRATO DO CONTRATO N.º 052/ 2002 - SETRAP

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAP, CNPJ nº 00.394.577/0001-25, representado pelo secretário JAEZER DE LIMA DANTAS. CONTRATADA: NAVEGAÇÃO ATLÂNTICO S.A, CNPJ/MF nº 02.224.842/0001-52, representada pelo Sr. SEBASTIÃO JOSÉ DOS ANJOS LEITÃO, resolvem firmar o presente CONTRATO, subordinado à legislação aplicável e especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores às Cláusulas e condições que se obrigam a respeitar e obedecer.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem por Fundamento Legal os dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis 4.320/64, 8.666/93, 8.883/94, e a Licitação na Modalidade Tomada de Preços, Nº 019/2002 - CPL/SETRAP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente CONTRATO tem por objetivo o Transporte Fluvial de Passageiros, visando atender a demanda dos diversos setores do GEA, para os seguintes trechos: Macapá/ Belém e Belém/Macapá.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

3.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Executar fielmente o fornecimento dos serviços contratados, de acordo com o disposto neste instrumento e em outras normas legais que regem a matéria objeto desta avença;

b) Apresentar relatórios, esclarecimentos, e demais dados que facilitem a fiscalização e o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

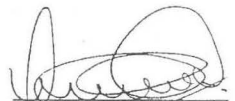
CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E DO VALOR: As despesas decorrentes deste CONTRATO, no Valor Estimado de R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais), correrão à Conta do Programa 26.784.0126.1.688- Desenvolvimento do Sistema Hidroviário, Elemento de Despesa 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros e Fonte de Recursos 001 - FPE, conforme Nota de Empenho nº 2002NE01770, de 14 / 08 / 2002.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E DOS RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS: O objeto deste Contrato será entregue à SETRAP conforme as suas necessidades, a qual emitirá Ordem de Serviços para o fornecimento dos mesmos, em Macapá ou Belém. Feito o recebimento, o CONTRATANTE emitirá documento apropriado desse ato, comprovando estar os serviços em acordo com as especificações requeridas.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência de 120 (Cento e Vinte) dias, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, podendo ocorrer prorrogação, de acordo com o especificado na Cláusula Oitava deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Para a propositura de qualquer ação com base neste CONTRATO, é competente, de forma exclusiva, o Foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá.

Macapá - AP, 16 / 08 / 2002.


Jaezer de Lima Dantas
Secretário da SETRAP
CONTRATANTE

Saúde

Ronaldo Dantas de Melo

EXTRATO

CONTRATO N.º 037/02- S E S A

INSTRUMENTOS E PARTES: ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a firma CARCI IND. E COMÉRCIO DE APARELHOS CIRÚRGICOS E ORTOPÉDICOS LTDA, para os fins nele declarados;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem respaldo legal no art. 25, § 1º, da Constituição Federal/88, c/c art. 12 § 4º da Constituição Estadual/91 com fulcro na Lei 8.666/93 e suas alterações, e decorre da modalidade Tomada de Preço nº 008/2002 - CPL/SES/AGEA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Este Instrumento tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de cadeiras de roda, Andador Articulado, Muletas e Bengalas para o CREAP, conforme Anexo I, que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA: Este CONTRATO vigorará por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação aplicável, vigorando inicialmente até 31 de dezembro de 2002, devendo ser providenciado instrumento

correspondente para garantir dotação complementar para o exercício subsequente.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO: As despesas com a execução deste CONTRATO, totalizam o montante de R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais), sendo para o período de agosto à dezembro/2002 o valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) empenhado inicialmente o valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) que correrão à conta da Fonte 016, Programa de Trabalho 10.305.0088.2798, Elemento de Despesa 3390.32 – Material de Distribuição Gratuita, conforme Nota de Empenho n.º 2002NE03328, devendo ser providenciado instrumento correspondente para garantir dotação complementar para o exercício subsequente.

DATA DE ASSINATURA: Macapá, 29 de julho de 2002.

RONALDO DANTAS DE MELO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO

TERMO ADITIVO

INSTRUMENTOS E PARTES: QUARTO TERMO ADITIVO ao CONVÊNIO N.º 021/01 - SESA, que entre si celebram o ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e CAIXA SAÚDE DO HOSPITAL ESTADUAL DE LARANJAL DO JARI, para os fins nele declarados.

Pelo presente TERMO ADITIVO, e na melhor forma do direito, os responsáveis no fim assinados, todos identificados no Convênio de origem, conforme justificativa n.º 020/02 resolvem de comum acordo, alterar a CLÁUSULA QUINTA do mencionado instrumento, que passa a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião, são totalmente ratificadas, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO: As despesas com a execução deste CONVÊNIO, serão acrescidas no valor de R\$ 436.052,00 (Quatrocentos e trinta e Seis Mil e Cinquenta e Dois Reais), para atender o período de julho à dezembro/2002, e correrá a conta da Fonte 001, Programa de Trabalho 10.302.0087 2797, Elemento de Despesa 3350-43 – Transferência Corrente.

Macapá, 26 de julho de 2002

RONALDO DANTAS DE MELO
Secretaria de Estado da Saúde

JUSTIFICATIVA N.º 028 /02-UCC/SESA

Ratifico na forma da Lei

Macapá 26/7/02

RONALDO DANTAS DE MELO
Secretário de Estado da Saúde

Senhor Secretário,

Submeto a elevada consideração de Vossa Senhoria a presente justificativa objetivando a alteração da Cláusula Quinta, referente ao Convênio n.º 021/01, celebrado com o CAIXA SAÚDE DO HOSPITAL DE LARANJAL DO JARI.

Justifica-se a alteração do instrumento supra em razão da necessidade de acrescentar à dotação o valor de R\$ 436.052,00 (Quatrocentos e trinta e Seis Mil e Cinquenta e Dois Reais), para atender o período de julho a dezembro de 2002, e dar continuidade a execução de seu objeto, conforme previsto na legislação vigente.

Assim, em observância ao disposto no art.65, I c/c art. 57, § 2º da Lei n.º 8.666/93, solicito a Vossa Senhoria a ratificação na presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que produza seus efeitos legais.

Macapá-AP, 26 de julho de 2002

Edina Alves de Lima Neri
Chefe da Unid. de Cont. e Convênios

EXTRATO

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO N.º 074/01-SESA, que entre si celebram o ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e a Empresa ENGPLAN LTDA, para os fins nele declarados.

Pelo presente TERMO ADITIVO, e na melhor forma do direito, os responsáveis no fim assinados, todos identificados no Contrato de origem, conforme justificativa n.º 027/02, resolvem de comum acordo, que o instrumento acima identificado tem alterada a CLÁUSULA TERCEIRA, que passa a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas e que neste ato e ocasião são totalmente ratificadas, para todos os fins de direito.

CLÁUSULAS TERCEIRA- DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO vigorará até 30.09.2002.

Por estarem assim, justos e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também no fim assinam.

DATA DE ASSINATURA: Macapá, 12 de agosto de 2002.

RONALDO DANTAS DE MELO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

JUSTIFICATIVA N.º 027/02-UCC/SESA

Ratifico na forma da Lei

Macapá 12/8/02

RONALDO DANTAS DE MELO
Secretário de Saúde

Senhor Secretário,

Submeto a elevada consideração de Vossa Excelência a presente justificativa objetivando a alteração da Cláusula terceira referente ao Contrato n.º 074/01, celebrado com a Empresa ENGPLAN LTDA.

Justifica-se a alteração do instrumento supra em razão da necessidade de prorrogar sua vigência até 30.09.02, conforme previsto na Legislação Vigente a fim de darmos prosseguimento na execução de seu objeto.

Assim, em observância ao disposto no art. 65, I, c/c art. 57, §2º da Lei n.º 8.666/93, solicito a Vossa Senhoria a ratificação na presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que produza seus efeitos legais.

Macapá, 12 de agosto 2002

Edina Alves de Lima Neri
Chefe da Unid. de Contr. e Convênios/SESA

Ciência e Tecnologia

Manoel Cabral de Castro

PORTARIA
(P) N.º 163/2002 – SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2567 de 05 de outubro de 1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância, composta pelas servidoras ANA LÚCIA PADILHA AMORIM, Chefe da Divisão de Apoio Administrativo - DAA, MÂRCIA MARQUES MARTINS DINIZ, Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento e ADRIANA DO SOCORRO VILHENA NASCIMENTO, Responsável pelo Grupo de Atividades de Pessoal e Recursos Humanos, para, sob a presidência da primeira, apurar irregularidades referenciadas no Processo de n.º 35.000.336/02 - SETEC.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão,

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Macapá - AP, 16 de agosto de 2002.

Manoel Cabral de Castro
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia

Segurança

Raymundo Sérgio B. de Almeida Andréa

PORTARIA N.º 426/2002

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E

SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Memorando n.º 073/GPPI/SISP.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o deslocamento do servidor JOSÉ CARLOS MIMOSO FREIRE, (Coordenador de projetos/PPP), que viajou da sede de suas atividades Macapá-AP, até o Município de Amapá/AP, no período de 24 à 28/06/2002, realizando Oficinas de Formação de Monitoria Escolar Comunitária.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 08 de Agosto de 2002.

Raymundo Sérgio Borges de Almeida Andréa
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública.

PORTARIA N.º 427/2002

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Memorando 073/2002 - GPPI/SISP.

RESOLVE:

AUTORIZAR, o deslocamento da servidora MARIANA DE SOUZA TRAJANO STORTI GOMES, (Agente de Polícia), que viajaram da sede de suas atividades Macapá-AP, até o Município de Tartarugalzinho/AP, no período de 12 à 16.08.2002, realizando Oficinas de Formação de Monitoria Escolar Comunitária.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 08 de Agosto de 2002.

Raymundo Sérgio Borges de Almeida Andréa
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública.

PORTARIA N.º 428/2002

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Memorando n.º 073/GPPI/SISP.

RESOLVE:

AUTORIZAR, o deslocamento dos servidores JOSÉ CARLOS MIMOSO FREIRE (Coordenador de Projetos/PPP) e MARIANA DE SOUZA TRAJANO STORTI GOMES, (Agente de Polícia), para viajarem da sede de suas atividades Macapá-AP, até o Município de Laranjal do Jari/AP, no período de 26 à 30.08.2002, realizando Oficinas de Formação de Monitoria Escolar Comunitária.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 08 de Agosto de 2002.

Raymundo Sérgio Borges de Almeida Andréa
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública.

PORTARIA N.º 429/2002

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Ofício n.º 043/2002-CPEA.

RESOLVE:

AUTORIZAR, o deslocamento dos servidores FERNANDO AUGUSTO NEGRÃO BRAGA (Presidente do Conselho Penitenciário do Estado do Amapá), ANTÔNIO CARLOS LOPES PINHEIRO (Secretário Administrativo do CPEA) e ROSELINA DE ARAÚJO CORRÊA, (Chefe de Gabinete), para viajarem da sede de suas atividades Macapá-AP, até o Município de Laranjal do Jari/AP, no período de 15 à 17.08.2002, para realizarem inspeção no Centro de Custódia do referido Município.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 08 de Agosto de 2002.

Raymundo Sérgio Borges de Almeida Andréa
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública.

PORTARIA N.º 422/2002-SEJUSP

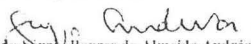
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o conteúdo no relatório dos autos de Sindicância - Processo n.º 022 2002-SEJUSP.

RESOLVE:

Designar, de acordo com o art. 159 da Lei n.º 0066, de 03 de maio de 1993, combinado com os artigos 164 e 165 da mesma Lei e Decretos Estaduais n.º 1006, 1010 e 1011, de 18 de março de 2002, os servidores RAIMUNDO DA SILVA ALMEIDA, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 31182-0, BENEDITO DE OLIVEIRA SOUZA, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 25947-0 e SIMONE DO SOCORRO MOURA FURTADO CANTO, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 36756-7, para, sob a presidência do primeiro, integrarem Comissão de Processo Disciplinar incumbida de apurar os fatos que dão conta o processo acima referido que, em tese, indicam evidência de transgressão disciplinar por parte do

servidor estadual DENIS NEVES DA SILVA. Escrivão de Polícia Civil, passível de penalidade na forma do art. 162, da Lei n.º 0066/93, tendo para isto o prazo de 60(sessenta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, conforme exigência do art. 168 da referida lei.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Macapá-AP, 01 de agosto de 2002.


Raymundo Sérgio Borges de Almeida Andréa
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

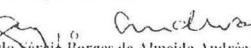
PORTARIA N.º 423/2002-SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o conteúdo no despacho do Sr. Corregedor Geral de Polícia Civil, no verso do Ofício n.º 133/2002-PICC, incluso na Requisição de Instauração de Inquérito Policial do Ministério Público AP, tombada sob o n.º 0834/02,

RESOLVE:

Designar, de acordo com o art. 159 da Lei n.º 0066, de 03 de maio de 1993 e Decretos Estaduais n.º 1004 e 1007, de 18 de março de 2002 e 1491, de 04 de abril de 2002, os servidores JOANNE PAES DOS SANTOS NAHUM, Escrivão de Polícia Civil, matrícula n.º 30835-8, JACIMARY MONTEIRO DE MOURA, Escrivão de Polícia Civil, matrícula n.º 30833-1 e RAINEDSON FREIRE NASCIMENTO, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 37000-2, para, sob a presidência do primeiro, integrarem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos que dão conta o ofício acima citado, envolvendo a autoridade policial presidente do feito inquisitorial que deu causa ao Processo-Crime n.º 5222 02-2ºVC-MCP, tendo para isto o prazo de 30(trinta) dias, contados da ciência dos termos desta Portaria.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Macapá-AP, 31 de julho de 2002.


Raymundo Sérgio Borges de Almeida Andréa
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

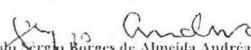
PORTARIA N.º 424/2002-SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o conteúdo no despacho do Sr. Corregedor Geral de Polícia Civil, constante em apenso na cópia do Inquérito Policial n.º 041 01-4ºDP,

RESOLVE:

Designar, de acordo com o art. 159 da Lei n.º 0066, de 03 de maio de 1993 e Decretos Estaduais n.º 1006, 1010 e 1011, de 18 de março de 2002, os servidores RAIMUNDO DA SILVA ALMEIDA, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 31182-0, BENEDITO DE OLIVEIRA SOUTO, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 25947-0 e SIMONE DO SOCORRO MOURA FURTADO, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 36756-7, para, sob a presidência do primeiro, integrarem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos relacionados com a omissão da autoridade policial que instaurou o IP n.º 041 01-4ºDP, no que se refere às diligências pertinentes à realização de pericia em local de morte violenta, tendo para isto o prazo de 30(trinta) dias, contados da ciência dos termos desta Portaria.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Macapá-AP, 05 de agosto de 2002.


Raymundo Sérgio Borges de Almeida Andréa
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

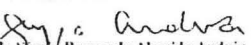
PORTARIA N.º 425/2002-SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o conteúdo no despacho do Sr. Corregedor Geral de Polícia Civil, constante em apenso na cópia do Inquérito Policial n.º 026 02-7ºDP,

RESOLVE:

Designar, de acordo com o art. 159 da Lei n.º 0066, de 03 de maio de 1993 e Decretos Estaduais n.º 1006, 1010 e 1011, de 18 de março de 2002, os servidores RAIMUNDO DA SILVA ALMEIDA, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 31182-0, BENEDITO DE OLIVEIRA SOUTO, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 25947-0 e SIMONE DO SOCORRO MOURA FURTADO, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 36756-7, para, sob a presidência do primeiro, integrarem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos relacionados com a omissão da autoridade policial diante da Cota Ministerial exarada no Ofício n.º 013-99-PJ/TJ, pertinente ao Inquérito Policial acima citado, tendo para isto o prazo de 30(trinta) dias, contados da ciência dos termos desta Portaria.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Macapá-AP, 05 de agosto de 2002.


Raymundo Sérgio Borges de Almeida Andréa
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Órgãos Autônomos

DDL

Manoel Antônio Bezerra Bacelar

PORTARIA

(P) n.º 048/2002-GAB/DDL-AP

O Diretor do Departamento Estadual do Desporto e do Lazer, no uso de suas atribuições legais pelo, Art.24, inciso VIII do Decreto Estadual n.º 224, de 05 de fevereiro de 1998 c/c a Lei Estadual n.º 338, de 16 de abril de 1997 e o Art. 51, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho 1993, e tendo em vista o conteúdo no MEM n.º 050/2002-DIDFER/DDL-AP.

RESOLVE:

Designar os servidores, AGOSTINHO LOPES HENRIQUES NETO, JOAO CARLOS BENICIO DIAS, ALEXANDRE GOMES GALINDO E GERVASIO VILHENA PEREIRA, ate o município de Laranjal do Jari, com objetivo de efetivarem a execução dos Jogos Escolares Amapaense, no período de 13 a 18/08/2002.

DÊ-SE CIÊNCIA,REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Macapá - AP, 19 de Agosto de 2002.

MANOEL ANTONIO BEZERRA BACELAR
DIRETOR DO DDL-AP

PORTARIA

(P) n.º 055/2002-GAB/DDL-AP

O Diretor do Departamento Estadual do Desporto e do Lazer, no uso de suas atribuições legais pelo, Art.24, inciso VIII do Decreto Estadual n.º 224, de 05 de fevereiro de 1998 c/c a Lei Estadual n.º 338, de 16 de abril de 1997 e o Art. 51, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho 1993, e tendo em vista o conteúdo no MEM n.º 053/2002-DIDFER/DDL-AP.

RESOLVE:

Designar o servidor, ALEXANDRE GOMES GALINDO, ate a cidade de VIÇOSA MG, com objetivo de apresentar o trabalho, intitulado "Adequação da Avaliação Sociométrica na análise das relações entre Atletas de Futebol profissional," no período de 04 a 09 /09/2002.

DÊ-SE CIÊNCIA,REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Macapá - AP, 19 de Agosto de 2002.

MANOEL ANTONIO BEZERRA BACELAR
DIRETOR DO DDL-AP

Serviço Social Autônomo

Amprev

Marylene Tork Rodrigues

PORTARIA N.º 031/2002 - AMPREV

A Diretora Presidente da Amapá Previdência, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 14, Inciso XIII e XX do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório n.º 001/99 - CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999,

RESOLVE:

Homologar a designação os servidores ROBERVAL ALVES MOREIRA, Gerente Administrativo e Financeiro, Código CCS-3, ANTONIO MÁRCIO DE SOUZA PELAES, Chefe da Divisão de Controle Atuarial e Mercado, Código CCS-2, e DEMÓCRITO RIBEIRO DE ALMEIDA NETO, Chefe da Unidade de Folha de Pagamento, Código CCS-1, da Amapá Previdência, que estiveram viajando da sede de suas atribuições, Macapá/AP, até a localidade do Bailique/AP, no período de 14 à 18 de agosto de 2002, a fim de participarem das Plenárias do Orçamento Participativo.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá, 19 de agosto de 2002.


MAYRILENE TORK RODRIGUES
Diretora-Presidente

PORTARIA N.º 034/2002- AMPREV

A Diretora Presidente da Amapá Previdência, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 14, Inciso XIII e XX do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório n.º 001/99 - CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999,

RESOLVE:

Exonerar, RISONIDE CARDOSO CAMPOS, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Benefícios e Auxílios, Código CCS-2, da Amapá Previdência, a contar de 21 de agosto do corrente ano.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá, 20 de agosto de 2002.


MAYRILENE TORK RODRIGUES
Diretora-Presidente

PORTARIA N.º 035/2002- AMPREV

A Diretora Presidente da Amapá Previdência, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 14, Inciso XIII e XX do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório n.º 001/99 - CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999,

RESOLVE:

Nomear, SONIA MARIA DO SOCORRO GOMES DE BARROS, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Benefícios e Auxílios, Código CCS-2, da Amapá Previdência, a contar de 21 de agosto do corrente ano.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá, 20 de agosto de 2002.


MAYRILENE TORK RODRIGUES
Diretora-Presidente

Autarquias Estaduais

IEPA

Augusto de Oliveira Júnior

EXTRATO DO CONTRATO 010/2002

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ E A COOPERATIVA DE SERVENTES E VIGILANTES DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - COOPSERV.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato, tem respaldo legal na modalidade de Dispensa de Licitação, sob a tutela do disposto no Art. 24, IV, da lei 8.666/93 e suas alterações e na justificativa n.º 008/02 - IEPA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de Serviço de Recepção e Monitoramento AS VISITANTES DO MUSEU SACACA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR

As despesas para execução do presente Instrumento, correrão à conta do Elemento de Despesa 33.90.37, Programa de Trabalho 19.5730159 - 2.856 e Fonte 001, totalizando R\$ 27.117,60 (vinte e sete mil, cento e dezessete reais e sessenta centavos), conforme nota de empenho n.º 2002NE02104 de 08/07/2002.

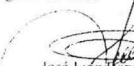
CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do presente Contrato será em 02(duas) parcelas, conforme Cronograma e Desembolso e Plano de Aplicação, partes integrantes do Presente instrumento, mediante apresentação de nota fiscal/fatura discriminativa em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo responsável do IEPA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de validade para execução do objeto do presente Contrato é de 02 (dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não cabendo aditamento de prazo.

Macapá 02 de agosto de 2002


José Luiz Pacheco
Chefe da Unidade de contratos e Convênios

AVISO DE SHOPPING

O Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa a quem for de interesse que estará recebendo propostas até 18:00 horas do dia 26/08/02 na sala do PPG-7, localizado na Av. Feliciano Coelho, 1509, bairro do Trem, nesta cidade de Macapá, referente ao SHOPPING N.º 032/02, que tem como objeto a Aquisição de Equipamento e Material Permanente.

Para maiores esclarecimentos, o Shopping n.º 032-02 e anexos estarão disponíveis aos interessados no endereço acima mencionado nos horários de 07:30 às 12:00 e 14:30 às 18:00 horas. Outras informações pelos telefones (96) 212 5342 ramal 217. At. Luiz Miguel.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2002.


Adriano de Oliveira da Costa
Presidente CPL/IEPA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 005/2002

O Instituto de Pesquisa Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa a quem for de interesse, que será aberto a TOMADA DE PREÇO DE N.º

005/02 no dia 11/09/02 às 15:30 horas na Sala da CPL/IEPA n.º 1509, Bairro do Trem, nesta cidade de Macapá.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (duas) ESTUFAS.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: poderá ser feita, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:30 às 18:00, neste Órgão. No Edital consta a documentação a ser apresentada e demais dados necessários à elaboração das propostas.

Informações complementares poderão ser obtidas na comissão de licitação na Av. Feliciano Coelho N.º 1509 - TREM ou pelo Fone: (096) 212-5342 no horário acima indicado.

Macapá - AP, 19 de Agosto de 2002.

Adriany de O. da Costa
Presidente da CPL/IEPA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE N.º 011/02-CPL/IEPA
DIA DA REALIZAÇÃO: 25.07.02 às 15:30 horas.
OBJETO: Aquisição de Material Permanente

FIRMAS VENCEDORA:
B.P. ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
VALOR R\$ 66.210,00 (Sessenta e Seis Mil, Duzentos e Dez Reais).

Macapá-AP, 21 de Agosto de 2002

Adriany de O. da Costa
Presidente do CPL/IEPA

Rurap

Moyses Rogério da Silva

PORTARIA
N.º 462/2002 UP/DIREX - RURAP

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, Eng.º Agr. MOYSES ROGÉRIO DA SILVA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n.º 4984 de 07 de Agosto de 2002, e pela faculdade que lhe cabe nos termos da Constituição Estadual da Lei n.º 0257/96, e demais normas legais cabíveis à espécie.

RESOLVE:

Art.1.º) DESIGNAR o deslocamento dos servidores ANTÔNIO NUNES DA SILVA, WISLEY COSTA DA SILVA, OSVALDO JOSÉ CARVALHO SANCHES, ALACID SILVA DA COSTA, ROSIVAN SERIQUE GATO, MARCELO NEVES MIRANDA E ELY PEREIRA DA CRUZ JÚNIOR, Chefes de GTC, para viajar da Sede de suas atribuições até o Município de Calçoene, com o objetivo de participar do curso Diagnóstico Rápido Participativo - DRP, no período de 26 de Agosto à 01 de Setembro de 2002.

Art. 2.º) De-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. Macapá(AP), 20 de Agosto de 2002.

Eng.º Agr.º MOYSES ROGÉRIO DA SILVA
Diretor Executivo/RURAP

PORTARIA
N.º 463/2002 UP/DIREX - RURAP

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, Eng.º Agr. MOYSES ROGÉRIO DA SILVA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n.º 4984 de 07 de Agosto de 2002, e pela faculdade que lhe cabe nos termos da Constituição Estadual da Lei n.º 0257/96, e demais normas legais cabíveis à espécie.

RESOLVE:

Art.1.º) DESIGNAR o deslocamento dos servidores PAULO DE TARSO SANTANA TAVARES, CARLOS NAPOLEÃO DA ROSA GARCIA, Médicos Veterinários, MANOEL DO SOCORRO LEARTE MARECO, MAURÍCIO PINHEIRO SANTANA, Engenheiros Agrônomo, CARLOS SAMPAIO DUARTE, Gerente Regional Norte, para viajar da Sede de suas atribuições até o Município de Calçoene, com o objetivo de participar do curso Diagnóstico Rápido Participativo - DRP, no período de 26 de Agosto à 01 de Setembro de 2002.

Art. 2.º) De-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. Macapá(AP), 20 de Agosto de 2002.

Eng.º Agr.º MOYSES ROGÉRIO DA SILVA
Diretor Executivo/RURAP

PORTARIA
N.º 464/2002 UP/DIREX - RURAP

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, Eng.º Agr. MOYSES ROGÉRIO DA SILVA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n.º 4984 de 07 de Agosto de 2002, e pela faculdade que lhe cabe nos termos da Constituição Estadual da Lei n.º 0257/96, e demais normas legais cabíveis à espécie.

RESOLVE:

Art.1.º) DESIGNAR o deslocamento dos

servidores JOSE CARLOS SANTA ROSA, DILBERTO DO SOCORRO MAIA ROSA, ELÍDIO ROSIVALDO SANTAREM GOMES E ELENILDO BARBOSA DA FONSECA, Técnicos em Agropecuária, para viajar da Sede de suas atribuições até o Município de Calçoene, com o objetivo de participar do curso Diagnóstico Rápido Participativo - DRP, no período de 26 de Agosto à 01 de Setembro de 2002.

Art. 2.º) De-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. Macapá(AP), 20 de Agosto de 2002.

Eng.º Agr.º MOYSES ROGÉRIO DA SILVA
Diretor Executivo/RURAP

PORTARIA
N.º 465/2002 UP/DIREX - RURAP

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, Eng.º Agr. MOYSES ROGÉRIO DA SILVA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n.º 4984 de 07 de Agosto de 2002, e pela faculdade que lhe cabe nos termos da Constituição Estadual da Lei n.º 0257/96, e demais normas legais cabíveis à espécie.

RESOLVE:

Art.1.º) DESIGNAR o deslocamento do servidor PAULO DE TARSO SANTANA TAVARES, Médico Veterinário, para viajar da Sede de suas atribuições até o Município de Cutias do Araguaí, com o objetivo de acompanhar um grupo de produtores e técnico da Comunidade de Maruanum, que foram financiados através da linha de crédito do FRAP, para aquisição de Animais, no período de 20 à 23 de Agosto de 2002.

Art. 2.º) De-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. Macapá(AP), 20 de Agosto de 2002.

Eng.º Agr.º MOYSES ROGÉRIO DA SILVA
Diretor Executivo/RURAP

PORTARIA
N.º 466/2002 UP/DIREX - RURAP

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, Eng.º Agr. MOYSES ROGÉRIO DA SILVA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n.º 4984 de 07 de Agosto de 2002, e pela faculdade que lhe cabe nos termos da Constituição Estadual da Lei n.º 0257/96, e demais normas legais cabíveis à espécie.

RESOLVE:

Art.1.º) DESIGNAR o deslocamento do servidor ANTÔNIO NUNES DA SILVA, Chefe do GTC/Maruanum, para viajar da Sede de suas atribuições até o Município de Cutias do Araguaí, com o objetivo de acompanhar um grupo de produtores e técnico da Comunidade de Maruanum, que foram financiados através da linha de crédito do FRAP, para aquisição de Animais, no período de 21 à 23 de Agosto de 2002.

Art. 2.º) De-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. Macapá(AP), 20 de Agosto de 2002.

Eng.º Agr.º MOYSES ROGÉRIO DA SILVA
Diretor Executivo/RURAP

PORTARIA
N.º 467/2002 UP/DIREX - RURAP

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, Eng.º Agr. MOYSES ROGÉRIO DA SILVA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n.º 4984 de 07 de Agosto de 2002, e pela faculdade que lhe cabe nos termos da Constituição Estadual da Lei n.º 0257/96, e demais normas legais cabíveis à espécie.

RESOLVE:

Art.1.º) DESIGNAR o deslocamento do servidor RAIMUNDO DA SILVA MORAES, Motorista Oficial, para viajar da Sede de suas atribuições até o Município de Cutias do Araguaí, com o objetivo de transportar um grupo de produtores e técnico da Comunidade de Maruanum, que foram financiados através da linha de crédito do FRAP, para aquisição de Animais, no período de 20 à 23 de Agosto de 2002.

Art. 2.º) De-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. Macapá(AP), 20 de Agosto de 2002.

Eng.º Agr.º MOYSES ROGÉRIO DA SILVA
Diretor Executivo/RURAP

Detur

Silvia Cláudia Campos Isacksson

Unidade de Contrato e Convênios

EXTRATO

INSTRUMENTOS E PARTE: Contrato de Prestação de Serviço Nº024/02-DETUR, que entre si celebraram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO ESTADO DO AMAPÁ-DETUR, instituído pela lei de nº 0612, de 11.07.01, inscrito no CNPJ/MF nº 04.865.552/0001-13, sediado na Rua Independência nº29, bairro central, como CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Diretora-

Presidente, Sra. SILVIA CLÁUDIA CAMPOS ISACKSSON PANTOJA, brasileira, casada, CPF/MF nº 415.112.472-15, RG nº 127.306-2º VIA - SSP/AP, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá e de outro lado como CONTRATADA, COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - COOVAM, estabelecida na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 374 - sala 12, Bairro Centro, nesta cidade de Macapá, inscrita na CNPJ Nº 04.390.834/0001-01, inscrição Estadual Nº 03.023.412-3, inscrição Municipal Nº 2627900, representado por seu Presidente Sr. CHARLES GOMES DE JESUS, brasileiro, CPF/MF Nº 432.366.182-72, RG Nº 075.909/SSP/PA, residente domiciliado na 5ª travessa, Nº 21, Conjunto Embrapa, Bairro do Zéão, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, para atender o Instituto (DETUR) resultante do processo licitatório nº 20.000.507/2002, na modalidade de carta convite de nº 015/2002 - CPL/DETUR, conforme cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato encontra-se amparado legalmente nas normas inscritas nos art. 25.º § 1 e art. 37.º caput e seu inciso XXI, da Constituição Federal; no art. 12.º § 4º e art. 42.º da Constituição do Estado do Amapá, art. 22.º inciso III, § 3º c/c art. 23.º inciso II, alínea "a" e art. 43 da lei de nº 8.666/93, resultante da carta convite nº 015/2002-CPL/DETUR, processo licitatório nº 20.000.507/2002-CPL/DETUR, devidamente homologado pela Diretora-Presidente do DETUR, e ainda, disposições legais que sejam aplicadas em virtude do objeto previsto e caracterizado neste instrumento.

DO OBJETO: Contratação de locação de veículos com os fins de atender o Instituto nas suas atividades externas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste contrato, estão orçadas no valor mensal de R\$ 22.920,00 (vinte e dois mil, novecentos e vinte reais), Fonte 001, Programa de trabalho nº 26.203.23.122.0014.2898, elemento de despesa : 33.90.39.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO: O contratante pagará ao contratado pela prestação dos serviços de locação de veículos conforme o especificado: Veículo com motorista e combustível-Valor da diária R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais); veículo com motorista e sem combustível- Valor da diária R\$ 95,00 (noventa e cinco reais); Micro-Ônibus sem combustível e motorista- Valor da diária R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) , perfazendo um Valor Total da Diária de R\$ 764,00 (setecentos e sessenta e quatro reais) e Valor Total Mensal de R\$ 22.920,00 (vinte e dois mil, novecentos e vinte reais). O pagamento das diárias para o serviço com o Micro-ônibus, ficará condicionado a utilização do veículo, mediante necessidade do DETUR, através de solicitação prévia do setor competente.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 6 (seis) meses a partir da data da sua assinatura e podendo ser prorrogado de acordo com a descrição do Contrato.

Macapá (AP), 07 / Agosto / 2002.

SILVIA CLÁUDIA CAMPOS ISACKSSON PANTOJA
Diretora-Presidente/DETUR

Lacen

Elza Lopes da Silva

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA N.º 042/2002 - CPL/LACEN-AP

PROCESSO NA FORMA DA LEI

21, 08, 02

ELZA LOPES DA SILVA
Diretora-Presidente/DETUR

INEXIGIBILIDADE

ADJUDICADO: SA INDÚSTRIAS QUÍMICAS
PROCESSO N.º 000.251/2002
RECURSO: FONTE: 001 / PROGRAMA: 2020 / ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO NO BRASIL - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações.
PEDIDO DE COTAÇÃO: 251/2002
\$ 18.155,00 (Dezoito mil, cento e cinquenta e cinco reais)

Senhora Diretora Presidente,

Submeto a elevada consideração de Vossa Senhoria a presente justificativa amparada legalmente sob a égide do Artigo 25º, Inciso I, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO NO BRASIL, fornecido pela empresa MERCK SA INDÚSTRIAS QUÍMICAS, CNPJ N.º 33.069.212/0008-50, para uso do Laboratório Central de Saúde Pública.

Por ser representante exclusivo nacional da empresa "MERCK KG aA", torna-se inviável qualquer forma de competição elencada na Lei 8.666/93 e alterações.

Assim posto, em cumprimento ao artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, rogo a Vossa Senhoria se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no Diário

Oficial do Estado para que se produza seus efeitos legais.

Macapá(AP), 20 de agosto de 2002.

Bel^a. **MARCIA ROSANE SILVA DE SOUZA**
Presidente da CPLACEN-AP
Decreto 1329/02

RDM

Maria Célia Corrêa Belo

(P) nº 032/02-RDM

A Gerente da Rádio Difusora de Macapá, usando das atribuições que lhe conferem o Decreto Governamental nº 1707 de 15/04/2002, e considerando o teor do Memo nº 0325/02-RDM.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Heloisy Helainy Oliveira Vinhas, Chefe da Unidade Administrativa/RDM, código CDS - I, para viajar da sede de suas atividades Macapá/AP até a cidade de Fortaleza/CE, no período de 28 a 31/08/2002, a fim de participar do Curso de Desenvolvimento e Capacitação de Recursos Humanos, Excelência e Qualidade Total na Administração Pública.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 21 de Agosto de 2002.

Maria Célia Corrêa Belo
Gerente - RDM

Delegacia Geral de Polícia Civil

Rosilene Martins de Sena

PORTARIA Nº 414/2002

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP e, tendo em vista o documento Memorando nº 182/2002 - CPAD/CORREGEDORIA.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores RAIMUNDO DA SILVA ALMEIDA, BENEDITO DE OLIVEIRA SOUTO e SIMONE DO SOCORRO MOURA FURTADO CANTO, (Responsáveis Pelas Atividades de Inquéritos Policiais), que viajaram da sede de suas atividades Macapá-AP, até o Município de Laranjal do Jari/AP, no período de 30.07.02 à 08.08.02, dependendo investigação, concernente à Comissão de Sindicância nº 028/2002.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 01 de Agosto de 2002.

Rosilene Martins de Sena
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá.

PORTARIA Nº 415/2002

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP e, tendo em vista o documento Memorando nº 1172/2002-DPI.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores SANDRA DE FÁTIMA DANTAS (Diretora do Departamento de Polícia do Interior), DIONEI CARVALHO GUIMARÃES, ELI MARCELO SALES DA COSTA, CLODOALDO BARBOSA DE ALMEIDA e RAIMUNDO ASSIS LOPES PINTO, (Agentes de Polícia), que viajaram da sede de suas atividades Macapá-AP, até o Município de Laranjal do Jari/AP, no período de 19 à 21.07.2002, em missão policial.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 01 de Agosto de 2002.

Rosilene Martins de Sena
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá.

PORTARIA Nº 416/2002

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP e, tendo em vista o documento Memorando nº 040/2002-DEMA.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores JANETE MARIA PICAÇO CHEVES (Delegada Titular da Delegacia de Meio Ambiente), JANE PICAÇO CHAVES, HERISSON SILVA DE OLIVEIRA e ALACID BARBOSA DIAS, (Agentes de Polícia), que viajaram da sede de suas atividades Macapá-AP, até o Município de Ferreira Gomes/AP, no período de 05 à 07.06.2002, em missão policial.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 01 de Agosto de 2002.

Rosilene Martins de Sena
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá.

PORTARIA Nº 417/2002

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP e, tendo em vista o documento Memorando nº 147/2002 - CPAD 014/2002-CORREGEDORIA.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores BENEDITO DE OLIVEIRA SOUTO, SIMONE DO SOCORRO MOURA FURTADO CANTO e RANEDSON FREIRE DO NASCIMENTO, (Resp. Pelas Atividades de Inquéritos Policiais), que viajaram da sede de suas atividades Macapá-AP, até o Município de Laranjal do Jari/AP, no período de 17 à 24.07.2002, tomando depoimentos concernentes a Comissão de Processo Administrativo nº 014/2002.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 01 de Agosto de 2002.

Rosilene Martins de Sena
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá.

PORTARIA Nº 430/2002

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP e, tendo em vista o documento Memorando nº 1193/2002 - DPI.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores ELI MARCELO SALES DA COSTA e JAIR DA SILVA PINHEIRO, (Agentes de Polícia), que viajaram da sede de suas atividades Macapá-AP, até a Cidade de Belém/PA, no período de 23 à 25.07.2002, em missão policial.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 13 de Agosto de 2002.

Rosilene Martins de Sena
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá.

PORTARIA Nº 431/2002

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP e, tendo em vista o documento Memorando nº 1167/2002 - DPI.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores RAILANA BERENICE AMORAS OLIVEIRA (Escrivã de Polícia), DIANA GOMES MACEDO, JOÃO ALMEIDA LOPES, FRANCISCO WELINGTON ALVES LIMA e PAULO EVERALDO SANTOS MARQUES, (Agentes de Polícia), que viajaram da sede de suas atividades Macapá-AP, até o Município de Laranjal do Jari/AP, no período de 1.07.2002 à 11.08.2002, em missão policial.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 13 de Agosto de 2002.

Rosilene Martins de Sena
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá.

PORTARIA Nº 432/2002

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP e, tendo em vista o documento Memorando nº 043/2002 - 10º DP.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores AIRTON JOSÉ DE ARAÚJO AGUIAR (Delegado Titular da 10ª DP/Fazendinha), EDUARDO LUIZ SOARES MACIEL, DANILSON MARTINS DE FRANÇA (Agentes de Polícia) e ODAIR MARQUES DOS SANTOS, (Guarda de Presídio), que viajaram da sede de suas atividades Macapá-AP, até o Município de Anajás/PA,

no período de 15 à 19.07.2002, em missão policial.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 13 de Agosto de 2002.

Rosilene Martins de Sena
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá.

PORTARIA Nº 433/2002

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP e, tendo em vista o documento Memorando nº 274/2002-DGP.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento da servidora EDNA ROSA DA SILVA, (Agente de Polícia), que viajou da sede de suas atividades Macapá-AP, até os Municípios de Tartarugzinho, Pracuúba, Itabal, Lago Novo, Terra Firme e Assentamento Bom Jesus/AP, no período de 03 à 09.06.2002, em missão policial.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 13 de Agosto de 2002.

Rosilene Martins de Sena
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá.

PORTARIA Nº 434/2002

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP e, tendo em vista o documento Memorando nº 1028/2002 - DPI.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores MANOEL DE JESUS GOLVEIA, RAQUEL CRISTINE ZAGALO UGALDE, ARLENE AUGUSTO CANTUÁRIA DE OLIVEIRA e ANTÔNIO RONALDO MORAIS BARRETO, (Agentes de Polícia), que viajaram da sede de suas atividades Macapá-AP, até o Município de Laranjal do Jari/AP, no período de 01 à 25.07.2002, em missão policial.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 13 de Agosto de 2002.

Rosilene Martins de Sena
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá.

PORTARIA Nº 435/2002

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP e, tendo em vista o documento Memorando nº 1040/2002 - DPI.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento do servidor ANTÔNIO ROBERTO SILVA PAUXIS, (Titular de Delegacia), que viajou da sede de suas atividades Macapá-AP, até o Município de Laranjal do Jari/AP, no período de 01 à 25.07.2002, em missão policial.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 13 de Agosto de 2002.

Rosilene Martins de Sena
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá.

PORTARIA Nº 436/2002

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/00 - SEJUSP, e tendo em vista o documento Requerimento nº 133/2002 - SP

RESOLVE:

RELOTAR, por interesse da Administração, o servidor BENEDITO ALBERTO FERREIRA FEDÓ, Escrivão de Polícia, Classe "C", Padrão "IV", do Quadro de Pessoal do ex-Território, do Município de Laranjal do Jari, para esta Capital, a contar de 04.10.2001.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao Artigo 3º da Portaria nº 119/01-SEAD, de 06/04/01, combinado com a Portaria nº 337/01 - SEAD, de 10.09.01.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 15 de Agosto de 2002.

Bel^a. Rosilene Martins de Sena
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA Nº 437/2002

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/00 - SEJUSP, e tendo em vista o documento Memorando nº 1235/2002 - DPI.

RESOLVE:

RELOTAR, por interesse da Administração, o servidor PEDRO PAULO DOS SANTOS QUINTELA, Guarda de Presídio, Classe "1ª", Padrão "IV", do Quadro de Pessoal do Estado, desta Capital, para o Município de Serra do Navio, a contar de 07.07.2002.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao Artigo 3º da Portaria nº 119/01-SEAD, de 06/04/01, combinado com a Portaria nº 337/01 - SEAD, de 10/09/01.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 15 de Agosto de 2002.

Bela Rosilene Martins de Sena
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

Sociedades de Economia Mista

CEA

Luiz José dos Santos Monteiro

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 039/2002-CL/CEA.

A Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, através de sua Comissão de Licitação, comunica às firmas interessadas, que estará realizando licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, no horário e forma a seguir relacionados com base no que dispõe a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

OBJETO: Serviço de iluminação da Rodovia Salvador Diniz, no trecho Ponte do Igarapé da Fortaleza ao Fórum de Santana, no município de Santana.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 06.09.2002

HORA: 09:00h

LOCAL: Sala da Comissão de Licitação da CEA, sito a Av. Padre Júlio Maria Lombardi, 1900 - Santa Rita - Macapá-AP.

OBS: Informações e edital completo poderão ser obtidos no endereço acima citado, no horário de 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30

Macapá, 22 de Agosto de 2002.

DULCIRENE PEREIRA LAU BRANCH
PRESIDENTE CL/CEA

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional do Trabalho

Maria Zuíla Lima Dutra

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ
Av. Duque de Caxias, 116 - Centro
Fone/Fax: (96)222-1397

MARIA ZUÍLA LIMA DUTRA
Juíza Titular
e-mail: maria.zuila@trt8.gov.br

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DAS PARTES E DE SEUS ADVOGADOS

Processo nº: 201-1002/2002-5

Reclamante: REINALDO MENDES BRAZ DE BRITO

Adv: JOSÉ DE ARIMATEIA DE FARIAS AIRES

Reclamado: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ
DESPACHO: AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE CUSTAS PROCESSUAIS, POR FALTA DE PROVA DO ALEGADO. DÊ-SE CIÊNCIA."

Processo nº: 201-3151/2001-3

Requerente: ESTADO DO AMAPÁ

Requerido: ÂNGELO DA SILVA PEREIRA

Adv: IVANILDO MONTEIRO VITOR DE SOUZA

DESPACHO: AO REQUERIDO PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 113/114, A QUAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NESTA SECRETARIA, CONFIRMANDO OU NÃO O CUMPRIMENTO DA ORDEM DE REINTEGRAÇÃO, BEM COMO O RECEBIMENTO DOS VALORES, VALENDO O SILÊNCIO COMO CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DA PETIÇÃO, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezesseis dias do mês de Agosto do ano dois mil e dois. Eu, (Rosana L. Valente Pontes), Técnica Judiciária, digitei o presente.

Lauro Melo da Paixão Neto
Diretor de Secretaria

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 201-1927/2002-2

RECLAMANTE: FRANCISCO FERREIRA VILHENA

RECLAMADA: AGROINDUSTRIAL SOUSA NERY LTDA-CONSTRUSERV

Pelo presente EDITAL fica notificada a reclamada acima epigrafada para comparecer perante esta Justiça, no endereço, data e hora abaixo mencionados para audiência relativa a reclamação constante do processo retro mencionado. Nesta audiência a reclamada deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 02. Devendo apresentar também o nº de inscrição do estabelecimento no CNPJ ou CPF. O não comparecimento à referida audiência, importará o julgamento da questão a revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Nessa audiência deverá estar presente a reclamada, independente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato cujas declarações obrigarão o proponente. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte e um dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dois. Eu, (Rosana Lopes Valente Pontes), Técnica Judiciária, lavrei o presente.

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

ENDEREÇO: AV. DUQUE DE CAXIAS, 116, AO LADO DA TELEMAR

DATA DA AUDIÊNCIA: 26/08/2002 ÀS 10:20 H

LAURO MELO DA PAIXÃO NETO
Diretor de Secretaria

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO: 201-299/2002-5

RECLAMANTE: MARCOS VENICIO DA SILVA SOUSA

RECLAMADO: JERRY SOUSA CUNHA

Pelo presente edital, fica notificado o reclamante acima epigrafado, a comparecer perante esta Justiça, no endereço, data e hora abaixo mencionados para audiência relativa à reclamação, que terá caráter de inaugural.

Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, bem como as testemunhas, estas no máximo de duas.

O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará em arquivamento da reclamatória.

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

ENDEREÇO: AV. DUQUE DE CAXIAS, 116

AO LADO DA TELEMAR

PROCESSO: 201-299/2002-5 RECLAMAÇÃO ESCRITA

Data audiência: 28/08/2002 hora 09:05h

Emitida em 16/08/02

Lauro Melo da Paixão Neto
Diretor de Secretaria

2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL ficam NOTIFICADOS ANTONIO CÉLIO CARREIRA DE OLIVEIRA e C. S. MORAES EPP (SERGEL), atualmente em lugar incerto e não sabido, primeiro e segundo Reclamados nos autos do Processo nº 2ª VT/MCP-1301/2002-4, ajuizado por MARIA NUBIA PEREIRA DE LIMA, MARIA DE SOUSA DAVID, ANA KÁTIA COSTA, CRISTIANO NERY VILHENA, RAIMUNDO FRANCISCO DO NASCIMENTO FILHO, EDGAR DE OLIVEIRA COSTA, ANTONIO REGINALDO SILVA E ADMILSON RODRIGUES DIAS em face de C. S. MORAES EPP (SERGEL), ANTONIO CÉLIO CARREIRA DE OLIVEIRA e DETUR - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO ESTADO DO AMAPÁ, para TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA prolatada em 15.08.2002 às 12:00 horas, cujo inteiro teor da conclusão é o seguinte:

"ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS CONTIDOS NA PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR MARIA NUBIA PEREIRA DE LIMA, MARIA DE SOUSA DAVID, ANA KÁTIA COSTA, CRISTIANO NERY VILHENA, RAIMUNDO FRANCISCO DO NASCIMENTO FILHO, EDGAR DE OLIVEIRA COSTA, ANTONIO REGINALDO SILVA E ADMILSON RODRIGUES DIAS CONTRA C. S. MORAES - EPP, ANTONIO CÉLIO CARREIRA DE OLIVEIRA e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO ESTADO DO AMAPÁ - DETUR, CONDENANDO: A EXCLUSIVAMENTE A RECLAMADA C. S. MORAES A PROCEDER A BAIXA DO CONTRATO DE TRABALHO NAS

CTPS DOS RECLAMANTES, COM DATA DE 28.02.2002, NO PRAZO DE 48 HORAS APÓS SER NOTIFICADA PARA TAL FIM, SOB PENA DE MULTA EQUIVALENTE A R\$200,00 (DUZENTOS REAIS), PRAZO APÓS O QUAL O REGISTRO SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA DA VARA, SEM PREJUÍZO DA EXECUÇÃO DA MULTA; B) TODOS OS RECLAMADOS, SENDO A C. S. MORAES e ANTONIO CÉLIO CARREIRA DE OLIVEIRA COMO DEVEDORES PRINCIPAIS e O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO ESTADO DO AMAPÁ - DETUR, COMO DEVEDOR SUBSIDIÁRIO. A PAGAREM AOS RECLAMANTES A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DE R\$8.135,90 (OITO MIL, CENTO e TRINTA e CINCO REAIS e NOVENTA CENTAVOS), A TÍTULO DE SALÁRIO RETIDO DE FEVEREIRO/2002, ACRESCIDO DE 50%; FÉRIAS PROPORCIONAIS MAIS 1/3; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL; FGTS DE TODO O PERÍODO MAIS 40%; MULTA PREVISTA NO ARTIGO 477, § 8º DA CLT; JUROS DE MORA e CORREÇÃO MONETÁRIA. AO RECLAMANTE CRISTIANO NERY VILHENA DEFERE-SE TAMBÉM AVISO PRÉVIO.

IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA PRIMEIRA RECLAMADA DE R\$162,72 (CENTO e SESENTA e DOIS REAIS e SETENTA e DOIS CENTAVOS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. OBSERVAR-SE-Á A LEI Nº 10.035/2000, QUANTO ÀS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS e O ENUNCIADO Nº 01 DO E. TRT DA 8ª REGIÃO, RELATIVAMENTE AO IMPOSTO DE RENDA. CUMPRE-SE O INCISO V DO ARTIGO 1º DO DECRETO-LEI Nº 779/69. CIENTES OS RECLAMANTES e O TERCEIRO RECLAMADO. NOTIFIQUEM-SE O PRIMEIRO e O SEGUNDO RECLAMADOS POR EDITAL. NADA MAIS."

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano dois mil e dois. Eu, (Eduza Coelho Vasques), Técnico Judiciário, lavrei o presente.

Marco César de Oliveira Wan-Meyl
Diretor de Secretaria

Tribunal de Justiça do Estado

Des. Carmo Antonio de Souza

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO E/OU RE-DISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

Aos 19 dia(s) do mês de AGOSTO do ano de 2002, 12:00 horas, realizou-se a Distribuição e/ou Redistribuição dos Processos abaixo relacionados, conforme normas do Regimento Interno.

PROCESSOS DISTRIBUIDOS

-CAMARA UNICA

APELAÇÃO CÍVEL (AC ou AMS) No. 0001192-1/2002
ORIGEM : 4a. VARA CÍVEL e FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ
APELANTE : LUCIVALDO CARVALHO DE ANDRADE e OUTROS(I)
ADVOGADO : RAUL ARTEMIDAN MORAES DA SILVEIRA
APELADO : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO - BANEPA
ADVOGADO : MARCUS WEBSTER RODRIGUES DE ARAUJO
RELATORIAI : Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO

APELAÇÃO CÍVEL (AC ou AMS) No. 0001193-1/2002
ORIGEM : 3a. VARA CÍVEL e FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ
APELANTE : ESTADO DO AMAPÁ
ADVOGADO : SIMONE BERALDA TAVARES
APELADO : JOSE CLAUDIO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : ROMULO DE SOUZA DIAS
RELATORIAI : Des. MARIO GURTYEV DE QUEIROZ

APELAÇÃO CRIMINAL No. 0001532-2/2002
ORIGEM : COMARCA DE OIAPOQUE
APELANTE : FRANCISCO MOREIRA LIMA FILHO
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO
RELATORIAI : Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

APELAÇÃO CÍVEL (AC ou AMS) No. 0001194-1/2002
ORIGEM : 1a. VARA CÍVEL DE SANTANA
APELANTE : FUNDAÇÃO CAEMI DE PREVIDÊNCIA SO. e OUTROS(I)
ADVOGADO : LUIZ CARLOS DE SOUZA
APELADO : ALFREDO SANCHEZ GONZALEZ
ADVOGADO : PATRICK RUIZ LIMA
RELATORIAI : Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO

AGRAVO (Agi) No. 001044-11/2002
 AGRAVANTE : JOAO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
 ADVOGADO : MARISETE SILVA MALHEIROS
 AGRAVADO : HONILDO ANARAL DE MELLO CASTRO
 ADVOGADO : GUARACY DA SILVA FREITAS
 RELATOR(A) : Des. DOGLAS EVANGELISTA RAMOS

-SECCAO UNICA

HABEAS-CORPUS(HC) No. 0000845-3/2002
 IMPETRANTE : SEBASTIAO DE NAZARE DA SILVA
 PACIENTE : IDELMAR SILVA VALADARES
 AUT. COATOR: JUIZO DIREITO 2a VARA CRIMINAL DE MACAPA
 RELATORIA) : Des. MARIO GURTYEV DE QUEIROZ

MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
 DIRETORIA DEPTO JUDICIARIO
 EM EXERCICIO

Des. CARMO ANTONIO DE SOUZA
 PRESIDENTE

TRIBUNAL PLENO

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO N.º 206/02
 Excipiente: JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
 Advogado: MARCELO VIEIRA DE CAMPOS
 Exceto: GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
 Relator: DESEMBARGADOR DÓGLAS EVANGELISTA

"Tratam os presentes autos de exceção de suspeição oposta por JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE, na qualidade de Governador do Estado do Amapá, objetivando afastar a possibilidade de o Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO participar do julgamento do Mandado de Segurança n.º 466/01, fundando o incidente nos artigos 102, alínea "n", da Constituição Federal; 312 e seguintes, 135, inciso I, 306 e 265, inciso III, todos do CPC.

Aduz, em resumo, que o Excipiente, na qualidade de integrante da Comissão mista que visava destituir o ora Excipiente do Cargo de Governador do Estado do Amapá tornou-se, juntamente com todos os demais Desembargadores inimigo capital deste. Sob esse fundamento sustenta estar o ilustre Desembargador Exceto impedido de funcionar na condição de vogal no julgamento do mencionado Mandado de Segurança.

Ressaltou que tramitou perante a Assembleia Legislativa do Estado processo ilegal visando apurar falso crime de responsabilidade n.º 001/00, movido contra o Excipiente, Governador do Estado do Amapá, no qual o ora Exceto atuou como membro do desautorizado Tribunal Especial de Exceção.

Finalmente, requereu a suspensão do curso do Mandado de Segurança em que recai esta Exceção de Suspeição e, em se apreciando os seus respectivos termos, seja recebida a presente arguição de suspeição. Sendo ou não reconhecida a suspeição, requereu a remessa dos autos para a apreciação pelo Excelso Pretório.

É o relatório.

DECIDO.

Compulsando detidamente os autos, entendo que a presente Exceção de Suspeição se revela manifestamente improcedente, eis que decisões judiciais, por si só, quando atinjam atos do Poder Público, não significam animosidade do julgador contra a autoridade de que emanaram. No que concerne ao processo de impeachment contra o excipiente, os mecanismos judiciais ficam à disposição do Governador para impedir excessos da Assembleia Legislativa ou do Tribunal de Justiça.

Como não haveria de ser, firmo convencimento da manifesta improcedência da presente Exceção de Suspeição, impondo-se, por isso mesmo, sua rejeição liminar.

Pelo exposto, nos termos do art. 382, § 1.º, do Regimento Interno desta Corte, rejeito, liminarmente, o presente incidente e determino o arquivamento dos autos.

P. R. I.

Macapá-AP, 20 de agosto de 2002.

(a) Desembargador DÓGLAS EVANGELISTA
 Relator"

MORGANHA DA SILVA VIEIRA
 Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, em exercício

TRIBUNAL PLENO

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO N.º 208/02
 Excipiente: João Alberto Rodrigues Capiberibe
 Advogado: Marcelo Vieira de Campos
 Exceto: Luiz Carlos Gomes dos Santos
 Relator: Desembargador Dóglas Evangelista

"Tratam os presentes autos de exceção de suspeição oposta por JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE, na qualidade de Governador do Estado do Amapá, objetivando afastar a possibilidade de o Desembargador LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS participar do julgamento do Mandado de Segurança n.º 466/01, fundando o incidente nos artigos 102, alínea "n", da Constituição Federal; 312 e seguintes, 135, inciso I, 306 e 265, inciso III, todos do CPC.

Aduz, em resumo, que o Exceto, na qualidade de integrante da Comissão mista que visava destituir o ora Excipiente do Cargo de Governador do Estado do Amapá tornou-se, juntamente com todos os demais Desembargadores inimigo capital deste. Sob esse fundamento sustenta estar o ilustre Desembargador Exceto impedido de funcionar na condição de vogal no julgamento do mencionado Mandado de Segurança.

Ressaltou que tramitou perante a Assembleia Legislativa do Estado processo ilegal visando apurar falso crime de responsabilidade n.º 001/00, movido contra o Excipiente, Governador do Estado do Amapá, no qual o ora Exceto atuou como Presidente do desautorizado Tribunal Especial de Exceção.

Finalmente, requereu a suspensão do curso do Mandado de Segurança em que recai esta Exceção de Suspeição e, em se apreciando os seus respectivos termos, seja recebida a presente arguição de suspeição. Sendo ou não reconhecida a suspeição, requereu a remessa dos autos para a apreciação pelo Excelso Pretório.

É o relatório.

DECIDO.

Compulsando detidamente os autos, entendo que a presente Exceção de Suspeição se revela manifestamente improcedente. Decisões judiciais, por si só, quando atinjam atos do Poder Público, não significam animosidade do julgador contra a autoridade de que emanaram. No que concerne ao processo de impeachment contra o excipiente, os mecanismos judiciais ficam à disposição do Governador para impedir excessos da Assembleia Legislativa ou do Tribunal de Justiça.

Como não haveria de ser, firmo convencimento da manifesta improcedência da presente Exceção de Suspeição, impondo-se, por isso mesmo, sua rejeição liminar.

Pelo exposto, nos termos do art. 382, § 1.º, do Regimento Interno desta Corte, rejeito, liminarmente, o presente incidente e determino o arquivamento dos autos.

P. R. I.

Macapá-AP, 20 de agosto de 2002.

(a) Desembargador DÓGLAS EVANGELISTA
 Relator"

MORGANHA DA SILVA VIEIRA
 Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, em exercício

TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 542/02
 Impetrante: Andréia Souza Pantoja
 Advogados: José Maria de Souza Barbosa e Outro
 Informante: Governadora do Estado do Amapá
 Relator: Desembargador Mário Gurtyev

"Vistos, etc.

ANDREIA SOUZA PANTOJA, por intermédio de seu advogado, impetrou Mandado de Segurança, com pedido de liminar, contra ato da GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, que homologou o Concurso Público Estadual, para ingresso nas categorias de Perito Criminal, Médico Legista, Soldado, Agente Penitenciário e Educador Penitenciário, certame esse do qual a impetrante foi eliminada com base na não aprovação na prova de capacidade física.

Entretanto, na data de hoje, protocolou pedido de desistência do mandamus e da consequente extinção do processo sem exame do mérito.

Postos os fatos nesta apertada síntese e considerando que ao subscritor do pleito supra referido, à luz do instrumento que acompanhou a petição, foi outorgado poder para tanto, homologo a DESISTÊNCIA para que produza os jurídicos efeitos e, consequentemente, com suporte no art. 267, inc. VIII, do Código de Processo Civil, extingo o processo sem aferição do mérito.

Custas pelo impetrante.

Dê-se baixa e arquivem-se.

Intimem-se.

Macapá (AP), 20 de agosto de 2002

(a) Desembargador MÁRIO GURTYEV
 Relator"

MORGANHA DA SILVA VIEIRA
 Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, em exercício

TRIBUNAL PLENO

AGRAVOS NOS RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA N.º 258/99
 Agravantes: Regina Célia Carneiro e Outros
 Advogadas: José Chagas Alves e Outro
 Aggravado: Estado do Amapá
 Procuradores: João Batista Silva Plácido e Outros

"Intime-se o agravado para ofertar contra-razões, no prazo legal.

Macapá(AP), 20 de 8 de 2002

(a) Desembargador CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
 Presidente/TJAP"

MORGANHA DA SILVA VIEIRA
 Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, em exercício

CÂMARA ÚNICA

RECURSO ESPECIAL NO
 AGRAVO n.º 915/01

Recorrente: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS S.A. - ICOMI

Advogados: Dr. FRANCISCO JOS MARQUES SAMPAIO e OUTROS

Recorrida: GILSON RIBAMAR MONTEIRO DA SILVA
 Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

DECISÃO

"INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS S.A. - ICOMI interpôs, com fundamento no art. 105, III, a, e c, da Constituição Federal, RECURSO ESPECIAL a acórdão proferido pela Colenda Câmara Única desta Corte no Agravo de Instrumento n.º 915/2001, assim ementado:

"AGRAVO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. 1) Não são cabíveis embargos de declaração quando opostos em despacho proferido pelo magistrado, mesmo que ele possua caráter decisório. 2) Agravo não provido." (Ag n.º 0915/01 - CAPITAL, Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO, CÂMARA ÚNICA, Unânime, j. 5.3.2002).

Em razões de fls. 435/465, alega que a decisão deste Tribunal violou os seguintes dispositivos do Código de Processo Civil, dentre outros: a) os arts. 535, II, e 538, parágrafo único, eis que os embargos eram cabíveis e a multa foi-lhe imposta arbitrariamente, ameaçando-a de não poder utilizar-se novamente dessa via, pena de pagar valor até dez vezes superior; o art. 289, eis que a apreciação da arguição de ilegitimidade deveria ter precedido a de litisconsórcio; o art. 47, e ainda o art. 1518 do CC, pois a ausência do litisconsorte passivo necessário implica na reforma do acórdão; o art. 328, que prescreve o julgamento conforme o estado do processo após cumpridas as providências preliminares ou na desnecessidade delas, c/c o art. 329, que relaciona as hipóteses de extinção; e o art. 331, que prevê a audiência de conciliação somente se não verificada qualquer hipótese de extinção ou de julgamento antecipado da lide, c/c o art. 267, I e IV, e com o art. 295, I e II, parágrafo único, II.

Aponta, ainda, dissídio jurisprudencial, consistente em interpretação divergente dada por este Tribunal aos arts. 535, I e II, e 538, parágrafo único, do CPC. Ao final, pugna pelo conhecimento e provimento do recurso, para que a decisão atacada seja declarada nula ou reformada.

Não houve contra-razões (fl. 652).

É o relatório.

Trata-se de recurso especial interposto em agravo lançado contra decisão interlocutória. Nesses casos, o art. 542, § 3º, do CPC, impõe o recebimento do recurso na forma retida: "O recurso extraordinário, ou o recurso especial, quando interpostos contra decisão interlocutória em processo de conhecimento, cautelar, ou embargos à execução ficará retido nos autos e somente será processado se o reiterar a parte, no prazo para a interposição do recurso contra a decisão final, ou para as contra-razões".

É bem verdade que esse princípio não se impõe de forma absoluta. O fundamento para sua flexibilização há de ser o mesmo que autoriza a concessão de liminares: a plausibilidade do direito invocado e, sobretudo, o risco de que a demora acabe por esvaziar a pretensão, tornando-a inócua.

O caso sob análise, todavia, não se encontra albergado pela exceção. A recorrente, no decorrer de seu longo arrazoado, não demonstra que o exame da questão somente ao final poderá acarretar-lhe dano irreversível ou de difícil reparação, e a própria natureza de seus argumentos também não faz supor tal situação. Logo, sua irresignação deverá ficar submetida à regra geral.

Posto isto, recebo o presente recurso especial na forma retida, ficando o posterior exame de sua admissibilidade condicionado à oportuna reiteração do pedido, consoante a parte final do § 3º do art. 542.

Devolvam-se os autos à Vara de origem, onde deverão permanecer apensados aos da ação originária. Em havendo recurso, subirão com os autos principais; caso contrário, deverão ser devolvidos ao Tribunal para arquivamento.

Macapá (AP), 15 de agosto de 2002.

(a) Des. CARMO ANTONIO
 Presidente do Tribunal de Justiça do estado do Amapá

Macapá (AP), 19 de agosto de 2002.

Belª MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

RECURSO EXTRAORDINÁRIO
 NO AGRAVO N.º 915/2001

Recorrente: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS S.A. - ICOMI

Advogados: FRANCISCO JOSÉ MARQUES SAMPAIO e OUTROS

Recorrida: GILSON RIBAMAR MONTEIRO DA SILVA
 Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

DECISÃO

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS S.A. - ICOMI interpôs, com fundamento no art. 102, III, a, da Constituição Federal, RECURSO EXTRAORDINÁRIO a acórdão proferido pela Colenda Câmara Única desta Corte no Agravo de Instrumento n.º 915/2001, assim ementado:

"AGRAVO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. 1) Não são cabíveis embargos de declaração quando opostos em despacho proferido pelo magistrado, mesmo que ele possua caráter decisório. 2) Agravo não provido." (Ag n.º 0915/01 - CAPITAL, Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO,

CÂMARA ÚNICA, Unânime, j. 5.3.2002).

Em razões de fls. 621/647, alega que a decisão deste Tribunal violou os seguintes dispositivos constitucionais: a) o art. 5º, XXXIV e LV, por ter-se negado a apreciar o requerimento de exame das questões preliminares e por ter atribuído aos embargos de declaração cunho protelatório, aplicando-lhe, em consequência, multa; b) os arts. 23, II, VI e IX; 30, VIII; 37, § 6º; 196 e 225, por ter indeferido o pedido de citação do Município de Santana como litisconsorte passivo necessário. Ao final, pugna pelo conhecimento e provimento do recurso, para que a decisão atacada seja declarada nula ou reformada.

Não houve contra-razões (fl. 652).

É o relatório.

Trata-se de recurso extraordinário interposto em agravo lançado contra decisão interlocutória. Nesses casos, o art. 542, § 3º, do CPC, impõe o recebimento do recurso na forma retida: "O recurso extraordinário, ou o recurso especial, quando interpostos contra decisão interlocutória em processo de conhecimento, cautelar, ou embargos à execução ficará retido nos autos e somente será processado se o reiterar a parte, no prazo para a interposição do recurso contra a decisão final, ou para as contra-razões".

É bem verdade que esse princípio não se impõe de forma absoluta. O fundamento para sua flexibilização há de ser o mesmo que autoriza a concessão de liminares: a plausibilidade do direito invocado e, sobretudo, o risco de que a demora acabe por esvaziar a pretensão, tornando-a inócua.

O caso sob análise, todavia, não se encontra albergado pela exceção. A recorrente, no decorrer de seu longo arrazoado, não demonstra que o exame da questão somente ao final poderá acarretar-lhe dano irreversível ou de difícil reparação, e a própria natureza de seus argumentos também não faz supor tal situação. Logo, sua irresignação deverá ficar submetida à regra geral.

Posto isto, recebo o presente recurso extraordinário na forma retida, ficando o posterior exame de sua admissibilidade condicionado à oportuna reiteração do pedido, consoante a parte final do § 3º do art. 542.

Devolvam-se os autos à Vara de origem, onde deverão permanecer apensados aos da ação originária. Em havendo recurso, subirão com os autos principais; caso contrário, deverão ser devolvidos ao Tribunal para arquivamento.

Macapá (AP), 15 de agosto de 2002.

(a) Desembargador CARMO ANTONIO
Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá"

Macapá (AP), 21 de agosto de 2002.

Belª. Maria Tereza Rodrigues de Oliveira
Diretora da Secretaria da Câmara Única

Comissão Estadual Judiciária de Adoção CEJA-AP

PAUTA DE JULGAMENTO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS, Vice-Presidente da Comissão Estadual Judiciária de Adoção do Amapá-CEJA/AP, faço ciente a todos quanto interessarem, que no dia 26 (vinte e seis) de agosto de 2002 (segunda-feira), às 12:00 horas, na sala de reunião no Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, situado na Rua General Rondon, nº 1295, Bairro Central, realizar-se-á a 41ª Sessão Ordinária, para julgamento dos seguintes processos:

HABILITAÇÃO À ADOÇÃO Nº 065/02

Requerentes: Robin André e Bertrand Catherine
País de Origem: França
Relatora: Drª Sinya Simone Gurgel J. Dantas

HABILITAÇÃO À ADOÇÃO Nº 066/02

Requerente: Toussaint Françoise Colette
País de Origem: França
Relatora: Drª Andréa de Medeiros Cuimar

RENOVAÇÃO DE HABILITAÇÃO À ADOÇÃO Nº 060/99

Requerente: Marie-Christine Berger
País de Origem: França
Advogada: Drª Regina Helena Batista Pereira
Relatora: Drª Sinya Simone Gurgel J. Dantas

RENOVAÇÃO DE HABILITAÇÃO À ADOÇÃO Nº 027/97

Requerentes: José Maria Albendi Fernandez e Maria Del Carmen Rodriguez Rodriguez
País de Origem: Espanha

Advogada: Drª Maria Rosaura Silva de Castilho
Relatora: Drª Sueli Pereira Pini

Macapá-AP, 21 de agosto de 2002

Ozilda Silva Nunes
Secretaria da CEJA/AP

TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS

PAUTA DE JULGAMENTOS

De ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz Cesar Scapin, Presidente (em exercício) da Colenda Turma Recursal, faço ciente a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 28 (vinte e oito) de agosto do ano em curso (quarta-feira), às 19:00 horas, ou em sessão subsequente, na sede do FÓRUM DESEMBARGADOR LEAL DE MIRA, realizar-se-á a 170ª Sessão Ordinária para julgamento dos seguintes processos:

RECURSO CÍVEL

Nº 26.255/02

Origem: JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
Recorrente: TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S.A. - TELEMAR NORTE LESTE
Advogado: Dr. BRENO TRASEL (OAB/AP Nº 734)
Recorrido: CLAUDIA CEUCINA DE SOUZA
Advogado: Dr. IVANILDO MONTEIRO VITOR DE SOUZA (OAB/AP Nº 447)
Relator: Juiz CESAR SCAPIN

Nº 26.218/02

Origem: JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
Recorrente: COOMABEM - COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE ALIMENTOS E BENS DO ESTADO DO AMAPÁ E JOSENEY SOUZA MOREIRA
Advogado: Dr. EDEN PAULO (OAB/AP Nº 602)
Recorrido: JOSE URIEL DIAS DOS SANTOS
Advogado: Dr. HELDER FERREIRA (OAB/AP Nº 163) e Dr. ALCIMAR FERREIRA MOREIRA (OAB/AP Nº 795)
Relator: Juiz CESAR SCAPIN

Nº 23.507/01

Origem: JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
Recorrente: CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA
Advogado: Dr. JOÃO AMÉRICO NUNES DINIZ (OAB/AP Nº 194)
Recorrido: LUCIVALDO DA SILVA COSTA
Advogado: Dr. MAICK IOLENO FIGUEIREDO CARDOSO (OAB/AP Nº 830)
Relator: Juiz CESAR SCAPIN

Nº 25.275/01

Origem: JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
Recorrente: FEDERAL DE SEGUROS S/A
Advogada: Drª DANIELA PEREIRA DE MELO (OAB/RJ Nº 95.248)
Recorrido: ANDERSON MAURO CARNEIRO E OUTROS
Advogados: Drª SINYA GURGEL (OAB/AP Nº 535) e Dr. VICENTE GOMES (OAB/AP Nº 440)
Relator: Juiz DÉCIO RUFINO

Nº 27.842/02

Origem: JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
Recorrentes: TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S.A. - TELEMAR NORTE LESTE E ANTONIO SERGIO ALMEIDA SALVADOR
Advogados: Dr. BRENO TRASEL (OAB/AP Nº 734) e Dr. RAIMUNDO EVANDRO DE ALMEIDA SALVADOR JUNIOR (OAB/AP Nº 839)
Recorridos: ANTONIO SERGIO ALMEIDA SALVADOR E TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S.A. - TELEMAR NORTE LESTE
Advogados: Dr. RAIMUNDO EVANDRO DE ALMEIDA SALVADOR JUNIOR (OAB/AP Nº 839) e Dr. BRENO TRASEL (OAB/AP Nº 734)
Relator: Juiz DÉCIO RUFINO

Nº 27.470/02

Origem: JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
Recorrente: TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S.A. - TELEMAR NORTE LESTE
Advogado: Dr. BRENO TRASEL (OAB/AP Nº 734)
Recorrido: REINALDO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Advogado: Dr. ADIEL DE SOUSA DINIZ (OAB/AP Nº 680-A)
Relator: Juiz DÉCIO RUFINO

Nº 27.125/02

Origem: JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
Recorrente: TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S.A. - TELEMAR NORTE LESTE
Advogado: Dr. BRENO TRASEL (OAB/AP Nº 734)
Recorrido: EDSON CARVALHO DE LIMA
Advogado: Dr. VICENTE CRUZ (OAB/AP Nº 475)
Relator: Juiz DÉCIO RUFINO

Nº 27.181/02

Origem: JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL

Recorrente: EDNA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Advogados: Dr. CICERO BORDALO JUNIOR (OAB/AP Nº 152) e Dr. ROGER DO NASCIMENTO DE ARAÚJO (OAB/AP Nº 849)
Recorrido: TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S.A. - TELEMAR NORTE LESTE
Advogado: Dr. BRENO TRASEL (OAB/AP Nº 734)
Relator: Juiz DÉCIO RUFINO

Macapá, 21 de agosto de 2002.

Belª Filomena Pereira de Oliveira
Chefe de Secretaria da Turma Recursal

Ofícios Judiciais Varas e Secretarias da Capital

COMARCA DE MACAPÁ
JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL

Publicação nº 213/02

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos Advogados

AUTOS Nº 26.780/02 (Conhecimento)
Requerente: ROSALINA SANTOS DE LIMA
Advogado(a): Carlos Neto e Carlos Lobato
Requerido(a): DALTON AMANAJÁS
Audiência: 16.09.2002 às 14:30 hs

Autos: 25.897/02 (Execução)
Exequente: RAIMUNDO ISRAEL DA SILVA
Advogado: Breno Trasel
Executada: ALDENIR CASTELO COMÉRCIO E REP. LTDA (Rep. p/ Aldenir Castelo Santos)
Advogado: Ricardo Santos
Despacho: "Vistos, etc... b) Após, intime-se o exequente para em cinco dias, indicar bens penhoráveis da firma executada ou se seu titular; c) Por fim expeça-se o necessário para a garantia do Juízo, com a penhora dos bens indicados pelo credor, designando-se audiência conforme previsto no art. 53 e parágrafos da Lei 9.099/95, observando que não está precluso o prazo para os embargos, eis que somente é cabível após a penhora, ato este até então inexistente na presente execução, conforme acima. Intimem-se. Mep. 15.08.02, Mário César Kaskelis-Juiz de Direito Substituto".

Autos: 26.272/01 (Conhecimento)
Requerente: TEREZA CISTINA DE CARVALHO COSTA
Advogado: José Maria de Alcântara Fernandes
Requerida: AVRA-Associação dos Vigentes Radicados no Amapá (Largo da Madeira)
Advogado: Evaldy Motta de Oliveira
Despacho: "Indefiro os pedidos pois que ausentes quaisquer prova de não cumprimento da sentença. Ao contrário, o Laudo de vistoria enviado pela SEMA atesta que os níveis estão dentro do permitido, pelo menos com relação a este feito. Portanto, nada mais a que ser decidido. Arquivem-se os Autos. I. Mep. 15.08.02. Liège Cristina V. R. Gomes-Juiz de Direito".

Autos: 28.008/02 (Conhecimento)
Requerente: TEREZINHA DE JESUS SANTANA DOS SANTOS
Requerido: PAULO RODRIGUES DA SILVA
Advogado: João Soares de Almeida
Audiência: 11.09.2002 às 15:30 hs

Autos: 27.081/02 (Execução)
Exequente: FRANCINALDO SANTOS CHAGAS
Advogada: Ritângela dos Santos Chagas
Requerida: BANCO REAL ABN AMRO BANK
Advogado: Nelson Adson Almeida do Amaral
Audiência: 27.08.02 às 17:30 hs

Autos: 27.240/01 (Execução)
Requerente: ADEMAR RODRIGUES DOS ANJOS
Advogado: Josenildo Cuimar
Requerido: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
Advogado: Ulisses Trasel
Finalidade: Intimar o advogado da parte Requerente para apresentar contra-razões ao recurso interposto nos autos, no prazo legal. Mep. 20.08.02.

Autos: 25.498/02 (Conhecimento)
Requerente: ADEIDES FERREIRA DA SILVA
Advogada: Luiza Rosa Maia Barros
Requerida: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
Advogado: Osvaldo Souza de Campos
Despacho: "Intimem-se os advogados das partes para se manifestarem nos autos sobre a juntada de documentos. Mep. 20.08.02. Liège Cristina V. R. Gomes-Juiz de Direito".

Ernane Vasconcelos

Macapá-AP, 20 de agosto de 2002.

MARIA DE NAZARE GUEDES COELHO
Chefe de Secretaria

JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados.

Publicação nº 213/02

AUTOS Nº 23.779/01
Requerente: MANOEL DANTAS DA SILVA
Advogado: RÔMULO DIAS
Requerido: AGPEAP-ASSOCIAÇÃO DOS GUARDAS DE PRESIDIO DO AMAPÁ
Advogado: JOSÉ ANTONIO LEAL DA CUNHA
SENTENÇA: "Pelo exposto e por tudo o que mais dos autos

consta, JULGO PROCEDENTE em parte o pedido inicial para o fim de CONDENAR a Requerida Associação dos Guardas de Presídio do Amapá - AGPEAP a restituir ao Requerente a importância de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) acrescida de juros e correção monetária a contar das datas em que ocorreram os descontos indevidos, declarando extinto o processo com apreciação do mérito, nos moldes do art. 269, inciso I, do CPC. Sem custas e honorários advocatícios (art. 55, caput, da Lei 9.099/95). Intimem-se. Não havendo o cumprimento voluntário da condenação, prossiga-se em execução. Suchi Pereira Pini - Juíza de Direito."

AUTOS N.º 28.818/02

Requerente: SÉRGIO FERREIRA
Advogado: EDITE PEREIRA DOS SANTOS
Requerido: NATANIEL DA SILVA PAIVA
Advogado: MARCELO OLIVEIRA
FINALIDADE: Manifestarem-se as partes em 10 (dez) dias sobre os documentos de fls. 27/29.

AUTOS N.º 27.967/02

Requerente: ROSÁRIA SOTERO DA COSTA
Advogado: LUIZ MÁRIO LIMA
Requerido: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Advogado: ULISSES TRASEL
SENTENÇA: "Isto posto, com fulcro nos dispositivos citados e também no artigo 159 do Código Civil, JULGO PROCEDENTE a reclamação, condenando TELEMAR NORTE LESTE S/A a pagar à senhora ROSÁRIA SOTERO DA COSTA o valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), com os acréscimos legais a partir da propositura da ação. Extingo o processo com julgamento do mérito nos termos do art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios na forma da Lei. Normandes Antonio de Sousa - Juiz de Direito Substituto."

AUTOS N.º 28.663/02

Requerente: JOSÉ ANTONIO DA CONCEIÇÃO COUTO
Advogado: PATRICK RUIZ LIMA
Requerido: SITEC ENGENHARIA LTDA
SENTENÇA: "Isto posto, e considerando tudo o mais que dos autos constam, JULGO PROCEDENTE a pretensão consubstanciada na inicial para CONDENAR a requerida a pagar ao requerente a importância de R\$ 5.159,62 (cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos), acrescida de juros legais e correção monetária a partir do ajuizamento da reclamação, o que faço por sentença, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC. Sem custas e honorários advocatícios na forma da Lei. P.R. Intime-se apenas a parte autora, dada a revelia da ré (art. 322 do CPC). Normandes Antonio de Sousa - Juiz de Direito Substituto."

Macapá-AP, 20 de agosto de 2002.

MARIA DE NAZARE GUEDES OLIVEIRA
Chefe de Secretaria - diz Adilson

1ª VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
JUIZ DE DIREITO: DR. CONSTANTINO A. TORK BRAHUNA
CHEFE DE SECRETARIA: LUCIVALDO DOS S. FERREIRA
MACAPÁ-AP., 20 de Agosto de 2002.

Pelo presente Edital, fica(m) o(s) senhor(es) ADVOGADO(S) ao final nomeado(s) a DEVOLVER(EM) A SECRETARIA, NO PRAZO DE 24:00 HORAS, o(s) auto(s) infraterizado(s), sob pena de busca e apreensão, hipótese em que, além da perda do direito de vista fora da Secretaria, incorrerá na multa e comunicação a que aludem os arts. 195 e 196, do Código de Processo Civil.

01 - PROCESSO N.º 6.951/02 (6.814/00) ESPÉCIE: Embargos à Execução.

AUTOR(A)(RES): M. V. RODRIGUES - ME.

RÉ(U)(S): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

ADVOGADO(A): MONIQUE DE MATOS ALVARENGA, Rua Rua Eliezer Levy, s/nº - Centro (PROG).

CARGA DIA: 11 de Junho de 2002.

02 - PROCESSO N.º 4.229/98 (5.918/00) ESPÉCIE: Execução.

AUTOR(A)(RES): B. B. FINANCIADORA S/A - CRÉDITO E FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

RÉ(U)(S): FRANCISCO LEITE DA SILVA - ESPÓLIO.

ADVOGADO(A): SANDRA DO SOCORRO DO CARMO OLIVEIRA, Av. Procópio Rola, 662 - Centro.

CARGA DIA: 08 de Agosto de 2002.

03 - PROCESSO N.º 6.199/00 ESPÉCIE: Monotória.

AUTOR(A)(RES): AUTOMOTO-AUTOMÓVEIS E MOTOS DE MACAPÁ LTDA.

RÉ(U)(S): ROBERTO S. JUAREZ.

ADVOGADO(A): GEORGE WANDRÉ ASSUNÇÃO SALVADOR, Av. Feliciano Coelho, 1040 - Trem.

CARGA DIA: 09 de Agosto de 2002.

04 - PROCESSO N.º 3.925/98 ESPÉCIE: Execução.

AUTOR(A)(RES): BANCO DO BRASIL S/A.

RÉ(U)(S): ELEISON PELAES CARDOSO.

ADVOGADO(A): WASHINGTON LIMA PRAIA, Av. Independência, 250 - Centro.

CARGA DIA: 12 de Agosto de 2002.

05 - PROCESSO N.º 6.659/01 ESPÉCIE: Cobrança.

AUTOR(A)(RES): CONJUNTO RESIDENCIAL "SAN MARINO".

RÉ(U)(S): RAIMUNDO DUARTE QUEIROZ.

ADVOGADO(A): RUY APOLÔNIO DE OLIVEIRA, Rua General Rondon, 125 - Laguinho.

CARGA DIA: 14 de Agosto de 2002.

06 - PROCESSO N.º 7.159/02 (6.825/01) ESPÉCIE: Embargos de Terceiros.

AUTOR(A)(RES): ELIAS DE SOUZA GORAYEB.

RÉ(U)(S): VITERBINO & IRMÃO LTDA.

ADVOGADO(A): JOSENILDO DE OLIVEIRA CUIMAR, Av. Machado de Assis, 127 - Centro.

CARGA DIA: 14 de Agosto de 2002.

07 - PROCESSO N.º 6.795/01 ESPÉCIE: Execução.

AUTOR(A)(RES): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DA AMAZÔNIA - ASSEAMA.

RÉ(U)(S): PATRÍCIA CRISTINA B. PINTO.

ADVOGADO(A): LÚCIA MARIA LIMA DE ANDRADE, Residencial Curiaú, Qd. "J", casa 08 - Cabralzinho.

CARGA DIA: 15 de Agosto de 2002.

E para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s), expediu-se o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Eu, A. IBIAPINO SILVA, Técnico Judiciário, o digitei.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Chefe de Secretaria

JUIZO DA 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA
COMARCA DE MACAPÁ/AP.

Juiz de Direito Titular: DR. CONSTANTINO BRAHUNA
Chefe de Secretaria: LUCIVALDO S. FERREIRA.

Expediente de Intimação 20/08/2002
Para ciência das partes e advogados

DESPACHOS DIVERSOS:

PROC. n.º 3125/97 - EXECUÇÃO
Reqte: BANCO ECONÔMICO S/A
Adv.: Dr. Marcelo Cardoso Nassar
Reqdo: RAIMUNDO NONATO PINHEIRO E ORNILDO PINHEIRO ESPÍRITO SANTO
Adv.:
Despacho: Intime-se pessoalmente o representante do exequente para que venha dar seguimento ao feito, em quarenta e oito horas, pena de extinção. Intime-se.

PROC. n.º 3152/97 - EXECUÇÃO
Reqte: EURICO VILHENA
Adv.: Dra. Luci Meire Silva do Nascimento
Reqdo: SILVA E MONTEIRO LTDA
Adv.:
Despacho: Venha o autor imprimir movimentação ao feito, pena de extinção. Intime-se.

PROC. n.º 3483/97 - COBRANÇA
Reqte: FRANCISCO NAZARÉ PINTO FARIAS
Adv.: Dra. Mariangela Marinho Rodrigues da Silva
Reqdo: ESTADO DO AMAPÁ
Adv.: Procuradoria do Estado
Despacho: Cumpra-se o v. Acórdão. Intime-se.

PROC. n.º 4634/98 - EXECUÇÃO FISCAL
Reqte: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
Adv.: Dra. Monique de Matos Alvarenga
Reqdo: M. AMANAJÁS IMPORT. MUSIC. SOM
Adv.:
Despacho: Venha a exequente imprimir movimentação ao feito, em cinco dias. Intime-se.

PROC. n.º 5922/00 - EMBARGOS
Reqte: M.S. IMP. E EXP. DE CONF. CALÇADOS LTDA
Adv.: Dr. Carlos Renato Montes Almeida
Reqdo: TRANSPORTES BERTOLINI LTDA
Adv.: Dra. Cléusa Amália Von Sharten
Despacho: Junte-se. Defiro o pedido pelo prazo legal. Intime-se.

PROC. n.º 6519/01 - MONITÓRIA
Reqte: ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA DA AMAZÔNIA
Adv.: Dr. João Henrique Scapin
Reqdo: JOANA DA SILVA FERREIRA
Adv.:
Despacho: Manifeste-se a exequente, em face a certidão supra. Intime-se.

PROC. n.º 6583/01 - EXECUÇÃO
Reqte: SEVEL - SEVERO VEÍCULOS LTDA
Adv.: Dr. Maurício Braga
Reqdo: PAULO ROBERTO AGUIAR BESERRA
Adv.:
Despacho: Junte-se. Intime-se a exequente para que promova o pagamento do preparo da carta precatória.

PROC. n.º 7097/02 - EMBARGOS DE TERCEIROS
Reqte: PEDRO MAURÍCIO SILVA

Adv.: Dr. Charles Sales Bordalo
Reqdo: ANTONIO DIAS DE CARVALHO
Adv.: Dr. Jean Roberto da Silva Houat
Despacho: J. Especifiquem as partes, as provas que desejam em audiência produzir, indicando suas respectivas finalidades. Intimem-se.

PROC. n.º 7151/02 - ANULATÓRIA
Reqte: ADEVALDO NERES DOMINGOS
Adv.: Dr. Sandro Modesto da Silva
Reqdo: ESTADO DO AMAPÁ
Adv.:
Despacho: Junte-se. Recebo a apelação em seus regulares efeitos. Ao apelado para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal. Intime-se.

PROC. n.º 7195/02 - BUSCA E APREENSÃO
Reqte: BANCO BRADESCO S/A
Adv.: Dr. Adney Luis de Andrade Castro
Reqdo: GILBERTO DA SILVA CORREA
Adv.:
Despacho: R.A. A notificação extrajudicial destinada à comprovação da mora do devedor fiduciário, deve efetivar-se pelo Cartório de Registro Público de Títulos e Documentos da circunscrição de seu domicílio, como também, ainda que operada por via postal, há de concretizar-se na pessoa do devedor, isto é, tem que ser pessoal. Emende o autor a inicial, de modo a instruí-la com idôneo e hábil documento de constituição da mora do devedor. Intime-se.

DESPACHOS IDÊNTICOS:

Os processos abaixo tiveram o seguinte despacho:
" Manifestem-se as partes sobre a avaliação, em cinco dias. Intime-se".

PROC. n.º 6486/01 - MONITÓRIA
Reqte: ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA DA AMAZÔNIA
Adv.: Dr. João Henrique Scapin
Reqdo: JOSÉ EGÍDIO DE ARAÚJO GONÇALVES
Adv.:
Despacho: R.A. A notificação extrajudicial destinada à comprovação da mora do devedor fiduciário, deve efetivar-se pelo Cartório de Registro Público de Títulos e Documentos da circunscrição de seu domicílio, como também, ainda que operada por via postal, há de concretizar-se na pessoa do devedor, isto é, tem que ser pessoal. Emende o autor a inicial, de modo a instruí-la com idôneo e hábil documento de constituição da mora do devedor. Intime-se.

PROC. n.º 6646/01 - DESPEJO
Reqte: UNITEC - COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA
Adv.: Dr. Marcelo Porpino Nunes
Reqdo: INDUSTRIA E COM. DE MÓV. DIÉPOCA LTDA
Adv.: Dra. Janilce Aragão Rocha

PROC. n.º 6828/01 - COBRANÇA
Reqte: RÁDIO TV DO AMAPÁ S/A
Adv.: Dr. Elias Salviano Farias
Reqdo: W.R. SILVA OLIVEIRA - ME
Adv.:
Despacho: Junte-se. Recebo a apelação em seus regulares efeitos. Ao apelado para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal. Intime-se.

PROC. n.º 6990/02 - EXECUÇÃO
Reqte: EXPRESSO ITAQUÁ LTDA
Adv.: Dr. Ruth Gigliola Barbosa dos Santos
Reqdo: PARATOLDO - ME
Adv.:
Despacho: Junte-se. Recebo a apelação em seus regulares efeitos. Ao apelado para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Os processos abaixo tiveram o seguinte despacho:
" Junte-se. Suspenda-se o feito pelo prazo requerido. Intime-se".

PROC. n.º 5873/99 - MONITÓRIA
Reqte: CLINELSE LTDA
Adv.: Dr. Fabiano Andrade
Reqdo: IBI BRASIL
Adv.:
Despacho: Junte-se. Recebo a apelação em seus regulares efeitos. Ao apelado para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal. Intime-se.

PROC. n.º 6292/00 - EXECUÇÃO
Reqte: CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA
Adv.: Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho
Reqdo: L.S. ARANHA SANTARÉM - ME
Adv.:
Despacho: Junte-se. Recebo a apelação em seus regulares efeitos. Ao apelado para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal. Intime-se.

PROC. n.º 6521/01 - EXECUÇÃO
Reqte: ESCOLA CENTRO DE ENSINO ATUAL
Adv.: Dra. Sandra Oliveira
Reqdo: ACIDNEY SILVA DA FONSECA
Adv.:
Despacho: Junte-se. Recebo a apelação em seus regulares efeitos. Ao apelado para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal. Intime-se.

PROC. n.º 6874/01 - COBRANÇA
Reqte: FLEXA & CIA LTDA
Adv.: Dr. Paulo Cascaes
Reqdo: FRANCISCO DE ASSIS SÁ GONÇALVES
Adv.:
Despacho: Junte-se. Recebo a apelação em seus regulares efeitos. Ao apelado para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal. Intime-se.

PROC. n.º 7111/02 - EXECUÇÃO
Reqte: E. A. CARVALHO - ME
Adv.: Dra. Regina Helena Batista Pereira
Reqdo: MARIA DO SOCORRO SILVA DO NASCIMENTO
Adv.: Dra. Luci Meire Silva do Nascimento

Os processos abaixo tiveram o seguinte despacho:
" Especifiquem as partes, no tríduo, as provas que pretendem produzir. Intimem-se".

PROC. n.º 3574/97 - BUSCA E APREENSÃO
Reqte: CIA REAL DE INVESTIMENTO
Adv.: Dr. Cícero Borges Bordalo
Reqdo: AROLD DE FREITAS PEREIRA
Adv.: Dra. Charlotte Marques Studier (DEFENAP)

PROC. n.º 7043/02 - COBRANÇA
Reqte: JOSÉ AMIRALDO DOS SANTOS QUARESMA
Adv.: Dr. Davi Schwab Kohls
Reqdo: ESTADO DO AMAPÁ
Adv.: Procuradoria do Estado

PROC. n.º 7128/02 - ORDINÁRIA
Reqte: SÉRGIO CERQUEIRA BARCELLOS
Adv.: Dr. Carlos Eduardo Mello Silva

Reqdo: ANTÔNIO CORREA NETO
Adv.: Dra. Joana Dar'c dos Santos Alfaia

Os processos abaixo tiveram o seguinte despacho:
 " Junte-se. Manifeste-se o autor sobre a contestação no prazo legal. Intime-se".

PROC. n.º 7069/02 – DECLARATÓRIA
Reqte: MUNICÍPIO DE MACAPÁ E OUTROS
Adv.: Dra. Vânia Lúcia Cavalcante Magalhães
Reqdo: SANTA ROSA & CIA LTDA
Adv.: Dr. Walber dias

PROC. n.º 7092/02 – COBRANÇA
Reqte: MONTE & CIA LTDA
Adv.: Dr. Maurício Braga
Reqdo: MUNICÍPIO DE MAZAGÃO – PREFEITURA MUNICIPAL
Adv.: Dr. Franck José Saraiva de Almeida

PROC. n.º 7109/02 – INDENIZAÇÃO
Reqte: GERALDO KENNEDY RESENDE DA MATA
Adv.: Dr. Eden Paulo Souza de Almeida
Reqdo: IEPA – INSTITUTO DE PESQUISA DO AMAPÁ
Adv.: Dra. Sandra

SENTENÇAS:

PROC. n.º 6355/00 – BUSCA E APREENSÃO
Reqte: BANCO FORD S/A
Adv.: Dr. Ivanildo Rodrigues da Gama Júnior
Reqdo: RODOLFO DOS SANTOS JUAREZ
Adv.: Dr. Edward Juarez
Sentença: Vistos, etc. Ex positis, com estribo na norma do art. 66 da Lei Federal nº 4.728/65 e do Decreto-Lei 911/69, julgo procedente a ação, declarando rescindido o contrato, tendo por definitiva a apreensão liminar do veículo descrito na inicial, cuja posse e domínio tornam consolidados em mãos do autor. Levante-se o depósito judicial, estando o autor, na forma do art. 3º, § 5º do Decreto-Lei 911/69, autorizado a fazer a venda do aludido veículo. Condene o réu ao pagamento das custas e despesas processuais, inclusive ao reembolso das realizadas com o protesto de título, além dos honorários advocatícios da procuradora judicial do requerente que, atento aos critérios definidos no § 4º do art. 20 do vigente CPC, fixo em R\$ 300,00 (trezentos reais), atualizados monetariamente. Comunique-se ao DETRAN/AP que o autor está autorizado a alienar a terceiros o veículo automotor antes referido. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P.R.I.C.

PROC. n.º 6437/01 – ORDINÁRIO
Reqte: MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI
Adv.: Dr. Marcelo Cardoso Nassar
Reqdo: MANOEL GOMES COELHO
Adv.:
Sentença: Vistos, etc. Ex positis, ausente o pressuposto processual da representação para a válida constituição da relação processual e normal desenvolvimento do processo, julgo-o, na forma do art. 329 do Código de Processo Civil Brasileiro em vigor, conforme seu estado, para decretar sua extinção sem a apreciação do mérito, exatamente como previsto no art. 267, inciso IV, daquele mesmo Código. Abstenho-me de impor ao autor os ônus da sucumbência, em face da isenção legal de que goza em relação ao pagamento das custas processuais e, ainda, porque sequer formada a relação processual, afastando-o da obrigação de pagamento de honorário advocatícios da parte contrária. Não está esta sentença sujeita a duplo grau de jurisdição, porque não enfrentado o mérito da causa (TRF 1ª R. - REO 200038000239355 - MG - 4ª T. - Rel. Juiz Mário César Ribeiro - DJU 07.11.2001 - P. 54; TJSC - AC 99.017279-1 - 3ª C.CIV. - Rel. Des. Sérgio Paladino - J. 09.03.2000). Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P.R.I.C.

PROC. n.º 6472/01 – COBRANÇA
Reqte: WILSON DE FIGUEIREDO
Adv.: Dra. Angela Débora Brazão Nunes
Reqdo: ELETRIC – ELETRIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO
Adv.:
Sentença: Vistos, etc. Isto posto, com fulcro no dispositivo legal acima mencionado, julgo extinto o processo, sem o julgamento do mérito. Custas na forma da lei. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P.R.I.C.

PROC. n.º 6474/01 – EXECUÇÃO
Reqte: CONDOMÍNIO ARARAS CENTER
Adv.: Dr. Carlos Alfredo Barreto Silva
Reqdo: CRISTIANA SILVA DE ALMEIDA
Adv.:
Sentença: Vistos, etc. Isto posto, com fulcro no dispositivo legal acima mencionado, julgo extinto o processo, sem o julgamento do mérito. Custas, se houver pela exequente. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P.R.I.C.

PROC. n.º 7090/02 – MONITÓRIA
Reqte: NUNES & CIA LTDA
Adv.: Dr. Osmar Neri Marinho Filho
Reqdo: MARIA DE LOURDES FLORENÇA DA PENHA
Adv.:
Sentença: Vistos, etc. Isto posto, julgo procedente o pedido para o fim de, com fulcro no art. 1.102c. do Código de Processo Civil, converter o documento juntado com a inicial em título executivo judicial,

prossequindo-se o feito na forma prevista no Livro II, Título II, Capítulos II e IV, do mesmo Diploma legal, condenando, em consequência, o devedor, ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como dos honorários advocatícios do procurador judicial da autora, que, nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil Brasileiro, fixo em R\$ 100,00 (cem reais). Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, intimando a autora a, querendo, executar o julgado. P.R.I.C.

PROC. n.º 7079/02 – MONITÓRIA
Reqte: SEVEL – SEVERO VEÍCULS LTDA
Adv.: Dr. Maurício Braga
Reqdo: LEONOR MACHADO DE ANDRADE
Adv.:

Sentença: Vistos, etc. Isto posto, julgo procedente o pedido para o fim de, com fulcro no art. 1.102c. do Código de Processo Civil, converter o documento juntado com a inicial em título executivo judicial, prossequindo-se o feito na forma prevista no Livro II, Título II, Capítulos II e IV, do mesmo Diploma legal, condenando, em consequência, o devedor, ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como dos honorários advocatícios do procurador judicial da autora, que, nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil Brasileiro, fixo em R\$ 100,00 (cem reais). Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, intimando a autora a, querendo, executar o julgado. P.R.I.C.

PROC. n.º 7119/02 – MONITÓRIA
Reqte: NUNES & CIA LTDA
Adv.: Dr. Osmar Neri Marinho Filho
Reqdo: CLÁUDIO RONALDO SOUZA DE FREITAS
Adv.:

Sentença: Vistos, etc. Isto posto, julgo procedente o pedido para o fim de, com fulcro no art. 1.102c. do Código de Processo Civil, converter o documento juntado com a inicial em título executivo judicial, prossequindo-se o feito na forma prevista no Livro II, Título II, Capítulos II e IV, do mesmo Diploma legal, condenando, em consequência, o devedor, ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como dos honorários advocatícios do procurador judicial da autora, que, nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil Brasileiro, fixo em R\$ 100,00 (cem reais). Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, intimando a autora a, querendo, executar o julgado. P.R.I.C.

PROC. n.º 7132/02 – MONITÓRIA
Reqte: NUNES & CIA LTDA
Adv.: Dr. Osmar Neri Marinho Filho
Reqdo: JOSÉ JOAQUIM LIMA SILVA
Adv.:

Sentença: Vistos, etc. Isto posto, julgo procedente o pedido para o fim de, com fulcro no art. 1.102c. do Código de Processo Civil, converter o documento juntado com a inicial em título executivo judicial, prossequindo-se o feito na forma prevista no Livro II, Título II, Capítulos II e IV, do mesmo Diploma legal, condenando, em consequência, o devedor, ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como dos honorários advocatícios do procurador judicial da autora, que, nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil Brasileiro, fixo em R\$ 100,00 (cem reais). Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, intimando a autora a, querendo, executar o julgado. P.R.I.C.

DECISÃO:

PROC. n.º 7145/02 – CAUTELAR
Reqte: JORGE MARIA DE ARAÚJO ANTUNES
Adv.: Dr. Benjamim Gomes
Reqdo: EMPRESA ESTRELA DE OURO LTDA
Adv.: Dr. Luiz Esteves Santos Assunção

Decisão: Pretende a sociedade comercial ré, comunicando alteração na cláusula do contrato social atinente ao pagamento de pró-labore, a revogação da decisão de fls. 88/91, via da qual foi, ao autor, liminarmente assegurado o pagamento dessa verba remuneratória. A seu turno, clama o autor pela expedição de mandado ao Sindicato dos Transportes Coletivos do Amapá – SETAP, no sentido de ser deduzido o valor de seu pró-labore do montante a ser repassado à referida sociedade comercial. Examine, em primeiro lugar, a pretensão da ré e, após, a do autor. Malgrado não tenha o instrumento referente à modificação introduzida no pagamento do pró-labore sido assinado pelo autor, sócio minoritário e dissidente dos demais, o certo é que, sendo as deliberações de interesse social tomadas sempre pelo voto da maioria, nenhuma relevância terá essa falta, para a eficácia e validade do mencionado instrumento. Ocorre, contudo, que a realização dessa mudança contratual na constância da lide implica, inelutavelmente, em inovação no estado de fato e de direito da coisa litigiosa, como se pudesse o processo ser transformado num constante jogo de cartas, em que um dos contendores tivesse sempre o recurso da carta escondida sob a manga da camisa. O direito jamais convive com artimanhas ou artifícios dessa natureza, capaz de levar uma das partes, no curso do processo, a surpreender a outra. Mantenho a aludida decisão, mormente em considerando não ter-lhe sido emprestado o pretendido efeito suspensivo em sede do recurso de agravo que a ré interpôs ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Ponho, agora, em foco de apreciação, o pedido do autor. Apesar de cogentes os efeitos oriundos da decisão de fls. 88/91, que assegurou ao autor, até o julgamento da ação principal, a percepção do pró-labore que lhe estava contratualmente assegurado,

insistentes têm sido as tentativas da sociedade comercial ré no sentido de procurar inviabilizar o pagamento. A via escolhida pelo autor, para garantia de cumprimento da referida decisão judicial, é eficaz e contra si não tem óbice jurídico algum. Defiro o pedido. Expeça-se o competente mandado ao Sindicato dos Transportes Coletivos do Amapá – SETAP, para que desconte da receita em dinheiro a ser repassada à sociedade comercial ré o valor do pró-labore devido por esta ao autor. Intimem-se.

E, para, conhecimento das partes interessadas, expediu-se o presente, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Eu, *Lucivaldo dos Santos Ferreira*, Ivanny Filocreão, Atendente Judiciário, digitei.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
 Chefe de Secretaria

Comarca de Macapá

Juiz da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública

Juiz de Direito: RAIMUNDO VALES
 Chefe de Secretaria: ADRIA MARCELI PENAFORT

Expediente de Intimação do dia 14 de agosto de 2002, para ciência das partes e advogados.

PROC. Nº 2.771/96 – COBRANÇA – A: MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. Dr. Adiel Souza Diniz). R: EMPRESA AS COR. FINALIDADE: "... suspendo o curso da execução por até 01 (um) ano, salvo manifestação das partes, antes disso".

PROC. Nº 3.254/97 – EXECUÇÃO – A: SÉRGIO LARA DOS SANTOS (Adv. Dra. Luciana Lima). R: JOSÉ ADENALDO BITTENCOURT. FINALIDADE: "... intimar a parte autora, para que se manifeste sobre a certidão supra...".

PROC. Nº 3.413/97 – EXECUÇÃO – A: TROPICAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (Adv. Drs. Jean Ferreira e Maurício Braga). R: REAL CERTEZA LTDA. FINALIDADE: "... intimar a parte autora para se manifestar sobre o ofício de fl. 173 e ss, no prazo de cinco dias...".

PROC. Nº 3647/98 – EXECUÇÃO FISCAL – A: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. Dr. Adiel Diniz). R: FRANCISCO ROSA DE OLIVEIRA. FINALIDADE: "... suspender o curso da execução por até 01 (um) ano, salvo manifestação das partes...".

PROC. Nº 4.094/98 – INDENIZAÇÃO – A: HAROLDO ALVES DE LIMA (Adv. Dr. Valdir Bernardo Moura Júnior). R: SAMUEL JOSÉ TOBELÉM (Adv. Dra. Luci Meire Silva do Nascimento). FINALIDADE: "... designar audiência de Instrução e Julgamento para o dia 24 de outubro de 2002, às 09:00 horas".

PROC. Nº 5.718/99 – EXECUÇÃO – A: AKAPÚ COM. E IND. DE MADEIRA LTDA: (Adv. MARCELO PORPINO NUNES). R: A M FIGUEIREDO (Adv. MARCELO NASSAR). FINALIDADE: "... intimar a parte autora para se manifestar sobre ofício de fls. 86/91, no prazo de cinco dias".

PROC. Nº 5.724/99 – INDENIZAÇÃO – A: ANDRE SATURNE SAINT-JOUR E OUTRO (Adv. JOSNILDO DE OLIVEIRA CUIMAR). R: THALES PHILLIP ABEL (Adv. ROBERTO JOSÉ NERY MORAES). DESPACHO: "Recebo o apelo. Intime-se para as razões do recorrido".

PROC. Nº 4.523/98 – EXECUÇÃO FISCAL – A: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. ADIEL SOUSA DINIZ). R: FRANCISCO CASSIMIRO FARIAS. FINALIDADE: "... suspender o curso da execução por até 01 (um) ano, salvo manifestação das partes, antes disso".

PROC. Nº 4.866/99 – EXECUÇÃO FISCAL – A: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. ADIEL SOUSA DINIZ). R: MANOEL AMADEU MIRANDA. FINALIDADE: "... suspender o curso da execução por até 01 (um) ano, salvo manifestação das partes, antes disso".

PROC. Nº 4.867/99 – EXECUÇÃO FISCAL – A: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ: (Adv. ADIEL SOUSA DINIZ). R: FRANCISCO DE OLIVEIRA BRITO. FINALIDADE: "... suspender o curso da execução por até 01 (um) ano, salvo manifestação das partes, antes disso".

PROC. Nº 4.872/99 – EXECUÇÃO FISCAL – A: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ: (Adv. ADIEL SOUSA DINIZ). R: MAXIMIANO DE BRITO CHAVES. FINALIDADE: "... suspender o curso da execução por até 01 (um) ano, salvo manifestação das partes, antes disso".

PROC. Nº 4.880/99 – EXECUÇÃO FISCAL – A: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ: (Adv. ADIEL SOUSA DINIZ). R: PEDRO MAFRA DA SILVA. FINALIDADE: "... suspender o curso da execução por até 01 (um) ano, salvo manifestação das partes, antes disso".

PROC. Nº 4.921/99 – EXECUÇÃO FISCAL – A: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ: (Adv. ADIEL SOUSA DINIZ). R: MARIA JOSÉ DE SOUZA DO ROSÁRIO. FINALIDADE: "... suspender o curso da execução por até 01 (um) ano, salvo manifestação das partes, antes disso".

PROC. Nº 4.960/99 – EXECUÇÃO FISCAL – A: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ: (Adv. ADIEL SOUSA DINIZ). R: MARIA LOBATO DE FREITAS. FINALIDADE: "... suspender o curso da execução por até 01 (um) ano, salvo manifestação das partes, antes disso".

PROC. Nº 4.981/99 – EXECUÇÃO FISCAL – A: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ: (Adv. ADIEL SOUSA DINIZ). R: ADIEL SOUSA DINIZ. FINALIDADE: "... suspender o curso da execução por até 01 (um) ano, salvo manifestação das partes, antes disso".

DINIZ), R.ORESTE NUNES DE OLIVEIRA: FINALIDADE: "...suspender o curso da execução por até 01 (um) ano, salvo manifestação das partes, antes disso".

PROC. Nº 4.996/99 - EXECUÇÃO FISCAL - A.FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ: (Adv. ADIEL SOUSA DINIZ), R.JOSÉ MARIA F. DOS SANTOS: FINALIDADE: "...suspender o curso da execução por até 01 (um) ano, salvo manifestação das partes, antes disso".

PROC. Nº 4.998/99 - EXECUÇÃO FISCAL - A.FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ: (Adv. ADIEL SOUSA DINIZ), R.ESMERINO BATISTA COSTA: FINALIDADE: "...suspender o curso da execução por até 01 (um) ano, salvo manifestação das partes, antes disso".

PROC. Nº 5.209/99 - COBRANÇA -A.ESCOLA CENTRO DE ENSINO ATUAL-SIMÕES E SOUSA LTDA: (Adv. SANDRA OLIVEIRA), R:ANTÔNIO MARIA SALDANHA DE BRITO: FINALIDADE: "...intimação da parte autora para que impulsiona o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção".

PROC. Nº 5.681/99 - INDENIZAÇÃO - A.:RAIMUNDO NONATO MENDES TOURINHO (Adv. OZIEL ARTUR BARROS BORGES E/OU), R.: ESTADO DO AMAPÁ (Adv. OTAVIO JOSÉ DE VASCONCELOS FARIA):SENTENÇA: "Pelo exposto, o que mais dos autos consta e do livre convencimento que formo, julgo improcedentes os pedidos deduzidos pelo autor na petição inicial, a quem condeno por ônus de sucumbência, no pagamento das custas processuais e verba honorária que, ex vi do art. 20, do Código de Processo Civil, fixo em 10% (dez por cento) do valor que atribuiu à causa, corrigido desde a data da distribuição (17/09/1999 - f. 01); destinatária de referida verba honorária é a Fazenda Pública do Estado do Amapá, que os Procuradores que a patrocinaram já são por ela remunerados. P.R.I".

PROC. Nº 5.682/99 - EXECUÇÃO - A.: MONTE & CIA LTDA (Adv. MAURICIO BRAGA), R:HELDER MAGALHÃES MARINHO. FINALIDADE: "...intimação da parte autora para se manifestar sobre ofício de fis. 58/62, no prazo de cinco dias".

PROC. Nº 5.801/00 - EXECUÇÃO FISCAL - A.:FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ: (Adv.MONIQUE MATOS ALVARENGA), R.: SIMÓVEIS SOC. IND. DE IMÓVEIS LTDA :FINALIDADE: "...intimação da parte autora para se manifestar sobre certidão do Oficial de Justiça de fis. 27v, no prazo de (5) cinco dias".

PROC. Nº 5.834/00 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ (Adv.MONIQUE MATOS ALVARENGA), R.:M D SILVA & CIA LTDA: :FINALIDADE: "...intimação da parte autora para que impulsiona o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção".

PROC. Nº 5.889/00 - EXECUÇÃO - A.: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A (Adv. CARLOS NELSON PISCANÇO), R.: LURDILEIA FURTADO DA SILVA.DECISÃO: "Vistos etc... não vislumbro presentes os requisitos necessários para a quebra do sigilo bancário e fiscal da executada, haja vista tratar-se, objeto da ação, de negócio jurídico mal resolvido. Desse modo, INDEFIRO o pedido de fis. 49. Intime-se".

PROC. Nº 5.920/00 - EXECUÇÃO - A.: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL-CEI (Adv. JEANNY RAIOL), R.: JACÓ FERREIRA NETO: SENTENÇA:"Vistos, etc...Declaro extinta a presente ação, ex vi, do art 267, inciso III, do Código de processo Civil, eis que a parte exequente, ainda que regularmente intimada a tanto, conforme prova dos autos, deixou de promover os atos e/ou diligências que lhe competiam, abandonando a causa por mais de trinta (30) dias. Custas já satisfeitas. Com o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivar-se o processo. P.R.I".

PROC. Nº 5.955/00 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. ADIEL DE SOUSA DINIZ), R.: JOSÉ DE MATOS COSTA (Adv. JOSÉ HENRIQUE DE MENDONÇA DIAS). FINALIDADE: "...suspender o curso da execução por até 01 (um) ano, salvo manifestação das partes, antes disso".

PROC. Nº 5.999/00 - BUSCA E APREENSÃO - A.: BANCO VOLKSWAGEN S/A (Adv. JOÃO AMÉRICO DINIZ), R.: RAIMUNDA RUTE DA SILVA BRAGA. FINALIDADE: "...intimar a parte autora para que impulsiona o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção".

PROC. Nº 6.085/00 - DANO MORAL - A.:JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE (Adv. MARCELO VIEIRA DE CAMPOS), R.:AMAPÁ ESTADO. FINALIDADE: "...intimação da parte autora a fim de retirar o Edital de citação que se encontra a sua disposição neste Juízo, para as devidas providências".

PROC. Nº 6.095/00 - INDENIZAÇÃO - A.: ANTÔNIO CONCEIÇÃO SILVA (Adv. RUI CAVALCANTE), R.: CARLON M. DE PAULA E FUNERÁRIA SANTA RITA (Adv. CHARLES BORDALO). SENTENÇA: "Vistos etc... Pelo exposto, o que mais dos autos consta e do livre convencimento que formo, julgo procedente, em parte, os pedidos, para condenar a parte ré no seguinte, consoante termos da fundamentação: I- pagar a parte autora: a) a título de reparação dos danos materiais - uma pensão alimentícia de valor correspondente a dois terços (2/3) de dois salários mínimos por mês, exigível, a primeira, no último dia de outubro de 1999, mês da morte da mesma, e a última no mesmo dia e mês do ano de 2044, quando completaria sessenta e cinco anos (65) anos de idade, limite de sua sobrevida estatística, ressalvada a hipótese de óbito do próprio beneficiário, antes do termo acima fixado, quando a obrigação cessará, observado ainda o seguinte: a.1) as pensões vencidas, pagas de uma só vez, serão calculadas com base no valor do salário mínimo do mês em que exigível; seus valores mensais, em reais, a partir daí, serão atualizadas pelo INPC e somarão juros à taxa legal (6% ao ano) até a data do efetivo pagamento; a.2) as pensões vencidas, correspondentes a dois terços (2/3) de (2) salários mínimos, serão sempre calculadas com base no salário mínimo nacional do mês da exigência, vale dizer, serão reajustadas na mesma proporção do salário mínimo; b) a título de compensação pelos danos morais - a quantia R\$20.000,00 (vinte mil reais),

correspondente a cem (100) salários mínimos nesta data, a partir de quando, em reais, se atualizará pelo INPC, e somará juros, à taxa legal (6% ao ano); II- pagar ao Estado do Amapá as custas e despesas processuais devidas; III - pagar aos advogados da parte autora (Drs.Rui Régis Cavalcante - OAB/PA nº 9.637-P e Giane Bubola OAB/AP nº 654/AP), por ônus de sucumbência, a verba honorária que, nos termos do art. 20, do Código de processo Civil, fixo em 10% (dez por centos) do valor correspondente a um ano da pensão estabelecida a título de indenização por danos materiais e do valor total da condenação relativa aos morais; IV - a constituir um capital, cuja renda assegure o cabal cumprimento da verba alimentar fixada, nos precisos termos do art. 602, do Código de Processo Civil, conforme simples cálculo que será feito pelo contador judicial da Comarca, se e quando da execução desta sentença.P.R.I.

PROC. Nº 6.098/00 - EXECUÇÃO - A.:AUTO-POSTO ALFAVILLE LTDA (Adv. ROSA CRISTINA GIOIA SANTOS), R.: FRAN SOARES NASCIMENTO JUNIOR. DESPACHO: "Junte-se somente a procuração anexada a esta peça, que está assinada por quem não possui capacidade postulatória em Juízo. Com a consignação do nome da advogada de que trata o mandato, intime-se a parte autora a impulsionar em 48

horas, pena de extinção.

PROC. Nº 6.101/00 - BUSCA E APREENSÃO - A.COMPASS INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES: (Adv. RUTH GIGLIOLA B. DOS SANTOS), R.: JOSÉ MARIA DA SILVA :FINALIDADE: "... intimar a parte autora para que impulsiona o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção".

PROC. Nº 6.174/00 Apenso nº 4.512/98 - EMBARGOS À EXECUÇÃO - A.: RIBEIRO&RIBEIRO COM. E REPRESENTAÇÃO (Adv. RAUL MORALES), R.: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (Adv. MONIQUE MATOSA ALVARENGA). DESPACHO: "Manifeste-se a embargante sobre a impugnação".

PROC. Nº 6.180/00 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - A.: CRISTAL - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (Adv. KENNYA MONASSA), R.: PAULO ROBERTO DA SILVA ROLA (Adv. PAULO JOSÉ) : SENTENÇA: "Vistos, etc... JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 267, inciso III, do Código de processo Civil, eis que a parte autora, ainda que regularmente intimada a tanto, conforme prova dos autos, deixou de promover os atos e/ou diligências que lhe competiam, abandonando a causa por mais de trinta (30). Reserva-se à parte o direito de pleitear, em ação própria, indenização por eventuais prejuízos causados em decorrência da medida liminar deferida, ex vi do art. 811, III, do CPC. Custas pagas. Com trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivar-se o processo. P.R.I".

PROC. Nº 6.206/01 - MONITORIA - A.: DABEL-DISTRIBUIDORA AMAPENSE (Adv. OCINÉIA PEREIRA), R.: JULITA PEREIRA DOS SANTOS. FINALIDADE: "intimação da parte autora para que impulsiona o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção".

PROC. Nº 6.207/01 - MONITORIA - A.: DABEL - DISTRIBUIDORA AMAPENSE DE BEBIDAS (Adv. OCINÉIA PEREIRA), R.SÔNIA MARIA MATOS DIAS: FINALIDADE: "... intimação da parte autora para que impulsiona o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção".

PROC. Nº 6.233/01 - EXECUÇÃO DE HONORÁRIO - A.: ELIAS SALVIANO FARIAS (Adv. EM CAUSA PRÓPRIA), R.: REAL CERTEZA IND. COM. E SERV. LTDA: FINALIDADE: "... intimar a parte autora para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fis. 52v, no prazo de cinco dias".

PROC. Nº 6.313/01 - EXECUÇÃO - A.: IMPORTADORA NELLY MONTE LTDA (Adv. PAULO BRAGA), R.: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA-CEI(Adv. ALAN CAVALCANTE) FINALIDADE: "... intimação da parte autora a fim de requerer o que entender de direito".

PROC. Nº 6.356/01 - COBRANÇA - A.: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO AMAPÁ - SIMPOL/AP (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS REGO), R.: ESTADO DO AMAPÁ (Adv. OTAVIO JOSÉ DE VASCONCELOS FARIAS) .DECISÃO SANEADORA: "Vistos etc... designo o dia 12 de outubro de 2002, às 09:00 horas, para audiência de Instrução e Julgamento".

PROC. Nº 6.377/01 - EXECUÇÃO - A.: BANCO ECONÔMICO S/A EM LIQUIDACÃO EXTRAJUDICIAL (Adv. MARCELO CARDOSO NASSAR), R.: COPALMA - CIA DE PALMA DO AMAPÁ: FINALIDADE: "... intimar a parte autora para impulsionar o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção".

PROC. Nº 6.388/01 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ (Adv. MONIQUE MATOS ALVARENGA), R.: FRIGORÍFICO PACÍFICO LTDA. :FINALIDADE: "... intimação da parte autora para que impulsiona o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção".

PROC. Nº 6.451/01 - COBRANÇA - A.: MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS OLIVEIRA (Adv. HELISIA COSTA GÓES), R.: ESTADO DO AMAPÁ (Adv. ANA CÉLIA DOHO MARTINS):SENTENÇA:"Vistos etc... Pelo exposto, o que mais dos autos constam e do livre convencimento que formo, julgo procedente, em parte, o pedido constante da inicial, para condenar a parte ré a pagar à autora a quantia de R\$3.031,18 (três mil e trinta e um reais e dezcentos centavos), relativos ao aluguel, acessórios da locação e ressarcimento de despesas com reparos no imóvel locado, tudo conforme demonstrativo (planilha) de débito de f. 17, com exceção de honorários advocatícios, nos termos da fundamentação supra. Referida quantia deverá ser utilizada pelos índices oficiais de desvalorização da moeda real (inflação) desde o dia 27 de março de 2001, data em que confeccionada a planilha de f. 17, e somará juros, à taxa legal, desde o dia 05 de setembro do mesmo ano, data em que a carta de citação se juntou aos autos (f. 29, verso). Condeno a parte ré ainda, por ônus de sucumbência, no reembolso à autora, devidamente corrigido, das custas processuais por ela adiantadas, excluídas finais por isento o Estado do Amapá de seu pagamento, em verba

honorária que, atento ao que dispõe o art. 20, § 4º, do Código de processo civil, fixo em R\$500,00 (quinhentos reais), em valores desta data. Indefiro o pedido da autora, deduzido em réplica, de envio de peças dos autos ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado, face à possível responsabilidade do Senhor João Batista Plácido em contratar a locação, em nome do Estado, de imóvel destinado à sua residência pessoal, uma vez que tal questão será, necessariamente examinada por referido órgão de contas, quando oportuno legal. Deixo de remeter, ex officio, esta ao Tribunal de Justiça do Estado pela consideração de que o valor da condenação não supera o teto de sessenta (60) salários mínimos, estabelecidos em lei para a obrigatoriedade de remessa. P.R.I".

PROC. Nº 6.515/01 - COBRANÇA - A.:COSEGE - COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ (Adv. JEAN CARLO DOS SANTOS FERREIRA), R.: MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. FRANCISCO ANTONIO MENDES). DESPACHO: "intimação da designação de audiência de conciliação e saneamento para o dia 29 de outubro de 2002, às 10:00 horas".

PROC. Nº 6.659/01 - MONITÓRIA - A.: R. LENHART PLÁSTICOS LTDA (Adv. CÍCERO BORDALO JÚNIOR), R.:STEPHAN HOUAT & IRMÃO (Adv. JEAN HOUAT).DESPACHO: "Revogo o despacho precedente, por motivos óbvios. Manifeste-se a parte autora sobre os embargos opostos, num decêndio".

PROC. Nº 6.664/02 - MONITÓRIA - A.: M C S FLEXA LTDA (Adv. PAULO CASCAES), R.: NAPOLEÃO TEIXEIRA FAGUNDES. FINALIDADE: "... intimar a parte autora para que impulsiona o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.

PROC. Nº 6.675/02 - MONITÓRIA - A.: RICARDO GONÇALVES SANTOS (Adv. Em causa própria), R.: BENEDITO DOS SANTOS PEREIRA (Adv. JOSÉ MARIA A FERNANDES) DESPACHO SANEADOR: "Vistos etc... designação de audiência de Instrução e Julgamento para o dia 17 de outubro de 2002, às 10:00 horas".

PROC. Nº 6.691/02 - MONITÓRIA - A.: MATEUS SALES COSTA-ME (Adv. CHARLES BORDALO), R.: CAIXA ESCOLAR EDGAR LINO DA SILVA E ARTUR DA SILVA MENDES. DESPACHO: "Recebi a inicial e ordenei a citação das partes indicadas passivas tendo em mira a responsabilidade de solução da questão, pelo pagamento da obrigação questionada, embora o vislumbre da falta de personalidade jurídica do primeiro réu e ilegitimidade passiva do segundo, que praticou o ato, não em nome próprio, mas do primeiro. Sem prova de existência legal da pessoa jurídica indicada se a ação não poderá prosseguir pelo risco de ineficácia e inutilidade da decisão que nela venha a ser proferida. Sim, porque se as Caixas Escolares forem meros órgãos de fato do Estado do Amapá, será esta a pessoa jurídica a responder por eles, que não podem ser partes e muito menos estar em Juízo, questões de fundo material. Assim, requeira o autor o que entender de direito".

PROC. Nº 6.693/02 - EXECUÇÃO - A.: O ESTADO DO AMAPÁ (Adv. ANA CÉLIA DOHO MARTINS), R.: MAURO HENRIQUE BRABO ALVES(em causa própria). FINALIDADE: "intimação da parte autora, a fim de requerer o que de direito".

PROC. Nº 6.697/02 - AUTORIZAÇÃO JUDICIAL - A.: MANOEL DA SILVA FERREIRA. SENTENÇA: "Vistos etc... Isto Posto, o que mais dos autos consta e do livre convencimento que formo, julgo procedente o pedido para confirmar a autorização de sepultamento de FRANQUE COSTA FERREIRA, na forma da lei. Sem custas. P.R.I".

PROC. Nº 6.760/02 - EXECUÇÃO -A.: EDINALDO OLIVEIRA ALVES (Adv. NICOLAU TORK RODRIGUES), R.: GILBERTO ARAGÃO QUAIROZ. FINALIDADE: "... intimação da parte autora a fim de retirar o Edital de citação que se encontra a sua disposição neste Juízo, para as devidas providências".

PROC. Nº 6.775/02 - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO - A.: CLAUDIO JOÃO ZORTHÉA (Adv. GEANY G. DA COSTA), R.: ANGEL HERNANDES ROJO (Adv. JEAN CARLO FERREIRA).FINALIDADE: "...intimação da designação de audiência de conciliação e saneamento para o dia 12 de setembro de 2002, às 10:00 horas".

PROC. Nº 6.783/02 - MONITÓRIA - A.: ESTADO DO AMAPÁ (Adv. SIMONE BERALDA TAVARES), R.: FLAVIO ABELHA FUCIO.FINALIDADE: "... intimação da parte autora a se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fis. 16v, no prazo de cinco (5) dias".

PROC. Nº 6.784/02 - AUTORIZAÇÃO JUDICIAL - A.: ARIVAN SANTOS DE CARVALHO. SENTENÇA: "Vistos etc... Isto Posto, o que mais dos autos consta e do livre convencimento que formo, julgo procedente o pedido para confirmar a autorização de sepultamento de VITOR NASCIMENTO DE CARVALHO, na forma da lei. Sem custas. P.R.I".

PROC. Nº 6.795/02 - MONITÓRIA - A.: ESTADO DO AMAPÁ (Adv. SIMONE BERALDA TAVARES), R.: F. G. L. MENDONÇA(Adv. JOACINARA DE SOUZA COSTA). DESPACHO: "Recebo os embargos para discussão. Ao embargado para impugnação que tiver, num decêndio".

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá (AP). Eu, Sérgio Cascaes Brito, o digitei e eu, Adria Marceli Penafort - Chefe de Secretaria, o subscrevi.

Comarca de Macapá

Juízo da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública

Juiza de Direito: RAIMUNDO VALES
Chefe de Secretaria: ADRIA MARCELI PENAFORT

Expediente de Intimação do dia 19 de agosto de 2002 , para ciência das partes e advogados.

PROC. Nº 99/91 - EXECUÇÃO - A.: CIA ITAÚ DE INVESTIMENTO, CRÉDITO E FINANCIAMENTO (Adv. SULAMIR MONASSA). R.: WALDIR BEIRÃO CORREA e RAIMUNDO PEREIRA GÔES DA SILVA. DESPACHO: "Audiência de conciliação para o dia 27 de agosto de 2002, às 10:00 horas".

PROC. Nº 1.401 - EXECUÇÃO - A.: PEDRO MADURO LADISLAU (Adv. CÍCERO BORGES BORDALO). R.: JOZIMAR DA SILVA CARVALHO. SENTENÇA: "Vistos etc. Trata-se de ação de Execução de Sentença, onde configurada a hipótese do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, eis que a parte exequente, ainda que regularmente intimada a tanto, conforme prova dos autos, deixou de promover os atos e/ou diligências que lhe competiam, abandonando a causa por mais de trinta (30) dias. Ex positis, declaro extinta a presente Execução, ex vi do dispositivo legal citado. Sem custas. Com o trânsito em julgado, libere-se a penhora constante do auto de fl. 83, dê-se baixa e arquive-se o processo. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE."

PROC. Nº 1.413/94 - EXECUÇÃO - A.: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA LTDA (Adv. NELSON DA SILVA SÁ e MARCELO PORPINO NUNES). R.: VIAÇÃO PROGRESSO LTDA. FINALIDADE: "...intimação da parte autora para que impulsione o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção".

PROC. Nº 1.815/95 - EXECUÇÃO - A.: NHT HOTELARIA E TURISMO S/A (Adv. WERLEN B. MELO). R.: Z - SISTEMA EQUATORIAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. FINALIDADE: "...intimação da parte autora para que impulsione o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção".

PROC. Nº 1.991/95 - COBRANÇA - A.: COMÉRCIO DE CEREJAS FLOR DO CAMPO LTDA (Adv. JOÃO AMÉRICO NUNES DINIZ). R.: R. M. GUIMARÃES VIEIRA. FINALIDADE: "...intimação da parte autora para que impulsione o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção".

PROC. Nº 2.352/96 - EXECUÇÃO - A.: COSMORAMA VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (Adv. MARCELO CARDOSO NASSAR). R.: M. L. G. DE SOUZA - ME - FINALIDADE: "...intimação da parte autora para que impulsione o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção".

PROC. Nº 2.376/96 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. ADIEL DE SOUZA DINIZ). R.: O. N. MARINHO - FINALIDADE: "...intimação da parte autora para que impulsione o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção".

PROC. Nº 2.461/96 - EXECUÇÃO - A.: OSÓRIO SIMÃO DA COSTA (Adv. EDVALDO SOUZA). R.: SOTERRA - CONSTRUÇÃO E IMOBILIÁRIA LTDA - DESPACHO: "Não há valores comprovados a bloquear nas instituições financeiras referenciadas - Banco Central, fls. 116 -. Indefiro os pedidos dos itens a) e b). Atualize-se o débito. Cumpra-se a parte final da r. Sentença de fls. 107/109, em cinco dias, pena de suspensão do processo."

PROC. Nº 2.650/96 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. MONIQUE ALVARENGA). R.: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. FINALIDADE: "...intimação da parte autora para que impulsione o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção".

PROC. Nº 2.815/97 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. ADIEL DE SOUZA DINIZ). R.: JORGE LUIS RICCA GRUNHO. FINALIDADE: "...aplico ao presente caso o art. 40, da Lei 6.830/80 - Lei de Execução Fiscal, suspendo o curso da execução por até 01 (um) ano, salvo manifestação das partes, antes disso".

PROC. Nº 2.831/97 - BUSCA E APREENSÃO E DEPÓSITO - A.: VOLKSWAGEN SERVIÇOS S/A (Adv. JOÃO AMÉRICO NUNES DINIZ). R.: EDILMA SOCORRO DA SILVA GOMES. SENTENÇA: "Vistos etc. Declaro extinta a presente Ação de Busca e Apreensão, ex vi do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, eis que a parte autora, ainda que regularmente intimada a tanto, conforme prova dos autos, deixou de promover os atos e/ou diligências que lhe competiam, abandonando a causa por mais de trinta (30) dias. Sem custas finais. Com o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquive-se o processo. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE."

PROC. Nº 2.842/97 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. ADIEL DE SOUZA DINIZ). R.: S. F. JUCA - ME. FINALIDADE: "...intimação da parte autora para que impulsione o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção".

PROC. Nº 2.886/97 - EXECUÇÃO - A.: BANCO ECONÔMICO S/A (Adv. MARCELO CARDOSO NASSAR). R.: F. T. CONFECÇÕES LTDA E OUTRA. FINALIDADE: "...intimação da parte autora para que impulsione o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção".

PROC. Nº 2920/97 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ (Adv. MONIQUE DE MATOS ALVARENGA). R.: GRAN OURO DO BRASIL LTDA. FINALIDADE: "...intimação da parte autora a fim de que se manifeste sobre as informações da leiloeira de fls. 60/61, no prazo de cinco dias."

PROC. Nº 2.974/97 - EXECUÇÃO - A.: RÁDIO TV DO AMAPÁ S/A (Adv. NILDO LEITE e ÂNGELO SOTÃO). R.: JANÚBIA SOUZA CAPIBERIBE. FINALIDADE: "...intimação da parte autora para que impulsione o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção".

PROC. Nº 3.044/97 - EXECUÇÃO - A.: RÁDIO TV DO AMAPÁ S/A (Adv. NILDO LEITE e ÂNGELO SOTÃO). R.: JANÚBIA SOUZA CAPIBERIBE. FINALIDADE: "...intimação da parte autora para que impulsione o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção".

PROC. Nº 3.113/97 - EXECUÇÃO - A.: ESTADO DO AMAPÁ (Adv. SIMONE BERALDA TAVARES). R.: NILDO MOREIRA DE SOUZA. FINALIDADE: "Intimação da parte autora a fim de que se manifeste sobre os ofícios de fls. 65/67, no prazo de cinco dias".

PROC. Nº 3.148/97 - EXECUÇÃO - A.: BANCO DA AMAZÔNIA S/A (Adv. ODAISE CRISTINA PISCANO BENJAMIM). R.: J. BARBOSA DA SILVA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (Adv. DEWSON FERREIRA DA SILVA). DESPACHO: "Indefiro, face ao contido às fls. 62, 63, 65 e 67".

PROC. Nº 3.164/97 - BUSCA E APREENSÃO - A.: VOLKSWAGEN S/A (Adv. AMÉRICO DINIZ). R.: WILSON DOS PRAZERES POMPEU FILHO. FINALIDADE: "...intimação da parte autora para que impulsione o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção".

PROC. Nº 3.203/97 - EXECUÇÃO - A.: ESTADO DO AMAPÁ (Adv. SIMONE BERALDA TAVARES). R.: DISTRIBUIDORA DULCIFARMA LTDA. DESPACHO: "Considerando o justo interesse do Estado no recebimento de seus créditos e a aproximação do sempre agitado período eleitoral com o final da atual gestão administrativa estadual, suspendo o curso da presente execução por um ano, salvo manifestação das partes, antes disso".

PROC. Nº 3.208/97 - EXECUÇÃO - A.: ESTADO DO AMAPÁ (Adv. SIMONE BERALDA TAVARES). R.: WALDENES BARBOSA DA SILVA e CHRISSIE CASTRO DO CARMO. DESPACHO: "Indique o exequente os bens que deseje penhorar e sua efetiva localização".

PROC. Nº 3.313/97 - AÇÃO DE DEPÓSITO - A.: COMPANHIA REAL DE INVESTIMENTO, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS (Adv. CÍCERO BORDALO). R.: ILSON FERNANDES BEZERRA. SENTENÇA: "Vistos etc. Declaro extinta a presente Ação de Depósito, ex vi do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, eis que a parte autora, ainda que regularmente intimada a tanto, conforme prova dos autos, deixou de promover os atos e/ou diligências que lhe competiam, abandonando a causa por mais de trinta (30) dias. Sem custas finais. Com o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquive-se o processo. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE."

PROC. Nº 3.488/97 - EXECUÇÃO - A.: ESTADO DO AMAPÁ (Adv. SIMONE BERALDA TAVARES). R.: CONSTRUTORA SILCARD LTDA, ELIAS VALENTE SILVA e JOSÉ JÚLIO DE MIRANDA COELHO. DESPACHO: "Mantenho a decisão agravada, em seus termos. I."

PROC. Nº 3.490/97 - EXECUÇÃO - A.: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A - REAMA (Adv. CARLOS NELSON PISCANO). R.: IMPORTADORA COMERCIAL SÃO JOSÉ LTDA. FINALIDADE: "...intimação da parte autora a fim de requerer o que entender de direito".

PROC. Nº 3.642/98 - EXECUÇÃO - A.: CIPATEX - SINTÉTICOS VINÍLICOS LTDA (Adv. JOANA SOUZA). R.: WALMIR MATOS FERNANDES - ME. DESPACHO: "Desentranhem-se e entreguem-se os documentos aqui requeridos. Após, baixa e arquivo."

PROC. Nº 6.796/02 - EXECUÇÃO - A.: TROPICAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (Adv. PAULO BRAGA). R.: R. J. S. ARAÚJO-ME. FINALIDADE: "intimação da parte para que se manifeste sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. 14v, no prazo de cinco (5) dias".

PROC. Nº 6.803/02 - INDENIZAÇÃO - A.: ENÉLIO FERREIRA LEITE (Adv. ANA LUCIA GOMES). R.: JORNAL DO DIA (Adv. ELIAS SALVIANO FARIAS). DESPACHO: "audiência de conciliação e saneamento designada para o dia 22 de outubro de 2002, às 09:00 horas".

PROC. Nº 6.805/02 - EXECUÇÃO - A.: RADIO TV DO AMAPÁ S/A (Adv. ELIAS SALVIANO FARIAS). R.: NAVEGAÇÃO ATLÂNTICO S/A. FINALIDADE: "intimação das partes para que se manifestem sobre a avaliação do(s) bem(s) penhorado(s), no prazo de cinco (5) dias".

PROC. Nº 6.806/02 - EXECUÇÃO - A.: RÁDIO TV DO AMAPÁ S/A (Adv. ELIAS SALVIANO FARIAS). R.: V. S. AGUIAR-ME. FINALIDADE: "...intimação da parte autora para que se manifeste sobre o ofício de fls. 22/28, no prazo de cinco (5) dias".

PROC. Nº 6.835/02 - MONITÓRIA - A.: ESTADO DO AMAPÁ (Adv. SIMONE BERALDA TAVARES). R.: MARIA DO SOCORRO DA SILVA DE SOUZA. FINALIDADE: "...intimação da parte autora a se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. 18v, no prazo de cinco (5) dias".

PROC. Nº 6.841/02 - REVOGAÇÃO DE MANDATO - A.: MARIA RENILDA BRITO MACIEL (Adv. GENIVALDO SENIGALIA MARMULLI). R.: JOSÉ DOS ANJOS SILVA (Adv. TELMA TEREZINHA DA SILVA COSTA). DESPACHO: "audiência de conciliação e saneamento para o dia 21 de outubro de 2002, às 09:00 horas".

PROC. Nº 6.850/02 - INDENIZAÇÃO - A.: FLÁVIO AUGUSTO MENDES COELHO (Adv. EDILSON CABRAL TORK). R.: BANCO DO BRASIL S/A (Adv. CARLOS GOMES DE SOUSA GAMA). FINALIDADE: "...intimação da parte autora, a fim de que se manifeste sobre a contestação de fls. 14/42, no prazo de dez (10) dias".

PROC. Nº 6.855/02 - EXECUÇÃO - A.: BANCO DA AMAZÔNIA S/A (Adv. JOSÉ CÉLIO S. LIMA). R.: DOLIVAR ALFREDO FURTADO ABDON. FINALIDADE: "...intimação da parte autora a se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. 27v, no prazo de cinco (5) dias".

PROC. Nº 6.867/02 - EXECUÇÃO - A.: IMPORTADORA NELLY MONTE (Adv. MAURICIO BRAGA). R.: OLIVALDO FERREIRA DO CARMO. SENTENÇA: "Vistos etc. para que produza seus legais efeitos, a transação celebrada pelas partes nos autos, consoante termos de acordo juntado, e em consequência, suspendo o curso do processo até seu integral cumprimento, ex vi do art. 265, inciso II, do Código de Processo Civil, ficando ressalvado o direito de prosseguimento antes de seu termo, em caso de inadimplemento do acordo. Findo o prazo da suspensão, intime-se a exequente para manifestar-se, em, 05 (cinco) dias. Decorrido este prazo, Venham-me conclusos os autos para fins de sua extinção, pelo

pagamento da obrigação. Intime-se".

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá (AP). Eu, 22/08/2002 Sérgio Cascaes Brito, o digitei e eu, Adria Marceli Pereira, o chefe de Secretaria, o subscrevi.

3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA JUIZ DE DIREITO: ANTÔNIO ERNESTO A. COLLARES EXPEDIENTE DO DIA 19/08/2002

PARA CIÊNCIA DAS PARTES E SEUS ADVOGADOS

PROCESSO nº 6585/01

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS

Reqte.: VINÍCIO ABDON MOREIRA

Adv.: CÍCERO BORGES BORDALO

Reqdo: DABEL - DISTRIBUIDORA AMAPEENSE DE BEBIDAS

Adv.: JOSÉ HENRIQUE NETTO

Sentença: "Vistos etc. Homologo por sentença o acordo celebrado entre as partes. Em consequência, **JULGO EXTINTO** o processo com julgamento do mérito, ex vi do art. 269, III, CPC. P.R.I."

PROCESSO nº 6866/02

AÇÃO: PEDIDO DE ALVARÁ

Reqte.: JOSÉ STÉLIO DE SOUZA DIAS

Adv.: HELOANA GAZEL TEIXEIRA

Sentença: "Vistos etc. Compulsando os autos verifico que a ação é dirigida contra a Caixa Econômica Federal. Assim sendo a competência para conhecer e julgar a presente ação é da Justiça Federal, onde a ação deverá ser ajuizada. Ex positis, **DECLARO EXTINTO** o processo em razão da incompetência absoluta deste Juízo. P. R. I."

PROCESSO nº 6540/01

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DE BENS

Reqte.: BANCO BRADESCO S/A

Adv.: ADNEY CASTRO

Reqdo: ELI NERY DOS SANTOS

Sentença: "Vistos etc. **HOMOLOGO POR SENTENÇA**, para que produza seus legais efeitos, a desistência da ação conforme manifestação de vontade expressada pela parte autora no presente feito (CPC, art. 158, parágrafo único), que também requereu a sua extinção e, em consequência, sem exame de mérito, **JULGO EXTINTO O PROCESSO**, nos termos do art. 267, inciso VII, do Código de Processo Civil. Oficie-se ao DETRAN enviando cópia desta decisão. Custas já satisfeitas. P. R. I."

PROCESSO nº 6802/02

AÇÃO: ANULATÓRIA

Reqte.: SIDNEY SANTOS LEAL

Adv.: CÍCERO BORDALO JÚNIOR E OUTROS

Reqdo: ESTADO DO AMAPÁ

Despacho: "Sobre a contestação de fls. 920/935, manifeste-se o autor. Prazo: 10 (dez) dias."

PROCESSO nº 6684/02

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

Reqte.: CLARICE ALVES DA SILVA

Adv.: RUY APOLONHO DE OLIVEIRA

Reqdo: TELEMAR NORTE LESTE S/A

Despacho: "Diga a autora sobre a certidão da E. C. T. (fl. 41-v). Em 05 dias."

PROCESSO nº 3778/98

AÇÃO: EXECUÇÃO

Reqte.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A

Adv.: SIMONE BERALDA TAVARES

Reqdo: SIVALDO DA SILVA BRITO

Despacho: "Sobre a certidão de fls. 66-v, manifeste-se o credor, requerendo o que entender de direito. Prazo: 05 (cinco) dias."

PROCESSO nº 6803/02

AÇÃO: EXECUÇÃO

Reqte.: CEI - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA

Adv.: MAX MARQUES STUDIER

Reqdo: EDIVALDO JOSÉ SOARES DE LIMA

Despacho: "Sobre a certidão de fls. 15-v, manifeste-se o credor, requerendo o que de direito. Prazo: 05 (cinco) dias."

PROCESSO nº 6600/01

AÇÃO: MONITÓRIA

Reqte.: M. C. S. FLEXA LTDA

Adv.: PAULO CASCAES

Reqdo: JOSÉ RAUL GATINHO REIS

Despacho: "Sobre a certidão de fls. 19-v, manifeste-se o credor, requerendo o que de direito. Prazo: 05 dias."

PROCESSO nº 2622/96

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

Reqte.: ARMITO BARBOSA MESQUITA

Adv.: RICARDO SANTOS

Reqdo: EDNA DA SILVA MOURA E OUTRO

Despacho: "Manifeste-se o credor. Em 05 dias."

PROCESSO nº 2619/96

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

Reqte.: JOÃO PAULO MARTINS DA SILVA

Adv.: RICARDO SANTOS

Reqdo: EDNA DA SILVA MOURA E OUTRO

Despacho: "Manifeste-se o credor. Em 05 dias."

PROCESSO nº 2815/97

AÇÃO: EXECUÇÃO

Reqte.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP

Adv.: SIMONE BERALDA TAVARES

Reqdo: L. N. NASCIMENTO E OUTROS

Despacho: "D. Ao autor para indicar bens à penhora. I."

PROCESSO nº 4092/98

AÇÃO: EXECUÇÃO

Reqte.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP

Adv.: SIMONE BERALDA TAVARES

Reqdo: CONSTRUTORA METRO LTDA

Despacho: "D. Requeira o autor o que for de direito. Após, retornem ao arquivo. I."

PROCESSO nº 3112/97

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

Repte.: JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Adv.: VALDINEI SANTANA AMANAJÁS

Reqdo: JORNAL DO DIA

Adv.: ELIAS SALVIANO FARIAS

Despacho: "D. I-Cumpra-se o despacho anterior; II-Cadê o documento referido pelos advogados do requerido. I."

PROCESSO nº 5894/00

AÇÃO: ORDINÁRIO

Repte.: FAUSTINO COSTA FERREIRA

Adv.: LUCI MEIRE SILVA DO NASCIMENTO

Reqdo: EMPRESA CATTANI E OUTRO

Adv.: CLEUSA AMÁLIA VON SCHARTEN E EVERALDO RIBEIRO

Despacho: "D. I-Sobre os documentos juntados manifeste-se a parte ré; II-Designe-se audiência de conciliação, instrução e julgamento. I."

PROCESSO nº 6022/00

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Repte.: FINASA LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL SOCIEDADE ANÔNIMA

Adv.: SULAMIR PALMEIRA MONASSA DE ALMEIDA

Reqdo: SUELY MATOS DUARTE

Adv.: ANA LÚCIA GOMES

Despacho: "D. Indefiro por falta de amparo legal. Se a liminar não se efetivar, ainda que realizada a citação da parte ré, não há falar-se em julgamento de mérito. Ou a autora promove o cumprimento da liminar neste processo ou terá de cobrar seus créditos através de ação própria (de conhecimento, execução ou monitoria). I."

PROCESSO nº 6353/01

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Repte.: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

Adv.: MONIQUE DE MATOS ALVARENGA

Reqdo: AUTO ESCAPAMENTO MACAPÁ

Adv.: ANTONIO JOSÉ DANTAS TORRES

Decisão: "Vistos etc... Razão assiste à embargante/exequente. Houve equívoco da Secretaria na fundamentação da Sentença. Assim acolho os embargos para declarar que o feito fica extinto com fundamento no art. 267, VIII, CPC. P.I. Após archive-se."

PROCESSO nº 6829/02

AÇÃO: EXECUÇÃO

Repte.: MARILANDIA DOS SANTOS DE SALES

Adv.: ALFREDO ALEIXO DE S. FILHO

Reqdo: ANTONIO CLAUDIO FERREIRA DE JESUS

Despacho: "D. Sem constituição judicial (penhora) difícil é realizar acordo. Indique a autora bens penhoráveis. I."

PROCESSO nº 6583/01

AÇÃO: EXECUÇÃO

Repte.: HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA

Adv.: JOSÉ HENRIQUE DE MENDONÇA DIAS

Reqdo: JARBAS MELO DOS SANTOS

Despacho: "D. Vistos etc... Razão assiste ao autor. De fato este não foi intimado pessoalmente para impulsionar o feito. Assim, atento aos princípios da instrumentalidade das formas e da economia processual, bem como para aplicação analógica do disposto no art. 296, CPC, torno sem efeito a decisão de fls. 26. Prosiga-se a execução requerendo o autor o que for de direito."

PROCESSO nº 3766/98

AÇÃO: EXECUÇÃO

Repte.: RICARDO GONÇALVES SANTOS

Adv.: RICARDO SANTOS

Reqdo: COOPERATIVA MISTA DE MINERAÇÃO DOS GARIMPEIROS DO LOURENÇO LTDA - COOGAL

Despacho: "Sobre a penhora e avaliação manifeste-se o autor. I."

SÉRGIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Chefe de Secretaria

5ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA
COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: JOSÉ LUCIANO DE ASSIS
CHEFE DE SECRETARIA: NELI RABELO DA ROCHA

EXPEDIENTE DO DIA 16.08.2002

PARA CIÊNCIA DAS PARTES E SEUS ADVOGADOS

PROCESSO nº 2245/01

AÇÃO: EXECUÇÃO

Repte.: RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA

Adv.: Elias Salviano Farias

Reqdo: E. M. G. S. LAZAMETH (BENY RIOS)

Adv.: Elcimara F. A. Albuquerque

Despacho: "Defiro a suspensão requerida às fls. 53. (fls. 54)."

PROCESSO nº 823/99

AÇÃO: EXECUÇÃO

Repte.: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Adv.: Priscila L. Pastana e outros

Reqdo: FERNANDO AUGUSTO DA SILVA DIAS

Adv.: Raimundo Nonato Braga e outros

Despacho: "I- Verifica-se que o executado ROMEU DIAS e MARIA BENEDITA RODRIGUES DIAS requereram a nulidade da citação editalícia, uma vez que têm endereço certo (fls. 57/58), tendo comprovado o alegado às fls. 63/65. Portanto, defiro o requerido, anulando a citação editalícia e determinando a citação por mandado dos executados ROMEU DIAS e MARIA BENEDITA RODRIGUES DIAS. Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação a ser cumprido no endereço constante às fls.

57. II- Com relação aos executados FERNANDO AUGUSTO DA SILVA DIAS e CHRISTIANO CELSO DA SILVA DIAS, os mesmos não requereram a nulidade, estando, portanto, devidamente citados, tendo até peticionado nos autos através de advogado legalmente constituído, fls. 98/109. Recebo a petição de fls. 98/109 como exceção de pré-executividade, suspendo a execução com relação aos aludidos executados. Após a citação de ROMEU DIAS e MARIA BENEDITA RODRIGUES DIAS, conclusos. (fls. 163)."

PROCESSO nº 283/99

AÇÃO: EXECUÇÃO

Repte.: MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA CRUZ

Adv.: Vera de Jesus Pinheiro

Reqdo: EMPRESA ESTRELA DE OURO

Adv.: Fernando Aires

Despacho: "Manifeste-se o executado sobre o pedido de adjudicação do bem móvel, formulado pelo exequente. (fls. 192)."

FICAM OS PRESENTES AUTOS COM SUA TRAMITAÇÃO
SUSPENSÃO PELO PRAZO REQUERIDO PELO AUTOR:

PROCESSO nº 1021/99 (fls. 30)

AÇÃO: COBRANÇA

Repte.: ESCOLA CENTRO DE ENSINO ATUAL - SIMÕES & SOUZA - LTDA

Adv.: Sandra Oliveira

Reqdo: JOSÉ GENÉSIO FERREIRA

Adv.:

PROCESSO nº 1921/00 (fls. 46)

AÇÃO: EXECUÇÃO

Repte.: BANCO ABN ANRO REAL S/A

Adv.: Nelson Amaral

Reqdo: UNIVERSO HOSPITALAR LTDA

Adv.:

PROCESSO nº 854/99 (fls. 61)

AÇÃO: EXECUÇÃO

Repte.: SILA LOCADORA LTDA

Adv.: Cicero Bordalo Júnior

Reqdo: ASTROGILDO XIMENDES DE BRITO

Adv.:

PROCESSO nº 1020/99 (fls. 51)

AÇÃO: EXECUÇÃO

Repte.: ESCOLA CENTRO DE ENSINO ATUAL - SIMÕES E SOUSA LTDA

Adv.: Sandra Oliveira

Reqdo: OSVALDO PERREIRA DOS SANTOS

Adv.:

PROCESSO nº 2182/01 (fls. 30)

AÇÃO: MONITÓRIA

Repte.: COSMORAMA VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Adv.: Janilce Aragão Rocha/ Andreza dos Santos Monteiro

Reqdo: R. V. VIDROS

Adv.:

OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS TIVERAM O
SEGUINTE DESPACHO: "Manifeste-se o autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça."

PROCESSO nº 2703/02 (fls. 32)

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DE BENS

Repte.: BANCO DO BRASIL S/A

Adv.: Paulo Cascaes

Reqdo: MANOEL RIBEIRO MARQUES

Adv.:

PROCESSO nº 2228/01 (fls. 34)

AÇÃO: COBRANÇA

Repte.: AMILCAR BENJAMIM DO CARMO

Adv.: Regina Helena B. Pereira

Reqdo: MARIA CONSOLATA GRANJEIRO E OUTRA

Adv.:

PROCESSO nº 2472/02 (fls. 61)

AÇÃO: COBRANÇA

Repte.: JORGE RUI CAMPOS FARIAS

Adv.: Nanson de Sá Galeno

Reqdo: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MILLENIUM

Adv.:

PROCESSO nº 2342/01

AÇÃO: RETIFICAÇÕES

Repte.: ANTÔNIO SANTOS DA SILVA

Adv.: Luiz Carlos de Aguiar Portela

Despacho: "Fls. 22 - Itens 1 e 2: Atenda-se. (fls. 23)."

PROCESSO nº 2331/01

AÇÃO: ORDINÁRIA

Repte.: JOSÉ CHAGAS ALVES

Adv.: José Chagas Alves

Reqdo: BANCO DO BRASIL S/A

Adv.: Paulo Cascaes

Despacho: "Intime-se o requerido para que se manifeste sobre o ofício de fls. 304/305. (fls. 311)."

PROCESSO nº 30/99 (fls. 69)

AÇÃO: EXECUÇÃO

Repte.: ARMAZÉM FORTALEZA

Adv.: Carlos Eduardo Melo Silva

Reqdo: JANÚBIA S. CAPIBERIBE

Adv.:

Despacho: "Manifeste-se o autor/ credor. (fls. 69)."

OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS TIVERAM O
SEGUINTE DESPACHO: "Manifeste-se o autor, em dez dias,

sobre a contestação oferecida."

PROCESSO nº 2605/02 (fls. 642)

AÇÃO: COBRANÇA

Repte.: ERGBRAS ENGENHARIA ELÉTRICA

Adv.: Carlos Eduardo Mello Silva

Reqdo: MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI

Adv.:

PROCESSO nº 2705/02 (fls. 158)

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Repte.: SEBASTIÃO ANÍSIO RODRIGUES

Adv.: Genivaldo Marulli

Reqdo: NUNES & CIA LTDA - DOMESTILAR

Adv.:

PROCESSO nº 2780/02 (fls. 89)

AÇÃO: ORDINÁRIA

Repte.: JOSÉ BUSATO

Adv.: Roberto José Nery Moraes

Reqdo: DOM GIANNI RISATTI

Adv.:

PROCESSO nº 2793/02

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Repte.: ANA FLORENCE BRAGA DIAS

Adv.: Marcus Webster R. de Araújo

Reqdo: HELENA DE TAL E OUTROS

Adv.:

Finalidade: "Comparecer a audiência de Justificação Prévia, designada para o dia 08.10.2002 às 09:00h, na sede deste Juízo. (fls. 21/21v)."

PROCESSO nº 2727/02

AÇÃO: ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO

Repte.: SÉRGIO CERQUEIRA BRCELLOS

Adv.: Carlos Eduardo Mello Silva

Reqdo: RADIO DIFUSORA DE MACAPÁ/ JORGE JOSÉ ANAICE DA SILVA

Adv.: Joana Darc dos Santos Alfaia/ Renata Américo

Despacho: "Manifeste-se o autor sobre a contestação oferecida pelo réu Jorge José Anaice da Silva. (fls. 44)."

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois. Eu, Helene M. L. Rodrigues, servidor(a) à disposição, digitei o presente.

Bel. NELI RABELO DA ROCHA
Chefe de Secretaria

Comarca de Macapá
Juízo da 5ª Vara Cível e Fazenda Pública

EDITAL DE LEILÃO/ PRAÇA E INTIMAÇÃO

A Doutora KEILA CHRISTINE BANHA BASTOS, Juíza de Direito em Exercício na 5ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tomarem, que o porteiro de audiôrio, autorizado por este Juízo, promoverá Leilão/Praça Pública à venda do bem abaixo discriminado, penhorado nos autos da Ação de Execução nº 2046/01, em que figuram como Exequente IMPORTADORA NELLY MONTE LTDA e como executado ZENILDE VIANA DOS ANJOS, no âmbito do anexo do Fórum Desembargador Leal de Mira, situado à Av. FAB nº 1737- Centro, no dia 29 de agosto de 2002, às 12:00 horas, por preço igual ou acima da avaliação, tendo o bem as seguintes características: a) 01 (um) televisor em cores, 29 polegadas, marca PANASONIC, com controle remoto, em bom estado de conservação. Avaliado em R\$ 600,00 (seiscentos reais); b) 01 (um) rack em madeira, pequeno, com capacidade para televisão, porta CD, aparelho de som, com porta de vidro, em bom estado de conservação. Avaliado em R\$ 100,00 (cem reais). Caso as partes não sejam intimadas pessoalmente para o Leilão/Praça, ficam desde já intimadas por este edital. E, para quem quiser arrematar o bem, deverá comparecer no dia, hora e local discriminados, ciente de que a venda será à vista em dinheiro, em espécie ou através de cheque visado, ou ainda, mediante caução idônea, cabendo ao arrematante o pagamento das despesas judiciais da realização do leilão. Caso não alcançar preço igual ou superior à importância da avaliação, fica desde logo designado o dia 12 de setembro de 2002, às 12:00 horas, para a realização do 2º Leilão/Praça. E, para que chegue ao conhecimento de todos, principalmente dos interessados, passou-se o presente Edital, em 03 (três) vias de igual teor, que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos quinze dias do mês julho do ano de dois mil e dois. Eu, (Mauro Jorge Brandão), Chefe de Secretaria em Exercício, subscrevo o presente por ordem da MMA, Juíza.

Macapá (AP), 15 de julho de 2002.

KEILA CHRISTINE BANHA BASTOS
Juíza de Direito

3ª VARA DE FAMÍLIA ORFÃOS E SUCESSÕES
COMARCA DE MACAPÁ

O Doutor FÁBIO SANTANA DOS SANTOS, MM. Juiz de Direito Substituto da 3ª Vara de Família, Orfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, na forma da Lei. Etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo tramita a Ação de Interdição.

feito nº 9472/01, autoria de IOLANDA DO SOCORRO MACHADO LÓBO, onde fora DECLARADA a Interdição de ROGÉRIO VILHENA LÓBO, brasileiro, solteiro, deficiente, nascido no dia 29 de Julho de 1978, Filho de Benedito Pantoja Lóbo e Neuzila Barbosa Vilhena.

Foi nomeado sua Curadora IOLANDA DO SOCORRO MACHADO LÓBO, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada à Av. Euclides da Cunha nº 557 - Santa Rita. Causa da Interdição e Limites da Curatela: Decretação da Incapacidade absoluta da Interditada de exercer pessoalmente atos da vida civil, na forma do art. 5º, II, do Código Civil, e ao mesmo tempo, DECRETO a Extinção do feito, com Julgamento do Mérito, nos termos do art. 269, I do CPC.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos Quatorze dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dois. Eu, ALMIR TELES DOS SANTOS, Silvana da Silva Sacramento, o digitei. Eu, Sandoval José Almeida Neto, o subscreevi.

EDUARDO FREIRE CONTRERAS
Juiz de Direito
Titular

3ª VARA DE FAMÍLIA ÓRFÃOS E SUCESSÕES
COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

Edital com prazo de 30 (Trinta) dias

Ação de Investigação de Paternidade C/C Alimentos

Processo: 10.143 -02

Autora: A.C.C., Rep. por A.C.C.,

Advogado: DEFENAP

Requerida: ADILSON PAIXÃO DE LIMA.

O Doutor EDUARDO FREIRE CONTRERAS, MM. Juiz de Direito Titular, da 3ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, na forma da Lei. Etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita por este Juízo e Cartório a Ação de Investigação de Paternidade C/C Alimentos, processo nº 10.143-02, que figura como parte autora A.C.C. como parte requerida ADILSON PAIXÃO DE LIMA, ESTANDO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, COM PARADEIRO IGNORADO, É EXPEDIDO O PRESENTE COM A FINALIDADE DE CITAR O REQUERIDO.

Observações: O prazo para Responder a Ação, querendo, é de 15 (quinze) dias contados à partir da Juntada do presente ao Processo.

Advertência: Não sendo contestada a Ação, presumir-se-ão aceitos pela Parte Ré como verdadeiros os fatos aceitos os fatos articulados pela Parte Autora. Caso não tenha recursos para pagar advogados, deverá dirigir-se à Defensoria Pública do Estado, localizada à Av. Fab, esquina com Eliezer Levy.

Dado e passado nesta cidade de Macapá-Ap, aos nove dias de agosto de 2002. Eu, ALMIR TELES DOS SANTOS (Aux. Judiciário), o digitei. Eu, SANDOVAL JOSE DE A. NETO (Chefe de Secretaria), o subscreevi.

EDUARDO FREIRE CONTRERAS
Juiz de Direito
Titular

3ª VARA DE FAMÍLIA ÓRFÃOS E SUCESSÕES
COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

Edital com prazo de 30 (Trinta) dias

Ação de Guarda e Responsabilidade

Processo: 10.165-02

Autora: E.G.B.

Advogado: DEFENAP

Requerido: ANTONIA PRESTES DA SILVA.

O Doutor EDUARDO FREIRE CONTRERAS, MM. Juiz de Direito Titular, da 3ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, na forma da Lei. Etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita por este Juízo e Cartório a Ação de Guarda e Responsabilidade, processo nº 10.165-02, que figura como parte autora E.G.B. como parte requerida ANTONIA PRESTES DA

SILVA, ESTANDO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, COM PARADEIRO IGNORADO, É EXPEDIDO O PRESENTE COM A FINALIDADE DE CITAR A REQUERIDA.

Observações: O prazo para Responder a Ação, querendo, é de 15 (quinze) dias contados à partir da Juntada do presente ao Processo.

Advertência: Não sendo contestada a Ação, presumir-se-ão aceitos pela Parte Ré como verdadeiros os fatos aceitos os fatos articulados pela Parte Autora. Caso não tenha recursos para pagar advogados, deverá dirigir-se à Defensoria Pública do Estado, localizada à Av. Fab, esquina com Eliezer Levy.

Dado e passado nesta cidade de Macapá-Ap, aos nove dias de agosto de 2002. Eu, ALMIR TELES DOS SANTOS (Aux. Judiciário), o digitei. Eu, SANDOVAL JOSE DE A. NETO (Chefe de Secretaria), o subscreevi.

EDUARDO FREIRE CONTRERAS
Juiz de Direito
Titular

3ª VARA DE FAMÍLIA ÓRFÃOS E SUCESSÕES
COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

Edital com prazo de 30 (Trinta) dias

Ação de Divórcio Litigioso

Processo: 8.833-01

Autora: M.V.C.F.,

Advogado: DEFENAP

Requerida: GECINHA ALVES DE CARVALHO.

O Doutor EDUARDO FREIRE CONTRERAS, MM. Juiz de Direito Titular, da 3ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, na forma da Lei. Etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita por este Juízo e Cartório a Ação de Divórcio Litigioso, processo nº 8.833-01, que figura como parte autora A.C.C. como parte requerida GECINHA ALVES DE CARVALHO, ESTANDO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, COM PARADEIRO IGNORADO, É EXPEDIDO O PRESENTE COM A FINALIDADE DE CITAR A REQUERIDA.

Observações: O prazo para Responder a Ação, querendo, é de 15 (quinze) dias contados à partir da Juntada do presente ao Processo.

Advertência: Não sendo contestada a Ação, presumir-se-ão aceitos pela Parte Ré como verdadeiros os fatos aceitos os fatos articulados pela Parte Autora. Caso não tenha recursos para pagar advogados, deverá dirigir-se à Defensoria Pública do Estado, localizada à Av. Fab, esquina com Eliezer Levy.

Dado e passado nesta cidade de Macapá-Ap, aos quatorze dias do mês de agosto de 2002. Eu, ALMIR TELES DOS SANTOS (Aux. Judiciário), o digitei. Eu, SANDOVAL JOSE DE A. NETO (Chefe de Secretaria), o subscreevi.

EDUARDO FREIRE CONTRERAS
Juiz de Direito
Titular

3ª VARA DE FAMÍLIA ÓRFÃOS E SUCESSÕES
COMARCA DE MACAPÁ

O Doutor EDUARDO FREIRE CONTRERAS, MM. Juiz de Direito Titular da 3ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, na forma da Lei. Etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita por este Juízo e Cartório a Ação de Interdição, feito nº 8355-01, que figura como parte autora ALBERTINA NOGUEIRA BARROS, onde fora DECLARADA a INTERDIÇÃO DE RUTHLENE NOGUEIRA BARROS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, DO LAR, NASCIDA DIA 19 DE SETEMBRO DE 1974, FILHA DE ALBERTINA NOGUEIRA BARROS. Foi nomeada sua CURADORA ALBERTINA NOGUEIRA BARROS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, RESIDENTE À Rod. SALVADOR DINIZ Nº 1610 -BAIRRO FORTALEZA. Causa da Interdição e limites da Curatela: Decretação da incapacidade absoluta do interditando de exercer pessoalmente atos da vida civil, na forma do Art. 5º, II, do Código Civil, e ao mesmo tempo, DECRETO a Extinção do feito com Julgamento do Mérito, nos termos do Artigo 269, I do CPC. Sem custas, sem honorários.

Dado e passado nesta cidade de Macapá-Ap, aos doze dias do mês de AGOSTO de 2002. Eu, ALMIR TELES DOS SANTOS, o digitei. Eu, SANDOVAL JOSE DE A. NETO, o subscreevi.

EDUARDO FREIRE CONTRERAS
Juiz de Direito Titular

3ª VARA DE FAMÍLIA ÓRFÃOS E SUCESSÕES
COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Edital com prazo de 30 dias

Ação de Guarda e Responsabilidade

Processo: 10.104/02

Autora: J.B.P. e outra

Advogado: REGINALDO BARROS DE ANDRADE & ASSOCIADO

Requerido: LEOMAGNO DIAS MONTEIRO E OUTROS

O Doutor EDUARDO FREIRE CONTRERAS, MM. Juiz de Direito Titular, da 3ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, na forma da Lei. Etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita por este Juízo e Cartório a Ação de Guarda e Responsabilidade, processo nº 10.104/01, que figura como parte autora J.B.P. E OUTRA e como parte requerida LEOMAGNO DIAS MONTEIRO E OUTROS e expedido o presente, com prazo de 30 (Trinta) dias, com a finalidade de CITAR A PARTE REQUERIDA, para que possa se manifestar no feito e participe da audiência do dia 24 de FEVEREIRO de 2003 às 10:30 horas, que será realizada no Fórum da Comarca de MACAPÁ - "Fórum Desembargador Leal de Mira", Sítio Rua Manoel Eudócio Pereira - Centro. A partir de então, se não houver conciliação, passará a correr o prazo de Quinze (15) dias, para a CONTESTAÇÃO a partir da data da audiência, ficando desde já advertida a parte ré, que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora, implicando sua ausência em confissão e revelia. Caso não tenha recursos para pagar advogado, deverá dirigir-se à Defensoria Pública do Estado, localizada à Av. Fab, esquina com a Rua Eliezer Levy. Caso não tenha recursos para pagar advogados, deverá dirigir-se à Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, Quinze dias do mês de Agosto de 2002. Eu, Silvana da Silva Sacramento, o digitei. Eu, Sandoval José Almeida Neto, o subscreevi.

EDUARDO FREIRE CONTRERAS
Juiz de Direito
Titular

3ª VARA DE FAMÍLIA ÓRFÃOS E SUCESSÕES
COMARCA DE MACAPÁ

O Doutor EDUARDO FREIRE CONTRERAS, MM. Juiz de Direito Titular da 3ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, na forma da Lei. Etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo tramita a Ação de Interdição, feito nº 9188/01, autoria JOÃO JEMES BRAGA HIPPOLYTE, onde fora DECLARADA a Interdição de DANIEL DOS SANTOS HIPPOLYTE, brasileiro, solteiro, deficiente, nascido no dia 02 de Julho de 1973, filho de Jackson Braga Hippolyte e Raimunda Moraes dos Santos Filha.

Foi nomeado sua Curadora JOÃO JEMES BRAGA HIPPOLYTE, brasileiro, solteiro, mecânico, residente à Av. Cora de Carvalho, nº 49 - Bairro Central.

Causa da Interdição e Limites da Curatela: Decretação da Incapacidade absoluta da Interditada de exercer pessoalmente atos da vida civil, na forma do art. 5º, II do Código Civil, e ao mesmo tempo, DECRETO a Extinção do feito, com Julgamento do Mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC.

Dado e passado nesta cidade de Macapá aos Quatorze dias do mês de Agosto do ano de Dois mil e dois. Eu, Silvana da Silva Sacramento, o digitei. Eu, Sandoval José Almeida Neto, o subscreevi.

EDUARDO FREIRE CONTRERAS
Juiz de Direito
Titular

1ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

AÇÃO PENAL PÚBLICA Nº 4.793/01

DE: DJALMA VITOR FLEXA PEREIRA, brasileiro, autônomo e JOÃO ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE, brasileiro, almoxarife

Finalidade: Intimação aos Réus para constituírem novo advogado, no prazo de 10 (dez) dias, nos autos da Ação Penal de nº 4.130/00.

Autor: Justiça Pública

Incidência Penal: Art. 157, § 2º, I e II e art. 288 do Código Penal

Vítima: Pedro Ferreira Dias e Outra

SEDE DO JUÍZO: Anexo do FÓRUM DESEMBARGADOR LEAL DE MIRA, 1ª Vara Criminal, sito à rua Manoel Eudócio Pereira, s/n, bairro de Santa Rita, nesta Cidade, Fone: 223-5055, ramal 230.

Macapá (AP.), 20 de Agosto de 2002

ARYADNA BORGES DA S. BORGES
Chefe de Secretaria

VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI
COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: JOÃO GUILHERME LAGES MENDES
CHEFE DE SECRETARIA: HERLAN ANTÔNIO SOARES ALVES

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO

AÇÃO PENAL N.º 1584/2000-VTJ
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU: LUIZ ROBERTO RAMOS DE MELO (preso)
ADVOGADO: Dr. JAIR GOMES SAMAPIO
FINALIDADE: Fica, o advogado acima, intimado a apresentar no prazo legal, as razões do recurso de apelação referentes aos autos supra.

Macapá-AP, 16 de agosto de 2002.

HERLAN ANTÔNIO SOARES ALVES
Chefe de Secretaria

JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS DE ADOÇÃO N.º 6.558/02
REQUERENTES: H.B.P. e M.S.M.A.
ADOLESCENTE: A.F.A.
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO BARRETO SILVA

FINALIDADE: CITAR a Sra. TELMA LÚCIA SOUZA AMARAL, genitora do adolescente A.F.A., que segundo relato da peça exordial se encontra radicada em domicílio incerto e não sabido, para, querendo, contestar no prazo de 10 (DEZ) dias, o pedido de Adoção do referenciado adolescente, formulado pelos requerentes H.B.P. e M.S.M.A., e/ou acompanhar os demais passos do processo.

SEDE DO JUÍZO: Av. FAB, nº 1849- Santa Rita, nesta Capital.

Macapá/AP., 14 de agosto de 2002

PAULO MADEIRA
Juiz de Direito

JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS DE ADOÇÃO N.º 6.712/02
REQUERENTES: N.G.L. e E.L.L.
ADOLESCENTE: L.F.G.S.
ADVOGADO: DEFENAP

FINALIDADE: CITAR a Sra. MARIA BERLINDA GONÇALVES DA SILVA, genitora do adolescente L.F.G.S., que segundo relato da peça exordial se encontra radicada em domicílio incerto e não sabido, para, querendo, contestar no prazo de 10 (DEZ) dias, o pedido de Adoção do referenciado adolescente, formulado pelos requerentes N.G.L. e E.L.L., e/ou acompanhar os demais passos do processo.

SEDE DO JUÍZO: Av. FAB, nº 1849- Santa Rita, nesta Capital.

Macapá/AP., 14 de agosto de 2002

PAULO MADEIRA
Juiz de Direito

3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

PROCESSO-CRIME N.º 2.711/2001

DE: BENEDITO PEREIRA ALVES, brasileiro, natural de Breves-PA, solteiro, madeirense, filho de Raimundo Pereira Alves e de Maria Pereira Alves, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Citação para defender-se na Ação Penal n.º 2.711/2001, e intimação para comparecer a este Juízo no dia 25.09.2002, às 12:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, e responder aos demais termos do processo, sob pena de suspensão do processo e do curso do prazo prescricional.

AUTORA: A Justiça Pública

INCIDÊNCIA PENAL: art. 10 da Lei nº 9.437/97

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal e de Auditoria Militar da Comarca de Macapá, sito na Rua Manoel Eudócio Pereira, s/n.º - Santa Rita, no Anexo do Fórum de Macapá.

Macapá-AP, 16 de agosto de 2002.

ILDO COSTA DE SOUZA
Chefe de Secretaria

3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

PROCESSO-CRIME N.º 3.155/2002

DE: LEONILSON SANTANA DA GAMA, brasileiro, natural de Macapá-AP, solteiro, garrafeiro, filho de Lino Pires da Gama e de Dilza Santana da Gama, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Citação para defender-se na Ação Penal n.º 3.155/2002, e intimação para comparecer a este Juízo no dia 25.09.2002, às 12:30 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, e responder aos demais termos do processo, sob pena de suspensão do processo e do curso do prazo prescricional.

AUTORA: A Justiça Pública

INCIDÊNCIA PENAL: art. 150, § 1º, e art. 163, parágrafo único inciso I, c/c art. 69, todos do Código Penal Brasileiro

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal e de Auditoria Militar da Comarca de Macapá, sito na Rua Manoel Eudócio Pereira, s/n.º - Santa Rita, no Anexo do Fórum de Macapá.

Macapá-AP, 16 de agosto de 2002

ILDO COSTA DE SOUZA
Chefe de Secretaria

Varas e Secretarias do Interior

Juiz de Direito da Vara Única - Comarca de Mazagão
Juiz de Direito: Salóe Ferreira da Silva
Chefe de Secretaria: Elke Bezerra da Cunha

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE AGOSTO DE 2002
Para intimação de advogado:

Autos: 524/97 - Ação de Execução por Título Extrajudicial
Autor: V. GUINZELLI.

Adogado: Sulamir Palmeira M. De Almeida - OAB/AB 001 e Eliane Perez Vanetta OAB/AP 231.

Requerido: Julião Santos de Manso Flexa

Adogado: Lourival Pinheiro Borges - OAB/AP - 212.

Finalidade: Intimar o advogado da parte requerida para manifesta-se sobre a certidão de fls. 124-v.

Autos n. 801/99 - Ação Civil de Reparação de Dano Moral

Autora: Irene da Silva Monteiro

Adogado: José Maria de Souza Barbosa - OAB/AP 613-B

Requerido: Hildegardo M. Taumaturgo Perez de Miranda

Finalidade: Intimar o advogado da parte autora da r. Decisão a seguir transcrito: "Diante do exposto, JULGO

DESERTO O RECURSO INTERPOSTO, face a falta de preparo, nos precisos termos do art. 511, "caput", do

Código de Processo Civil. Mazagão, 12.08.02, Salóe

Ferreira da Silva, Juiz de Direito.

Autos s/n - Impugnação do Valor da Causa

Autor: Hildegardo M. Taumaturgo Perez de Miranda

Requerida: Irene da Silva Monteiro

Adogado: José Maria de Souza Barbosa, OAB/AP 613-B

Finalidade: Intimar o advogado da parte requerida, para

tomar ciência do teor da r. Decisão proferida nos autos a

seguir transcrito: "Visto etc... Ocorre que o nobre

causidico não observou o disposto nos arts. 522, 524 e

511, do CPC., se não vejamos... Como se vê, o recurso

interposto é inadequado para a espécie. Poderia-se até

pensar no princípio da fungibilidade dos recursos e recebo

como agravo, vez que foi interposto dentro no prazo do

agravo, se a petição tivesse dirigida ao Tribunal e

preenchido os demais requisitos dos dispositivos legais

acima transcritos. Assim sendo DEIXO DE RECEBER O

RECURSO INTERPOSTO, pelas razões já expostas.

Intimem-se. Mazagão, 12 de agosto de 2002, Salóe

Ferreira da Silva, Juiz de Direito.

Autos n. 1.648/02 - Ação de Divórcio Direto.

Autora: Salvador Alves da Silva.

Adogado: Marcelo de Oliveira Moraes - OAB/AP 670.

Requerido: Elisa Castro de Souza

Finalidade: Intimar a parte autora e seu advogado do r.

Despacho a seguir transcrito: "Indefiro o pedido de Justiça

Gratuita por não estar de acordo com o disposto no art. 4º

da lei 1.060/50. Recolha-se as custas em 10 dias, sob

pena de indeferimento da inicial. Retifique o nome da

requerida. Venha para os autos certidão de casamento

recente, face a possibilidade de já existir divórcio. Intime-

se. Mazagão, 05 de junho de 2002. Salóe Ferreira da Silva.
Juiz de Direito.

Autos n.º 1281/01 - Ação de Cobrança

Autor: Eliezer de Melo Pereira

Adogado: Fernando Negrão - OAB/PA 9583

Requerida: Prefeitura Municipal de Mazagão

Adogado: Franck Almeida - OAB/AP 648

Finalidade: Intimar as partes e seus advogados do r.

Despacho a seguir transcrito: "Visto saneador. O processo

está em ordem e as partes bem representadas, nada tendo

a sanear. Nenhuma prova foi especificada nesta fase,

motivo pelo qual dou o processo por saneado. Intimem-se

as partes. Após Conclusos. Mazagão, 09 de agosto de 2002,

Salóe Ferreira da Silva, Juiz de Direito.

Autos n.º 1363/01 - Ação de Cobrança

Autor: Vando Dias de Lima

Adogado: Fernando Negrão - OAB/PA 9583

Requerida: Prefeitura Municipal de Mazagão

Adogado: Franck Almeida - OAB/AP 648

Finalidade: Intimar as partes e seus advogados do r.

Despacho a seguir transcrito: "Visto saneador. As Partes

estão bem representadas e o processo está em ordem,

nada tendo a sanear. Nenhuma prova foi especificada

nesta fase, motivo pelo qual dou o processo por saneado.

Intimem-se as partes. Após Conclusos. Mazagão, 09 de

agosto de 2002, Salóe Ferreira da Silva, Juiz de Direito.

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Mazagão, aos

doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois. Eu,

(Geraldo Ferreira da C. Filho), Atendente Judiciário, o

digitei. Eu, (Elke Bezerra da Cunha), Chefe de

Secretaria, o subscrevi e assino por determinação do MM.

Juiz de Direito.

ELKE BEZERRA DA CUNHA
Chefe de Secretaria

Vara Única da Comarca de Mazagão

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
com prazo de 90 (noventa) dias

Autos n.º 790/00 - Ação Penal

Autor Ministério Público do Estado

Acusado: Adelson Lopes de Souza

Adogado: Defenap

Finalidade: Intimar o réu para tomar ciência do teor da sentença, conforme

dispositivo a seguir transcrito: "Diante do exposto e das demais provas

carreadas para os autos, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a

DENÚNCIA para CONDENAR, como de fato CONDENO o réu ADELSON

LOPES DE SOUZA, vulgo "CUIA", já qualificado nos autos, pela prática do

crime tipificado no art. 10, "Caput" e § 1º, Inciso III da Lei n.º 9.437, de 20

de fevereiro 1997 e art. 150, § 1º, c/c, art. 69, ambos do Código Penal. Em

relação ao crime tipificado no art. 147 do Código Penal, DECLARO EXTINTA

SUA PUNIBILIDADE, com fundamento no art. 107, Inciso IV (segunda

figura), do Código Penal e, ABSOLVO o réu JUAREZ LOPES DE SOUZA,

vulgo "NONON", da imputação que lhe foi feita, com fundamento no art. 386,

Inciso IV, do Código de Processo Penal. Em relação ao réu condenado,

cumprindo o disposto no art. 59 do Código Penal, passo à dosimetria da

pena: A culpabilidade do réu restou comprovada, eis que agiu com dolo, livre

e consciente para praticar os delitos. Trata-se de réu primário, não constando

nos autos ser possuidor de maus antecedentes. Sua conduta social é

reprovada pela sociedade, principalmente na pequena comunidade onde os

atos ocorreram. Sua personalidade, embora não voltada à criminalidade,

revela tratar-se de pessoa extremamente revoltada ao ponto de fazer justiça

com as próprias mãos. Os motivos, mesmo que fossem justos, não justificam

a conduta criminosa, pois estavam à sua disposição os meios legais para a

cobrança de seus direitos e as circunstâncias em nada lhe favorecem. Os

danos, principalmente morais, causados às vítimas foram desastrosos e as

consequências de sua ação são graves para a sociedade. As vítimas em

nada contribuíram para a prática delituosa. Assim, para o crime tipificado no

art. 150, § 1º do Código Penal, aplico-lhe a pena-base em 01 (um) ano de

detenção, e, para o crime tipificado no art. 10, "Caput" e § 1º, Inciso III, da

Lei n.º 9.437/97, aplico-lhe a pena-base em 01 (um) ano e 04 (quatro) meses

de detenção e 30 (trinta) dias multa, totalizando assim, 02 (dois) anos e 04

(quatro) meses de detenção e 30 (trinta) dias multa, a qual torno

definitiva, face a ausência de circunstâncias agravantes e atenuantes, bem

como de outras causas de aumento ou de diminuição de pena e fixo o

regime aberto para o início do cumprimento da pena privativa de liberdade.

Quanto a pena de multa, considerando a situação financeira do réu, fixo o

valor mínimo, ou seja 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo para cada dia

multa. Deixo de aplicar o disposto no art. 44 do Código Penal, por entender

não ser cabível a espécie, tendo em vista que o disparo da arma de fogo e a

invasão do domicílio apontando a arma para o peito da vítima, constitui grave

ameaça à pessoa. Decreto ainda a perda da arma utilizada na prática dos

delitos, descrita e caracterizada como arma n.º 2, no Auto de Apreensão de

fl. 07. Custas pelo condenado. Após o trânsito em julgado, lance-se o nome

do réu condenado no rol dos culpados e procedam-se as demais anotações e

comunicações necessárias. Publique-se; Registre-se; Intimem-se; Cumpra-

se. Mazagão-AP, 01 de fevereiro de 2002. Salóe Ferreira da Silva, Juiz de

Direito. Dado e passado nesta cidade de Mazagão, aos quatorze dias do mês

de agosto de 2002. Eu, *Elke Bezerra da Cunha*, Chefe de Secretaria, o

subscrevi.

Salóe Ferreira da Silva
Juiz de Direito

Juiz de Direito da Vara Única - Comarca de Mazagão

Juiz de Direito: Salóe Ferreira da Silva

Chefe de Secretaria: Elke Bezerra da Cunha

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE AGOSTO DE 2002

para intimação de advogados:

Autos n.º 958/02 - Ação Penal

Autor: Ministério Público do Estado

Acusados: FRANCISCO TEIXEIRA DA CRUZ e DEUSAMOR

DA SILVA VIEIRA

Advogado do 1º acusado: **CARLOS ALBERTO S. TAVARES (OAB/AP 725)**

Advogado do 2º acusado: DEFENAP

Finalidade: Intimar o advogado do 1º acusado para apresentar as Alegações Finais no prazo legal.

Autos: 910/01 – Ação Penal

Autor: Ministério Público do Estado

Acusado: Deusamor da Silva Vieira e outros.

Advogado: **Sebastião de Nazaré da Silva-OAB/AP 509**

Finalidade: Intimar o Advogado do acusado para tomar ciência do dispositivo da sentença a seguir transcrito:

JULGO IMPROCEDENTE A DENÚNCIA e consequentemente, **IMPRONÚNCIO** os réus **FRANCISCO TEIXEIRA DA CRUZ**, vulgo “CHUBIMNHO”, **MARIVALDO DA SILVA MORAIS**, vulgo “ERE” e **DEUSAMOR DA SILVA VIEIRA**, já qualificado nos autos, relativamente à acusação da prática do delito do art. 121, § 4º, inciso IV, c/c arts. 14, Inciso II e 29, todos do Código Penal. Após as comunicações e anotações necessárias, arquivam-se os autos. Publique-se; Registri-se; Intimem-se; Cumprase. Mazagão-AP, 11 de julho de 2.002. Saloé Ferreira da Silva. Juiz de Direito.

Autos nº 955/02 – Ação Penal

Autor: Ministério Público do Estado

Réu: Marivaldo da Silva Moraes, vulgo “ERE”

Advogado: **JORGE LUIZ G. SILVA OAB/PA 359**

Finalidade: Intimar o advogado do réu para apresentar as Alegações Finais, no prazo legal.


ELKE BEZERRA DA CUNHA
Chefe de Secretaria

Juiz de Direito da Vara Única – Comarca de Mazagão
Juiz de Direito: Saloé Ferreira da Silva
Chefe de Secretaria: Elke Bezerra da Cunha

EXPEDIENTE DO DIA 01 DE AGOSTO DE 2002
Para intimação de advogado:

Autos: 1491/02 – Ação de Investigação de Paternidade c/c Alimentos.
Autor: M.E.O.S. rep. Por sua genitora Alenice de Oliveira Souza.
Advogado: Defensor Público
Requerido: Edilson da Silva Cruz.
Advogado: Marcelo Ferreira Leal – OAB/AP 370.
Finalidade: Intimar o advogado da parte requerida para especificar as provas que pretende produzir, no tríduo legal.

Autos: 894/00 – Ação de Manutenção de Posse.

Autor: Maria Raimunda Soares Belo.

Advogado: Defensor Público

Requerido: Ana Maria da Costa.

Advogado: Washington dos Santos Caldas – OAB/AP 289.

Finalidade: Intimar o advogado da parte requerida para especificar as provas que pretende produzir, no tríduo legal.

Autos: 1450/02 – Ação de Execução de Incompetência.

Autores: A.E.R.S. e S.R.R.S., rep. Por sua genitora Lucileide Brito dos Reis.

Advogado: Anelmo da Costa Miranda – OAB/AP 643.

Finalidade: Intimar o advogado da parte autora para tomar ciência do dispositivo r. Decisão a seguir transcrito. “Vistos etc. Tendo em vista o acordo formulado pelas partes por ocasião da audiência de conciliação, devidamente homologado à fls. 27/28 dos autos principais e a desistência da parte requerida da presente exceção de incompetência. Declaro Extinta a presente, sem apreciação do mérito com fundamento no art. 267, Inciso VIII do C.P.C. Dê baixa nos registros e arquivase. PRL Mazagão 28/06/02. Saloé Ferreira da Silva. Juiz de Direito.

Autos: 1259/01 – Ação de Investigação de Paternidade c/c Alimentos
Autor: E.J.G.P., rep. por MILTOA GUIMARÃES POMPEU.

Advogado: Defensor Público

Requerido: Hamilton Martins Rodrigues.

Advogado: Carlos Souza – OAB/AP 719 - B.

Finalidade: Intimar o advogado da parte requerida para especificar as provas que pretende produzir, no tríduo legal, sem prejuízo e no mesmo prazo, manifestar-se sobre o Laudo de Verificação de Paternidade acostado às fls. 36 dos autos.

Autos: 951/00 – Ação de Reintegração de Posse com Pedido de Liminar
Autor: Valdomiro Ferreira Uchôa.

Advogado: Clélio Monteiro – OAB/AP 513

Requeridos: João Cardoso da Silva, Antero Pantoja Palheta, José do Pão, Antônio Cruz do Nascimento, Sebastião de Souza Nascimento, Inês dos Anjos Pontes, Francisco Cardoso da Silva, Erivaldo Araújo Nascimento e outros.

Advogado: Defensor Público

Finalidade: Intimar o advogado da parte autora para especificar as provas que pretende produzir, no tríduo legal.

Autos: 1.400/01 – Ação de Indenização por Danos Morais.

Autor: Raimunda Flexa de Oliveira.

Advogado: Walquíria das Dores da Gama – OAB/AP 598.

Requerido: Erivelton Jossé Luz Araújo.

Advogado: Defensor Público.

Finalidade: Intimar a advogada da parte autora para comparecer neste Juízo, no dia 10 de setembro de 2002, às 11 horas, para participar da audiência de conciliação.

Autos: 1.232/01 – Ação de Investigação de Paternidade c/c Alimentos
Autor: M.F.S.M., representado por sua genitora Valcileide da Silva Maciel.

Advogado: Defensor Público.

Requerido: Artur da Costa Dias

Advogado: Adamor de Sousa Oliveira – OAB/AP – 059.

Finalidade: Intimar o advogado da parte requerida para tomar ciência do dispositivo da sentença a seguir transcrito.

Diante do exposto e de tudo mais que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE** a presente ação e, consequentemente **DECLARO** a paternidade do investigado **ARTUR DA COSTA DIAS** em relação ao investigante **M.F.S.M.**

Condene ainda o investigado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor da Defenap, que

fixo em 10% (dez por cento) do valor dado à causa e não impugnado, bem como ao pagamento do exame D.N.A., no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme acordado por ocasião da audiência de conciliação. Após o trânsito em julgado, proceda-se as anotações necessárias e arquivase. Publique-se. Registre-se. Intim-se. Mazagão, 10 de julho de 2002. Saloé Ferreira da Silva. Juiz de Direito.

Autos: 1483/02 – Reconhecimento e Dissolução de Sociedade Familiar c/ Partilha de bens

Autora: Raimunda Costa Rufino.

Advogado: João Maria Oliveira da Silva – OAB/AP 653

Requerido: Jair Ferreira dos Santos.

Advogado: Franck Almeida – OAB/AP 648

Finalidade: Intimar as partes e seus advogados para, no prazo legal, apresentarem as alegações derradeiras.

Autos: 1.060/00 – Ação de Perdas e Danos Materiais e Morais.

Autor: Manoel Braga da Costa.

Advogado: Osvaldo Souza de Campos – OAB 368/AP.

Requeridos: Rejeanne da Luz Quadros e Luiz Eduardo Silva Lima.

Advogado dos Requeridos: Antônio Atanazio Picanço Gonçalves – OAB 267/AP.

Finalidade: Intimar as partes e seus advogados para especificarem as provas que pretendem produzir no tríduo legal.

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Mazagão, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois. Eu, (Geraldo Ferreira da C. Filho), Atendente Judiciário, o digitei. Eu, (Elke Bezerra da Cunha), Chefe de Secretaria, o subscrevi e assino por determinação do MM. Juiz de Direito.


ELKE BEZERRA DA CUNHA
Chefe de Secretaria

Outra Atuação da Comarca de Tartarugalzinho

Dr. AUGUSTO CÉSAR GOMES LEITE - Juiz de Direito
IUANNE MARY CASTILLO GURJÃO - Chefe de Secretaria Substituta

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

Ação de Separação Judicial Litigiosa nº 1154/2002

Autora: MARIA ALMIRA DE OLIVEIRA BRAZÃO

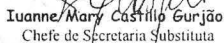
Adv.: DEFENAP

Réu: ISMAEL FERREIRA BRAZÃO

Adv.: Dr. DENYELSON BRAZÃO NUNES-OAB/AP 824 e Dra. ANGELA DÉBORA BRAZÃO NUNES-OAB/PA 8690

Finalidade: INTIMAÇÃO dos ADVOGADOS do réu para a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 04 de setembro de 2002, às 10:30.

O presente expediente será publicado na imprensa oficial do Estado e afixado no lugar de costume, e a partir da sua publicação passará a contar o prazo de lei. Dado e passado nesta cidade de Tartarugalzinho-AP, aos doze (12) dias do mês de agosto (08) do ano dois mil e dois (2002). Eu, Iuane Mary Castillo Gurjão, Chefe de Secretaria Substituta, subscrevo e assino por determinação da MM. Juiz.


Iuane Mary Castillo Gurjão
Chefe de Secretaria Substituta

Procuradoria Geral de Justiça

Jair José de Gouvêa Quintas

Portaria nº 240, de 20 de agosto de 2002.

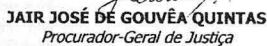
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra “F”, da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994.

RESOLVE:

DESIGNAR o Doutor **ALCINO OLIVEIRA DE MORAES**, Promotor de Justiça de 3ª entrância do Ministério Público do Estado do Amapá, Titular da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor, para *representar* o Ministério Público do Estado do Amapá como interlocutor junto a **Agência Nacional do Petróleo – ANP**, nos termos da Cláusula Segunda, item I - g, do Convênio CNPGJ-ANP, como Representante Estadual, sem prejuízo de suas atribuições.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá-AP, 20 de agosto de 2002.


JAIR JOSÉ DE GOUVÊA QUINTAS
Procurador-Geral de Justiça

Portaria nº 241, de 20 de agosto de 2002.

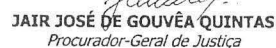
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra “F” da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

DESIGNAR o Doutor **MÁRCIO AUGUSTO ALVES**, Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, para responder interinamente pelo Cargo de Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá, no período de 21 a 23/08/2002.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá-AP, 20 de agosto de 2002.


JAIR JOSÉ DE GOUVÊA QUINTAS
Procurador-Geral de Justiça

Portaria nº 242, de 20 de agosto de 2002.

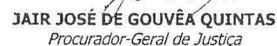
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra “F” da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

DESIGNAR o Doutor **MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO**, Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá, para deslocar-se até a cidade de São Paulo-SP, no período de 26 a 28/08/2002, para tratar de assuntos de interesse desta Instituição.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá-AP, 20 de agosto de 2002.


JAIR JOSÉ DE GOUVÊA QUINTAS
Procurador-Geral de Justiça

CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA Nº 354/2002-CGMP, de 20 de agosto de 2002.

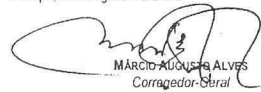
O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria nº 098/PJGJ, de 22 de janeiro de 1996;

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. **AFONSO GOMES GUIMARÃES**, Promotor de Justiça Substituto, para, no período de 27 a 30/8/2002, responder cumulativamente pela Promotoria de Justiça com atribuições perante a 1ª Vara Criminal da Comarca de Macapá, em razão de impedimento do titular, conforme designação efetivada através da Portaria nº 227/2002-PJGJ, de 12/8/2002.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 20 de agosto de 2002.


MÁRCIO AUGUSTO ALVES
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 355/2002-CGMP, de 20 de agosto de 2002.

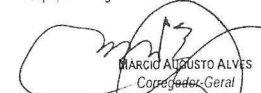
O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria nº 098/PJGJ, de 22 de janeiro de 1996;

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. **UBIRAJARA VALENTE ÉPHINA**, Promotor de Justiça de 3ª entrância, titular da Promotoria de Justiça com atribuições perante a 2ª Vara Criminal da Comarca de Macapá, para, no período de 27 a 30/8/2002, responder cumulativamente pela Promotoria de Justiça com atribuições perante a 3ª Vara Criminal e Auditoria Militar da referida Comarca, em razão de impedimento da titular, conforme designação efetivada através da Portaria nº 228/2002-PJGJ, de 12/8/2002.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 20 de agosto de 2002.


MÁRCIO AUGUSTO ALVES
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 356/2002-CGMP, de 20 de agosto de 2002.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria nº 098/PJGJ, de 22 de janeiro de 1996;

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. **MIGUEL ANGEL MONTIEL FERREIRA**, Promotor de Justiça Substituto, para, no período de 27 a 30/8/2002, responder pela Promotoria de Justiça com atribuições perante a Vara do Juizado Especial Criminal da Comarca de Macapá, em razão de impedimento da titular, conforme designação efetivada através da Portaria nº 230/2002-PJGJ, de 12/8/2002.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 20 de agosto de 2002.


MÁRCIO AUGUSTO ALVES
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 357/2002-CGMP, de 20 de agosto de 2002.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria nº 098/PJGJ, de 22 de janeiro de 1996;

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. **ADILSON GARCIA DO NASCIMENTO**, Promotor de Justiça Substituto, para, no período de 27 a 30/8/2002, responder pela

Promotoria de Justiça com atribuições perante a Vara de Execuções Penais da Comarca de Macapá, em razão de impedimento do titular, conforme designação efetuada através da Portaria n.º 229/2002-PGJ, de 12/8/2002.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 20 de agosto de 2002.


MARCOS AUGUSTO ALVES
Corregedor-Geral

Publicações Diversas

Cooperativa Agrovinícola dos Produtores do Assentamento do Vale do Piaçacá - COAAVAP
CNPJ: 02.822.408/0001-74
End.: Ramal I, Matão do Piaçacá - Município de Santana/AP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Comissão responsável pela reativação da Cooperativa Agrovinícola dos Produtores do Assentamento do Vale do Piaçacá - COAAVAP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos produtores rurais do Matão do Piaçacá, CONVOCA todos os sócios para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 01/09/2002 (Domingo), na residência do Sr. Carlos Alberto Pantoja Figueiredo, sito ao Ramal I, Matão do Piaçacá s/n, às 09:00 horas em primeira convocação com 2/3 dos cooperados, às 10:00 horas em Segunda convocação com metade mais um e em terceira e última convocação às 11:00 horas para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Análise e Aprovação do estatuto;
2. Eleição dos Conselhos de Administração e Fiscal;
3. O Que Ocorrer.

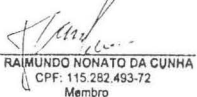
Matão do Piaçacá/Distrito de Santana/AP, 19 de Agosto de 2002.

Comissão:


JONAS DIEGO TELES
CPF: 433.195.992-91
Presidente


FRANCISCO COSTA LOPES
CPF: 236.370.213-15
Membro


ANTÔNIO PEREIRA FONTENELI
CPF: 336.613.083-00
Membro


RAIMUNDO NONATO DA CUNHA
CPF: 115.282.493-72
Membro

Cristiane Passos
2º OFÍCIO DE NOTAS E ANEXOS

EDITAL DE PROCLAMAS

BELª. MARIA CRISTIANE DA SILVA PASSOS,
Oficial do 2º Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito e Município de Macapá-Amapá;

FAZ SABER que se pretendem casar:

O CONTRAENTE, RIDSON EMANUEL BRITO PAIXÃO, brasileiro, solteiro, natural de Macapá - AP, residente e domiciliado nesta cidade, filho de MANOEL BENEDITO PAIXÃO e LUZIA DORACY DE BRITO PAIXÃO.

A CONTRAENTE, ERIANY RIBEIRO BRAGA, brasileira, solteira, natural de Macapá - AP, residente e domiciliada nesta cidade, filha de BENEDITO DIAS BRAGA e EDILEUZA MARIA RIBEIRO BRAGA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei.

Lavro o presente para ser afixado em Cartório e publicado na Imprensa local.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2002.

MÔNICA JACKELINE DE S. FURTADO
1ª Escrevente Autorizada

Juca

EDITAL DE INTIMAÇÃO
REGISTRO DE PROTESTO DE TÍTULOS

O 1º Tabelião de Notas e mais cargos anexos da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, a rua Tiradentes, 604 - Bairro central, pór nomeação legal, etc., FAZ SABER que encontram para protesto os títulos abaixo relacionados de responsabilidade de Protocolo no 584.788: Comercial Malaquias Ltda.; Protocolo no 582.199: Antônio P. Lavoura e cia Ltda.; Protocolo no 584.494: Atenildo F. da Silva; Protocolo no 584.511: José Antônio Cabral Pereira; Protocolo no 584.814: A. H. Rabelo Menezes; Protocolo no 584.903: Protocolo no 584.903: Matias Gomes da Silva; Protocolo no 584.904: Matias Gomes da Silva; Protocolo no 584.943: A E R Queiroz Ltda.; Protocolo no 584.944: Antônio Pinheiro Lavoura e cia Ltda.; Protocolo no 584.945: Antônio Pinheiro Lavoura e cia Ltda.; Protocolo no 584.948: Antônio Pinheiro Lavoura e cia Ltda.; Protocolo no 584.965: L Nascimento de Oliveira Ltda.; Protocolo no 584.966: L Nascimento de Oliveira; Protocolo no 584.985: JBP Góes; Protocolo no 584.986: JBP Góes; Protocolo no 584.988: JBP Góes; Protocolo no 584.989: JBP Góes; Protocolo no 584.990: JBP Góes; Protocolo no 584.991: JBP Góes; Protocolo no 584.992: JBP Góes; Protocolo no 584.993: JBP Góes; Protocolo no 584.994: JBP Góes; Protocolo no 585.001: R M M dos reis; Protocolo no 585.004: R J M rocha; Protocolo no 581.903: Tatiana

ribeiro de moura; Protocolo no 581.904: Tatiana ribeiro de moura; Protocolo no 581.905: Tatiana ribeiro de moura; Premol premoldados Ltda.; Protocolo no 585.011: W Mendonça da costa me; E Para que não se alegue ignorância, INTIMA-OS a pagar ou darem as razões porque não o fazem, sendo o presente edital publicado através da Imprensa Oficial deste estado e afixado em lugar de costume "ex-vi" do artigo 15, parágrafo 1º, da Lei número 9.493/97, Macapá-AP, 21 de Agosto 2.002. E U. JOSÉ ROBERTO SENA DE ALMEIDA) Tabelião de Protesto, Certifico, Subscrovo, Dou fé, assino em público e raso.....

Juca

EDITAL DE INTIMAÇÃO
REGISTRO DE PROTESTO DE TÍTULOS

O 1º Tabelião de Notas e mais cargos anexos da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, a rua Tiradentes, 604 - Bairro central, pór nomeação legal, etc., FAZ SABER que encontram para protesto os títulos abaixo relacionados de responsabilidade de Protocolo no 584.650: Wanderley Pantoja Ramos; Protocolo no 584.746: Norte Lab comercio; Protocolo no 584.757: R B Silveira Gazel; Protocolo no 584.782; E Para que não se alegue ignorância, INTIMA-OS a pagar ou darem as razões porque não o fazem, sendo o presente edital publicado através da Imprensa Oficial deste estado e afixado em lugar de costume "ex-vi" do artigo 15, parágrafo 1º, da Lei número 9.493/97, Macapá-AP, 20 de Agosto 2.002. E U. JOSÉ ROBERTO SENA DE ALMEIDA) Tabelião de Protesto, Certifico, Subscrovo, Dou fé, assino em público e raso.....

RILDO DE CASTRO TEIXEIRA - ME

Torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), a Licença de Operação para Fabricação de Móveis em Geral, na Rodovia Salvador Diniz s/n, Distrito de Fazendinha, Estado do Amapá. Não foi determinado estudo de Impacto Ambiental.

Macapá-AP, 22 de agosto de 2002

ICOMA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA.

Torna público que recebeu da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, a Licença de Instalação - LI, datada de 09 de agosto de 2002, com validade de 365 dias, para FABRICAÇÃO DE MOVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA, localizada na Rua Canal das Pedrinhas, 1183 - Pedrinhas - Macapá - AP

EMPRESA DE BUFALOS DO AMAPÁ S/A - CNPJ 04.306.163/0001-14, Senhores acionistas: Em cumprimento as disposições estatutárias, submeteremos a apreciação de V.Sª, o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras, referentes aos exercícios sociais encerrados em 31/12/2000 e 31/12/2001. Ficamos a disposição dos Senhores acionistas para quaisquer esclarecimento que pagarem necessários, ao DIRETORIA.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2000 e 31/12/2001					
ATIVO	2000	2001	PASSIVO	2000	2001
CIRCULANTE	80.617,51	78.908,07	CIRCULANTE	297,72	680,91
Caixas e Bancos	394,27	1.558,75	Fornecedores	0,00	0,00
Impostos a Recuperar	23,03	23,03	Impostos a Recolher	297,72	680,91
Estoques	80.200,21	77.326,29	EXIGIVEL A LONGO PRAZO	1.778.035,00	2.018.672,17
PERMANENTE	2.580.087,38	2.817.826,09	Empréstimos e Financiamentos	1.778.035,00	2.018.672,17
IMOBILIZADO	874.755,73	873.194,05	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	884.971,57	877.383,62
Imobilizado Frio	595.102,67	595.102,67	884.971,57	877.383,62	
Trabalho	218.053,08	278.091,38	Capital Social	918.076,00	918.076,00
DIFERIDO	1.837.887,38	2.087.131,00	Reserva de Reavaliação	0,00	0,00
Gastos de Implantação	1.837.887,38	2.087.131,00	Reserva de Capital	0,34	0,34
Depreciação Acumulada	-131.935,73	-142.490,45	Provisão Acumulada	-33.104,77	-40.692,72
TOTAL DO ATIVO	2.881.304,89	2.880.736,76	TOTAL DO PASSIVO	2.881.304,89	2.880.736,76
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2001					
RECEITAS					
Vendas e Reparação de Balaústros	0,00	2.000			
Impostos Incidentes	0,00	26.900,00			
RECEITA LÍQUIDA	0,00	857,00			
CUSTO DAS VENDAS	0,00	26.143,00			
LUCRO BRUTO	0,00	19.168,40			
Despesas Operacionais	0,00	8.974,60			
RESULTADO OPERACIONAL	0,00	14.562,55			
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	-7.587,95			
DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS					
1 - ORIGEM DOS RECURSOS					
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	0	-7.587,95			
BAIXA IMOBILIZADO	2.327,23	1.561,18			
DEPRECIACÃO	19.115,00	10.590,72			
AUMENTO DO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	241.537,52	242.030,57			
2 - APLICAÇÕES					
AUMENTO DO DIFERIDO	262.331,41	249.203,71			
AUMENTO CAPITAL CIRCULANTE	846,34	-2.082,09			
VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE					
EXERCIMENÇÃO			INÍCIO EXERCÍCIO	F EXERCÍCIO	VARIAÇÃO
ATIVO CIRCULANTE	80.617,51	78.908,07	80.617,51	78.908,07	1.709,44
PASSIVO CIRCULANTE	297,72	680,91	297,72	680,91	383,25
CAPITAL CIRCULANTE	80.319,79	78.227,16	80.319,79	78.227,16	2.092,69
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS					
DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL	CORREÇÃO	RESERVAS DE CAPITAL	RESULTADO	TOTAL
SALDO INICIAL	918.076,00	0,00	0,34	-33.104,77	884.971,57
LUCRO DO EXERCÍCIO	0	0	0	-7.587,95	-7.587,95
TOTAL	918.076,00	0,00	0,34	-40.692,72	877.383,62
NOTAS EXPLICATIVAS: a) As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com a lei das S/A. As despesas foram contabilizadas segundo o regime de competência e no ano de 2000 foram apropriadas ao custo de implantação. O Capital social na data do balanço está representado por 497.425 ações ordinárias e 436.551 ações preferenciais no valor nominal de R\$ 1,00, cada uma, integralmente integralizadas. b) Raimundo Bertram Koch Coutinho - Diretor Presidente, João Ramos Tavares-Centador CRC 250994/P, PACEIRO DOS AUDITORES INDEPENDENTES: Examinamos os Balanços e Demonstrações Financeiras de EMPRESA DE BUFALOS DO AMAPÁ S/A em 31 de dezembro de 2001 e 2000 e as respectivas Demonstrações de Resultado, das Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos, elaborados sob responsabilidade da sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas Demonstrações Contábeis. Pelo fato de termos sido contratados pela empresa EMPRESA DE BUFALOS DO AMAPÁ S/A após o encerramento dos exercícios mencionados acima, não aplicamos os procedimentos de auditoria, como contagem dos estoques, contagem física dos bens do ativo imobilizado, de cartões, relatórios e administrativos. Em nossa opinião, exceto quanto ao mencionado no § 2º e suas alterações, as Demonstrações Contábeis, assim referidas, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes a posição patrimonial e posição patrimonial e financeira de EMPRESA DE BUFALOS DO AMAPÁ S/A em 31 de dezembro de 2001 e 2000, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos referentes aos exercícios, lidos naquelas datas. R. Oliveira Me. Assinados Com					


Raimundo Bertram Koch Coutinho
Diretor Presidente

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO DA
COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA ARTE, MODA E BELEZA
DO AMAPÁ - GRAMBELCOOP**

Convoca-se todos os interessados em criar a Cooperativa dos Profissionais da Arte, Moda e Beleza do Amapá - GRAMBELCOOP, para a Assembleia de sua constituição, a realizar-se em:

DATA: 01/09/2002;
LOCAL: Residência da Sr. Gláucia Silvana
Endereço: Av. Pedro Baíão, n.º 111, Bairro: Centro
Hora: 10:00 h.
Com os seguintes assuntos:

1. Análise e aprovação do Estatuto Social;
2. Eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

Macapá/AP, 20 de Agosto de 2002.

Comissão:

Antônia Dias Nunes
ANTÔNIA DIAS NUNES
CPF: 307.151.282-68
Presidente

Rita Maria Almeida
RITA MARIA ALMEIDA
CPF: 677.651.902-91
Membro

Iracema Ferreira dos Santos
IRACEMA FERREIRA DOS SANTOS
CPF: 060.014.162-49
Membro

**Prefeituras, Câmaras
e Órgãos Municipais**

Semad

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS: Nº 007/02 - CPL/SEMAD/PM.

A Prefeitura Municipal de Macapá, através de sua Comissão Permanente de Licitação, avisa aos interessados que estará realizando licitação em nível de Tomada de Preços, conforme especificações abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA) DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO/SEMAB.

ABERTURA: 16/09/02 ÀS 10:00 HORAS
LOCAL: SALA DA CPL/SEMAD/PM, SITO À AV. FAB 840, CENTRO

O Edital será adquirido através do comprovante da taxa de pagamento (DAM), no valor de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais), a ser recolhido em qualquer agência Bancária. A Guia de Pagamento deverá ser retirada no Departamento de Arrecadação Tributária da PMM, sito à Rua Procópio Rola S/N.

Para maiores esclarecimentos aos licitantes, os Editais, complementos, cadastramento de firmas e informações necessárias, estarão disponíveis e poderão ser obtidos na Av. FAB, 840, Centro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio central da PMM, até 72 (setenta e duas) horas antes da abertura, em horário normal de 8h às 13h.

Macapá, 12 de agosto de 2002.

Jose Adelino Lucas da Fonseca
JOSE ADELINO LUCAS DA FONSECA
Presidente CPL/SEMAD/PM

Semosp

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:
11º (décimo primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 002/99 - PMM, que entre si celebram a P.M.M., através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP como CONTRATANTE e a Empresa CORAL - VIANA E RIBEIRO LTDA, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos Serviços de Urbanização de 236 Lotes c/ Infra-estrutura no bairro das Pedrinhas, em Macapá para fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do contrato nº 002/99 - PMM.

Macapá, 05 de julho de 2002.

Washington Luiz Pereira Marques
Washington Luiz Pereira Marques
Secretário da SEMOSP/PM
Decreto nº 0358/2002-PM

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:
3º (terceiro) Termo Aditivo a O.E.S nº 008/2001 - DO/SEMOSP, que entre si celebram a P.M.M., através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP como CONTRATANTE e a Empresa S.G.C.C. LTDA, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos serviços de Construção da Feira do Agricultor do bairro Infraero I, em Macapá para fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto da O.E.S nº 008/2001 - DO/SEMOSP.

Macapá, 31 de julho de 2002.

Washington Luiz Pereira Marques
Washington Luiz Pereira Marques
Secretário da SEMOSP/PM
Decreto nº 0358/2002-PM

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:
2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2001 - SEMOSP/PM, que entre si celebram a P.M.M., através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP como CONTRATANTE e a Empresa S.G.C.C. LTDA, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos serviços de Construção de uma Quadra Coberta c/ Arquibancada na E.M.E.F. Hildemar Maia, em Macapá para fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do Contrato nº 011/2001 - SEMOSP/PM.

Macapá, 31 de julho de 2002.

Washington Luiz Pereira Marques
Washington Luiz Pereira Marques
Secretário da SEMOSP/PM
Decreto nº 0358/2002-PM

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:
4º (quarto) Termo Aditivo a O.E.S nº 011/2001-DO/SEMOSP, que entre si celebram a P.M.M., através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP como CONTRATANTE e a Empresa DESIGN CONSTRUÇÕES LTDA, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução da Reforma do Estádio Glicério de Souza Marques, em Macapá para fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto da O.E.S nº 011/2001-DO/SEMOSP.

Macapá, 26 de julho de 2002.

Washington Luiz Pereira Marques
Washington Luiz Pereira Marques
Secretário da SEMOSP/PM
Decreto nº 0358/2002-PM

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:
4º (quarto) Termo Aditivo a O.E.S nº 025/2001-DO/SEMOSP/PM, que entre si celebram a P.M.M., através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP como CONTRATANTE e a Empresa VALE VERDE CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos

serviços de Construção de uma Escola com 02 (duas) salas de aula e alojamento na localidade de Campina Grande, em Macapá para fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto da O.E.S nº 025/2001 - DO/SEMOSP/PM.

Macapá, 15 de julho de 2002.

Washington Luiz Pereira Marques
Washington Luiz Pereira Marques
Secretário da SEMOSP/PM
Decreto nº 0358/2002-PM

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 008/2002-SEMOSP/PM

Instrumento: Extrato de Contrato nº 008/2002-SEMOSP/PM.

PARTES: MUNICIPIO DE MACAPÁ e PROCESSAMENTO DE DADOS DO AMAPÁ

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem respaldo legal nos atos do processo licitatório na modalidade de dispensa de licitação fulcrada na C.F. Arts 25, parágrafo 1º, 37, caput e inciso XXI da Constituição Federal, na Lei Nacional nº 8.666/93, Incisos II e XVI do Art. 24, e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

DO OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a Licença de Uso (direito de aquisição) dos sistemas SISPESSOAL e CONTROLE DE ESTOQUE.

DA VOGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e seu termino conforme o final do período de garantia dos serviços.

DA DOTACÃO: Os recursos destinados ao pagamento oriundo da execução do objeto do presente contrato correrão por conta dos Recursos do Tesouro Municipal, Programa de Trabalho 29.01.04.122.0010.2.028, Categoria Econômica 3.3.90.39.00, Fonte 0002, no valor total de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais), conforme nota de Empenho 000777 emitida em: 16/05/2002, os quais incluem e comporta nos custos necessários à perfeita execução do Objeto do contrato.

Macapá, 22 de Julho de 2002.

João Henrique Rodrigues Pimentel
João Henrique Rodrigues Pimentel
Prefeito Municipal de Macapá

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 011/2002-SEMOSP/PM

Instrumento: Extrato de Contrato nº 011/2002-SEMOSP/PM.

PARTES: MUNICIPIO DE MACAPÁ e CONSTRUTORA HABITARE LTDA

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem respaldo legal nos artigos 25 § 1º, 37, caput e inciso XXI da Constituição Federal de 1988, nos artigos 12 § 4º, 116 e 119, itens I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá de 1991, nas disposições que forem pertinentes à Lei Nacional nº 8.666/93, com nova redação pela Lei nº 9.648/98, e artigo 222, inciso XV da LOM e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a execução pelo CONTRATADO os serviços relativos à execução das Obras Cíveis para Construção de duas Escolas, sendo, uma no Assentamento Corre-Água (Lote 01) e outra no Loteamento Renaseer (Lote 02), ambas no Município de Macapá.

DO PRAZO: O prazo máximo para a execução e entrega das obras é de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, para obra do Lote 01, e 270 (duzentos e setenta) dias para obra do Lote 02, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços pelo Departamento de Obras do Contratante após a assinatura deste contrato.

DO VALOR: O valor correspondente à execução do objeto deste contrato será de R\$ 2.572.141,30 (Dois milhões, quinhentos e setenta e dois mil, cento e quarenta e um reais e trinta centavos), de acordo com as Cláusulas constantes nas condições Gerais e dos Dados do Contrato.

DA DOTACÃO: Os recursos destinados ao pagamento oriundo da execução do objeto do presente contrato correrão por conta do CONVÊNIO Nº 93.714/2001/FNDE/PM, Contrapartida do Fundo Municipal de Ensino Fundamental, Programa de Trabalho 28.01.12.361.0040.2.025, Categoria Econômica 4.4.90.51.00, Fonte 0024, conforme notas de empenhos nºs 001199 e 001200, ambas emitidas em 05/08/2002 (Lote 01), e do CONVÊNIO Nº 93.789/2001/FNDE/PM, Contrapartida do Fundo Municipal de Ensino Fundamental, Programa de Trabalho 28.02.12.361.0040.2.027, Categoria Econômica 4.4.90.51.00, Fonte 0002, conforme notas de empenhos nºs 001201 e 001202, ambas emitidas em 05/08/2002 (Lote 02).

Macapá, 20 de Agosto de 2002.

João Henrique Rodrigues Pimentel
João Henrique Rodrigues Pimentel
Prefeito Municipal de Macapá